

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XCVIII • Nº 32

Poder Legislativo

Recife, sexta-feira, 19 de fevereiro de 2021

Parlamentares condenam decretos federais que facilitam acesso a armas

Iniciativas do presidente Jair Bolsonaro também flexibilizam regras para uso de munições

Quatro decretos assinados pelo presidente Jair Bolsonaro para facilitar a aquisição de armas de fogo e munição pela população civil foram alvo de críticas da deputada Laura Gomes e do deputado Isaltino Nascimento, ambos do PSB. Eles trataram do tema durante a Reunião Plenária de ontem, apontando um possível aumento da violência como consequência da medida. Também cobraram do Congresso Nacional a edição de decretos legislativos que anulem essas determinações.

“Estamos vendo Estados pararem seus programas de imunização por falta de vacinas e o Governo Federal vem com essa medida”, observou Laura Gomes. Ela registrou que deputados federais de PSB, PCdoB, PSOL e outras legendas estão contestando os atos no Supremo Tribunal Federal (STF). “É inconstitucional, ilegal e agride os direitos fundamentais à segurança e à vida, previstos na Constituição. Ultrapassa todos os limites fixados na Lei nº 10.826/2003”, considerou.

Publicados na última sexta (12), os quatro decretos ampliam de quatro para seis seis o número de armas de fogo que o cidadão comum pode adquirir. Além disso, diminui res-

trições para colecionadores, atiradores e caçadores (CACs) que poderão, por exemplo, comprar até 30 e 60 armas, respectivamente, sem precisar de autorização expressa do Exército. A quantidade de munição permitida também aumentou, com flexibilização de medidas de controle e identificação de projéteis.

Segundo a parlamentar socialista, o Estatuto do Desarmamento foi responsável por uma redução brusca na tendência de crescimento dos assassinatos por armas de fogo no Brasil. “De 1980 a 2003, a taxa de homicídios cresceu, em média, 6,2% ao ano. A partir de 2004, esse percentual foi reduzido para apenas 0,3%”, revelou. “Estudos apontam que a lei pode ter salvo de 135 mil a 160 mil vidas.” Para ela, a tendência poderá se reverter com as recentes medidas.

“O que Bolsonaro quer? Criar um ambiente para começar uma guerra civil no Brasil? Armar a população e fortalecer sua milícia? Convocar seus seguidores armados no caso de uma derrota em 2022, como fez Donald Trump, nos Estados Unidos? É esse seu projeto de poder?”, questionou Isaltino Nascimento.

O parlamentar salientou que os decretos receberam críticas de organizações que estudam questões



...ria realizada pela ALEPE em 2021, pa

ESTATUTO - “Estudos apontam que a lei pode ter salvo de 135 mil a 160 mil vidas”, registrou Laura Gomes, que teme a reversão dessa tendência

como violência e segurança pública, além da Frente Nacional de Prefeitos e da “bancada evangélica” do Congresso Nacional. “Não é só uma pauta estapafúrdia, mas fora de contexto: temos mais de 240 mil vítimas fatais da Covid-19 e o Governo prioriza o afrouxamento de regras para aquisição de armas em vez de focar na aquisição de vacinas”, avaliou.

Um ponto foi especialmente condenado pelo socialista: a permissão para produzir munição recarregada. “Com isso, será mais difícil controlar o que foi utilizado, uma vez que o usuário poderá, inclusive, fazer sua própria munição. Tira-se a capacidade de investigação da polícia, que já amarga uma taxa de esclarecimento baixa”, apon-

to. Nascimento lembrou que a polícia só descobriu que os assassinatos da vereadora carioca Marielle Franco e da juíza Patrícia Acioli foram cometidos com munições de lotes desviados da Polícia Federal porque elas estavam marcadas, o que permitiu a identificação.

A flexibilização da aquisição de armamentos também mereceu repúdio dos deputados Tony Gel (MDB) e Diogo Moraes (PSB). “É um absurdo. Não tem cabimento. Coisa de quem tem a cabeça para trás. O presidente trabalha contra a evolução humana”, avaliou o emedebista.

SAÚDE - No discurso, Isaltino Nascimento tratou, ainda, do financiamento de leitos hospitalares de alta e média complexidade reservados



PRIORIDADE - “Não é só uma pauta estapafúrdia, mas fora de contexto: temos mais de 240 mil vítimas fatais da Covid-19 no Brasil”, pontuou Isaltino Nascimento

para pacientes da Covid-19 pelo Governo Federal. Ele leu uma carta assinada pelos secretários de Fazenda de todos os Estados brasileiros e do Distrito Federal, solicitando a manutenção desses recursos. “A cobrança vem até de governadores que apoiam Bolsonaro”, ressaltou.

O documento aponta para uma redução no custeio desses leitos pelo Ministério da Saúde, em meio ao agravamento da pandemia do novo coronavírus. “Durante a primeira onda, foi possível mobilizar estruturas existentes para atender à demanda da pandemia. A partir da segunda onda, essa estratégia não é viável, posto que condições preexistentes voltaram a crescer: como acidentados e outras doenças.”

Os gestores alertam,

ainda, que os leitos existentes em 2020 não foram suficientes para garantir atendimento aos pacientes atingidos pela Covid-19 e por outras condições de saúde. “Como os efeitos da vacinação somente deverão repercutir em queda sustentada de internações apenas a partir do segundo semestre, urge um imediato aporte de novo orçamento de auxílio aos Estados”, defende.

O apelo por recursos recebeu o apoio de Tony Gel e de Antonio Fernando (PSC). “A posição dos secretários mostra como é importante investir na vacinação. Um leito de UTI custa R\$ 1,8 mil por dia, o que daria para imunizar 18 pessoas. Vacinar não é caro, caro é não comprar vacina”, argumentou Fernando.

FOTOS:REPRODUÇÃO/EVANE MANÇO

José Queiroz lamenta avanço descontrolado da Covid-19 no Brasil

Parlamentar registrou que o País contabiliza cerca de 242 mil mortos pela doença

CORONAVÍRUS

O aumento na quantidade de pessoas acometidas pela Covid-19 no Brasil – bem como no número de mortos, cerca de 242 mil, com mais de 12 mil vidas perdidas nos últimos dez dias – preocupa o deputado José Queiroz (PDT). Na Reunião Plenária de ontem, o parlamentar repercutiu o quadro, atribuindo o comportamento de parte dos bra-

sileiros à falta de comando do governo central e ao “mau exemplo” do presidente da República, Jair Bolsonaro, e dos ministros.

“É triste, mas a pandemia está fora de controle no País. E a doença atinge pessoas de todas as camadas sociais”, pontuou. Segundo ele, apesar de prefeitos e governadores terem suspenso o ponto facultativo e proibido festejos no Carnaval, os gestores tiveram

trabalho para fiscalizar festas e aglomerações. “Não sei o que se passa na cabeça dessas pessoas que insistem em desrespeitar as regras estabelecidas para evitar a contaminação pelo novo coronavírus”, disse.

O deputado enalteceu a gestão do governador Paulo Câmara. “Pernambuco tem dado bons exemplos, por isso, alcançamos certo controle”, avaliou. Queiroz ainda criticou a falta

de vacinas no Brasil, que atribuiu ao “desdém do ministro da Saúde”, Eduardo Pazuello. “Ele permitiu que isso ocorresse, pois a Pfizer ofereceu 240 milhões de doses no ano passado e ele rejeitou”, lembrou, elogiando, por outro lado, a postura do governo da Nova Zelândia: “Decretou lockdown em uma cidade depois da ocorrência de três casos. Isso é ter cuidado com a população”.

FOTO:REPRODUÇÃO/EVANE MANÇO



MAU EXEMPLO - Falta de comando do governo central e postura do presidente da República teriam influenciado o comportamento da população

Recife

Clarissa Tércio questiona licitação para reabrir hospital de campanha

Uma licitação com o propósito de reabrir o hospital de campanha para pacientes de Covid-19 no bairro dos Coelhos, no Recife, foi questionada pela deputada Clarissa Tércio (PSC). Ela declarou, na Reunião Plenária de ontem, que fará uma representação junto ao Tribunal de Contas do Estado (TCE-PE) sobre a retomada da unidade, anunciada pela Secretaria Estadual de Saúde no último sábado (14).

“A retificação, publicada no Diário Oficial do Estado, estima um gasto de R\$ 13,3 milhões na instalação des-

se hospital de campanha no mesmo local utilizado pela Prefeitura do Recife para uma unidade, desativada em agosto do ano passado, que custou R\$ 7,5 milhões aos cofres públicos. Não consigo entender”, declarou.

Além da diferença de valores, a parlamentar discordou, também, da necessidade de abrir esse tipo de unidade hospitalar no momento atual. “Eu fiz visitas a esse hospital nos Coelhos em 2020 e apontei muitos leitos vazios. A justificativa foi de que faltavam profissionais e respiradores. É injustificável, portanto, gastar

ainda mais recursos nesse estabelecimento agora”, afirmou.

Clarissa Tércio acredita não ser necessário reabrir hospitais. “Já estão chegando as vacinas, temos escolas, shoppings e restaurantes reabertos”, listou. “Essa é uma licitação afrontosa ao povo pernambucano e não deveria ser investigada só pelo TCE, mas também pela Polícia Federal”, concluiu a deputada.

O posicionamento sofreu críticas de colegas. “Quem antes defendeu a distribuição de cloroquina, agora é contra a abertura de vagas de hospital, que seriam, justamen-

te, para atender a população mais pobre”, observou o líder do Governo, Isaltino Nascimento (PSB). Diogo Moraes (PSB) ressaltou que os estabelecimentos comerciais “não estão liberados”, mas abertos conforme regras de distanciamento e protocolos de segurança. “É triste ver essa posição quando o Governo do Estado está fazendo das tripas coração para ajudar o povo a vencer a pandemia”, rebateu.

Por fim, João Paulo (PCDoB) considerou que a deputada do PSC deveria ter o Governo Federal como

FOTO:REPRODUÇÃO/EVANE MANÇO



CRÍTICA - Para deputada, gasto de R\$ 13,3 milhões seria injustificável, pois “já estão chegando vacinas”: “Temos escolas, shoppings e restaurantes reabertos”

alvo das críticas, e não o de outros Estados nordestinos. Pernambuco. “Temos um comportamento exemplar em relação à Covid-19, ouvindo a ciência e cooperando com outros Estados nordestinos. Falta ação federal para providenciar mais vacinas e proteger a população”, respondeu o comunista.

Turismo e hotelaria

William Brigido pede apoio do Poder Público ao segmento

O deputado William Brigido (REP) fez um apelo, na Reunião Plenária de ontem, por maior diálogo do Poder Público com o setor de turismo e hotelaria pernambucano. Ele relatou ter sido procurado por empresários desse segmento e comprometeu-se a buscar uma audiência junto ao secretário estadual de

Turismo e Lazer, Rodrigo Novaes, para entregar as demandas apresentadas.

O parlamentar destacou que, desde o início da pandemia de Covid-19, as perdas chegaram a R\$ 261 bilhões em todo o País, de acordo com a Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC). “Esse é

um setor estratégico para a economia de Pernambuco e vem sofrendo muito com os impactos da crise sanitária. O prejuízo para a rede hoteleira é gigantesco, e a recuperação vai demorar para chegar”, observou.

Brigido reforçou, em especial, a importância do turismo para a atração de investimentos e a geração

de trabalho e renda. “Os hotéis estão fechando e as pessoas vêm perdendo seus empregos. É preciso encontrar alternativas imediatas para garantir um futuro melhor e dar fôlego a equipamentos e serviços que possam atrair os turistas, dentro do permitido pelas condições de segurança e saúde.”

FOTO:REPRODUÇÃO/EVANE MANÇO



IMPACTO - “Os hotéis estão fechando e as pessoas vêm perdendo seus empregos. É preciso encontrar alternativas imediatas”

Aprovada inclusão de energia solar em política de convivência com o Semiárido

Durante a Reunião Plenária de ontem, os parlamentares da Assembleia Legislativa de Pernambuco discutiram e votaram uma lista de proposições – a chamada Ordem do Dia. Esse é o momento da sessão em que as matérias são avaliadas em primeiro e segundo turnos, em redação final ou, ainda, em votação única, como é o caso dos projetos de resolução e das indicações. Veja algumas das propostas aprovadas na Ordem do Dia:

ENERGIAS RENOVÁVEIS

Os parlamentares deram aval, em segunda votação, ao Projeto de Lei (PL) nº 1529/2020, que institui novos instrumentos para a Política Estadual de Combate à Desertificação e Mitigação dos Efeitos da Seca. De iniciativa do deputado Gustavo Gouveia (DEM), a matéria estabeleceu que os subsídios e os incentivos fiscais e financeiros poderão ser concedidos para pesquisas, projetos e ações voltados ao uso de energias renováveis.

Criada pela Lei nº 14.091/2010, essa política visa

garantir, às populações locais, condições de vida digna para convivência com o Semiárido, buscando promover o desenvolvimento socioambiental sustentável e a manutenção dos ecossistemas característicos da região. O projeto do democrata pretende incluir, nesse rol, os incentivos à geração de energia solar fotovoltaica no ambiente agrícola.

ENFRENTAMENTO AO RACISMO

O Plenário da Alepe também aprovou, em Segunda Discussão, diretrizes para uma

campanha permanente de combate ao racismo nas escolas públicas e privadas de Pernambuco, assim como em eventos esportivos e culturais. O texto, acatado na forma de um substitutivo da Comissão de Justiça (CCLJ), consolida os Projetos de Lei (PLs) nº 1523/2020 e nº 1524/2020, apresentados, respectivamente, pelos deputados Romero Sales Filho (PTB) e Henrique Queiroz Filho (PL). Ambos tomam como base a Lei Federal nº 7.716/1989 (Lei Caó), que define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor.

De acordo com a proposta, serão três as frentes de atuação: realizar campanhas educativas de enfrentamento ao racismo, por meio de programas culturais e de valorização da igualdade; promover material em vídeo, áudio, mídia impressa e digital com conteúdos de combate ao racismo; e divulgar os telefones dos órgãos públicos que recebem denúncias sobre a questão.

PESAR

Ao coordenar a Reunião Plenária de ontem, o vice-presidente da Alepe, deputado

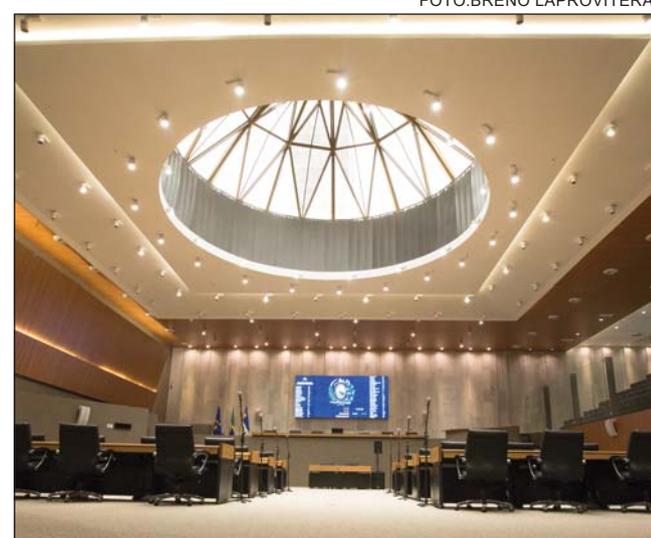


FOTO:BRENO LAPROVITERA

Aglailson Victor (PSB), lamentou o falecimento do advogado Paulo Simões. “Ser humano de caráter excepcional e profissio-

nal competente, que trabalhou em várias prefeituras da Zona da Mata Norte”, disse, registrando um Voto de Pesar.

Sertão

FOTO:REPRODUÇÃO/EVANE MANÇO



VAZÃO - Segundo o deputado, municípios como Araripina, Exu e Santa Filomena chegaram a ficar 30 dias sem água

Antonio Fernando quer construção de canal para reforçar abastecimento

Em discurso no Pequeno Expediente de ontem, o deputado Antonio Fernando (PSC) defendeu a construção de um canal para levar água do Eixo Norte da transposição do Rio São Francisco à Adutora do Oeste, estrutura responsável por abastecer municípios do Sertão Central e do Araripe.

Segundo ele, a obra é essencial para ampliar a vazão, que já não consegue atender à demanda da região.

“Essa interligação teria cerca de 80 quilômetros, partindo do município de Salgueiro e percorrendo a área de domínio da BR-232 até Parnamirim, seguindo pela BR-316,

entre esse município e o Alto do Engenheiro, onde fica a caixa de distribuição da Adutora do Oeste”, explicou. “Assim, teria valor reduzido, com custo apenas de tubulação e mão de obra, sem necessidade de desapropriações.”

A cobrança foi direcionada ao Governo do Estado e à

Compesa. De acordo com Fernando, as populações de municípios como Araripina, Exu e Santa Filomena chegam a ficar 30 dias sem água. “Além de um grande problema social, o desabastecimento impede a instalação de novos empreendimentos e o desenvolvimento econômico da região”, disse.

Prisão de parlamentar

Aluísio Lessa repudia ofensas de deputado federal ao STF

A prisão do deputado federal Daniel Silveira (PSL-RJ), na última terça (16), após a publicação de um vídeo com ofensas e ameaças a ministros do Supremo Tribunal Federal (STF), recebeu apoio do deputado estadual Aluísio Lessa (PSB). Na Reunião Plenária de ontem, o socialista defendeu a cassação do mandato do parlamentar carioca pela Câmara dos Deputados.

“Quero deixar meu repúdio veemente ao que ele fez. Espero que a Câmara siga o mesmo pensamento do STF, que decidiu

pela prisão de forma unânime. Uma atitude dessas não pode ficar impune”, considerou Lessa. “Esse cidadão se vangloriava de atropelar os poderes constituídos e de ter mais de 90 punições quando policial militar. Espero que os 25 deputados federais de Pernambuco não nos decepcionem e votem, inclusive, pela cassação do mandato dele.”

Pela Constituição Federal, membros do Congresso Nacional não podem ser presos, a não ser em caso flagrante de crime inafiançável. Quando ocorre essa detenção, como no caso

de Daniel Silveira, cabe à Casa Legislativa decidir se a mantém ou não. Para isso, é necessário o voto da maioria absoluta dos parlamentares.

Aluísio Lessa estendeu as críticas ao presidente Jair Bolsonaro, aliado de Silveira. “Todos os dias, o Brasil acorda e vai dormir com exemplos de desvalorização da democracia e da União, necessárias para que a gente atravesse a pandemia e restaure os empregos”, apontou. “Temos um Governo Federal inoperante, que não reconhece a existência de uma

crise sanitária, trata a inteligência do brasileiro com desdém e é acompanhado por pessoas que são piores do que o vírus.”

Outros membros da Alepe cobraram punição ao deputado federal do PSL. José Queiroz (PDT) declarou que Silveira “está brincando com a República ao agredir os poderes constituídos do Brasil” e endossou a manutenção da prisão dele. “Na democracia, não vale tudo, mas sim o que está na lei. Temos que fortalecê-la a todo momento”, acrescentou Laura Gomes (PSB).



FOTO:REPRODUÇÃO/EVANE MANÇO

PUNIÇÃO - “Espero que a Câmara Federal siga o mesmo pensamento do tribunal, que decidiu pela prisão de forma unânime”

Teresa Leitão elenca medidas para retorno seguro a aulas presenciais

Deputada repercutiu carta do Fórum de Parlamentares de Comissões de Educação

A deputada Teresa Leitão (PT) apresentou, na Reunião Plenária de ontem, a carta do Fórum de Parlamentares de Comissões de Educação das Assembleias Legislativas. O documento, aprovado na última quarta (17), elenca medidas para garantir o retorno seguro das atividades educacionais presenciais e será levado a Brasília, na próxima quarta (24).

A carta manifesta receio com a proliferação do novo coronavírus nas escolas, citando a lentidão da vacinação

da população e a precariedade das condições sanitárias das escolas. Também critica a falta de equipamentos de proteção individual e a ausência de treinamento para os trabalhadores em educação aplicarem os protocolos sanitários.

Por isso, recomenda prioridade à imunização desses profissionais, períodos de desinfecção das escolas e do transporte escolar, bem como garantias de condições para a proteção individual e o distanciamento necessário. Ainda defende, entre outras ações, o fornecimento, a



FOTO:REPRODUÇÃO/EVANE MANÇO

PANDEMIA - "Afastamento tem provocado lacunas curriculares e interferido na socialização das crianças, mas precisamos preservar vidas"

adequação ou a atualização de equipamentos digitais para professores e estudantes, com a manutenção de atividades remotas.

Segundo Teresa Leitão, parlamentares de 15 Estados já assinaram o documento, que deverá ser entregue a autoridades do Congresso Na-

cional, Ministério da Saúde, Ministério Público, Defensoria Pública e Supremo Tribunal Federal. Ela lamentou que o número de mortos pela

Covid-19 no Brasil aproxima-se de 250 mil pessoas.

"Desejamos que a ida a Brasília seja repleta de êxito, para retomarmos as aulas presenciais. O afastamento tem provocado lacunas curriculares de difícil recomposição e interferido na socialização das crianças, mas precisamos preservar as vidas", prosseguiu a petista.

Em aparte, ao ilustrar a lentidão no processo de imunização brasileiro, o deputado Antonio Fernando (PSC) comparou o País aos Estados Unidos: "Com 328 milhões de habitantes, eles já vacinaram 12% da população, enquanto nós temos apenas 210 milhões e vacinamos apenas 2%", observou. "Os EUA tiraram o presidente que não prestava, e é isso que precisamos fazer agora", comentou João Paulo (PCdoB).

Reforma Administrativa

João Paulo critica proposta e sugere comissão especial na Alepe

Apresentada pelo Governo Federal no intuito de promover mudanças no serviço público, a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 32/2020 mereceu críticas do deputado João Paulo (PCdoB), na Reunião Plenária de ontem. Para ele, uma Reforma Administrativa nesses moldes geraria desemprego, precarização do trabalho e perda da eficiência. O comunista anunciou que vai propor, por meio de requerimento, a criação de uma comissão especial sobre o tema na Alepe.

Segundo o parlamentar, o

projeto visa "destruir o serviço público", por meio de alterações profundas na estrutura das carreiras e o fim do Regime Jurídico Único (RJU). "Eles querem acabar com a estabilidade e a garantia de irredutibilidade de salário e de jornada, proibir as progressões automáticas e ampliar o tempo de permanência na carreira, entre outras medidas. Trata-se de um ataque à categoria e também à população, que vai ser prejudicada no atendimento", ressaltou.

Uma das justificativas do Governo Bolsonaro para apro-

var a proposta seria o "inchaço da máquina pública", o que, de acordo com João Paulo, não procede. "Um estudo da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), feito em 2020, apontou que, no Brasil, 12% da população trabalha para o Estado. Entretanto, países como Canadá, França e Suécia empregam muito mais, sendo a Noruega a nação com mais servidores públicos, com 30% da população."

Para o deputado, o serviço público não existe para dar lucro, mas para servir bem ao

povo. "A Constituição Federal determina que todo brasileiro deve ter atendidos seus direitos fundamentais. Quem garantirá essa igualdade em todos os municípios, caso a reforma seja feita?", questionou. João Paulo salientou que o Brasil tem excelência reconhecida no serviço ofertado e conclamou a lutar contra a proposta.

O comunista entende que, a partir da instalação da comissão especial, será possível realizar uma ampla discussão com entidades ligadas ao funcionalismo público, a fim de buscar saídas para impedir o desmonte do



FOTO:REPRODUÇÃO/EVANE MANÇO

ATAQUE - "Eles querem acabar com a estabilidade e a garantia de irredutibilidade de salário e de jornada"

Estado. "Precisamos garantir uma estrutura sólida, o que será fundamental para enfrentar os desafios deste século", apontou João Paulo.

Em apartes, os deputados José Queiroz (PDT) e Antonio Fernando (PSC) apoiaram o

discurso. "Essa reforma só irá aumentar o desemprego. Gritos de alerta precisam ser dados", frisou o pedetista. "O serviço público deve ser aperfeiçoado. Valorizar o segmento é um indicativo de desenvolvimento para o País", avaliou Fernando

FOTO:REPRODUÇÃO/EVANE MANÇO

Alcoolismo

Pastor Cleiton Collins registra dia nacional de combate à doença

Celebrado em 20 de fevereiro, o Dia Nacional de Combate ao Alcoolismo motivou o discurso do deputado Pastor Cleiton Collins (PP) na Reunião Plenária de ontem. O par-

lamentar ressaltou o desafio do Poder Público de enfrentar a doença, bem como os prejuízos pessoais de quem convive com o vício.

"Ao longo dos anos,

venho dando luz a esse tema de tamanha relevância para a saúde pública e combatendo um mal que assola a Nação", registrou Collins, defensor do trabalho das comunidades tera-

pêuticas no atendimento a esse público. "O alcoolismo é uma doença que assola muitas famílias e mata milhares de pessoas todos os anos. Precisamos enfrentá-la", concluiu.



VÍCIO - Deputado destacou que mal mata milhares de pessoas todos os anos

Ata

ATA DA TERCEIRA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA NONA LEGISLATURA, REALIZADA EM 11 DE FEVEREIRO DE 2021, PELO SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA – SDR

PRESIDÊNCIA DO DEPUTADO PASTOR CLEITON COLLINS E DA DEPUTADA LAURA GOMES

A'S 10 HORAS DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021, REUNEM-SE REMOTAMENTE NA FORMA DISCIPLINADA PELA RESOLUÇÃO 1.667, DE 24 DE MARÇO DE 2020, OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, AGLAILSON VICTOR, ALBERTO FEITOSA, ALESSANDRA VIEIRA, ALUÍSIO LESSA, ÁLVARO PORTO, ANTONIO COELHO, ANTONIO FERNANDO, ANTONIO MORAES, CLARISSA TERCIO, CLODOALDO MAGALHÃES, CLOVIS PAIVA, DELEGADA GLEIDE ÂNGELO, DELEGADO ERICK LESSA, DIOGO MORAES, DORIEL BARROS, DULCI AMORIM, ERIBERTO MEDEIROS, FABIOLA CABRAL, FABRIZIO FERRAZ, FRANCISMAR PONTES, GUILHERME UCHOA, GUSTAVO GOUVEIA, HENRIQUE QUEIROZ FILHO, ISALTINO NASCIMENTO, JOÃO PAULO, JOÃO PAULO COSTA, JOAQUIM LIRA, JOSÉ QUEIROZ, JUNTAS, LAURA GOMES, MANOEL FERREIRA, MARCANTONIO DOURADO FILHO, MARCO AURELIO MEU AMIGO, PASTOR CLEITON COLLINS, PRISCILA KRAUSE, PROFESSOR PAULO DUTRA, ROBERTA ARRAES, ROGÉRIO LEÃO, ROMÁRIO DIAS, ROMERO ALBUQUERQUE, ROMERO SALES FILHO, SIMONE SANTANA, TERESA LEITÃO, TONY GEL, WALDEMAR BORGES, WANDERSON FLORÊNCIO E WILLIAM BRIGIDO (48 PRESENTES). JUSTIFICADA A AUSÊNCIA DO DEPUTADO JOEL DA HARPA. LICENCIADOS OS DEPUTADOS CLAUDIANO MARTINS FILHO, LUCAS RAMOS E RODRIGO NOVAES. O DEPUTADO PASTOR CLEITON COLLINS ABRE A REUNIÃO E DESIGNA AS DEPUTADAS SIMONE SANTANA E TERESA LEITÃO PARA PRIMEIRA E SEGUNDA SECRETARIAS, RESPECTIVAMENTE. A ATA DA REUNIÃO PLENÁRIA DO DIA 04 DE FEVEREIRO DO CORRENTE ANO É LIDA, SUBMETIDA À DISCUSSÃO E À VOTAÇÃO, APROVADA E ENVIADA À PUBLICAÇÃO. O EXPEDIENTE É LIDO E ENVIADO À PUBLICAÇÃO. INICIA O PEQUENO EXPEDIENTE. A DEPUTADA JUNTAS PARABENIZA A CRIAÇÃO DO AUXÍLIO EMERGENCIAL, PELO GOVERNO DO ESTADO, PARA PROFISSIONAIS QUE SOBREVIVEM DA CULTURA OU TEM COMO CARNAVAL O PRINCIPAL PERÍODO DE AUFERIÇÃO DE RENDA. DESTACA, CONTUDO, QUE A MEDIDA ANUNCIADA NÃO É SUFICIENTE E CRÍTICA O ORÇAMENTO DO GOVERNO PARA O SETOR CULTURAL NO CORRENTE ANO. TAMBÉM CRÍTICA A AUSÊNCIA DO AUXÍLIO EMERGENCIAL PARA DEMAIS TRABALHADORES QUE DEPENDEM DO CARNAVAL, COMO, POR EXEMPLO, CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E OS AMBULANTES. FINALMENTE, DECLARA APOIO À DECISÃO DO GOVERNO EM SUSPENDER O CARNAVAL DE 2021 E RESSALTA, NOVAMENTE, A NECESSIDADE DE AUXÍLIO EMERGENCIAL TAMBÉM PARA AS DEMAIS CATEGORIAS DEPENDENTES DESTA PERÍODO FESTIVO. PASSADA A PALAVRA À DEPUTADA SIMONE SANTANA, QUE REGISTRA INDIGNAÇÃO COM UM DUPLO FEMINICÍDIO OCORRIDO NO ESTADO DE PARÁ, ONDE UMA DAS VÍTIMAS FORA UMA PERNAMBUCANA, JÉSSICA MESQUITA. APELA, TAMBÉM, NO TOCANTE AO PROGRAMA DE VACINAÇÃO AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DO ESTADO, PARA QUE OS ESTUDANTES DA ÁREA DE SAÚDE TAMBÉM SEJAM INCLuíDOS NO PROTOCOLO DE PRIORIDADE DE VACINAÇÃO. CONCEDIDA A PALAVRA AO DEPUTADO DIOGO MORAES, QUE RESSALTA A IMPORTÂNCIA DO PAGAMENTO DO DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO AOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, QUE FORA INICIADO PELO GOVERNO DO ESTADO NA PRESENTE DATA. RELEMBRA, TAMBÉM, A PARCERIA DO GOVERNO ESTADUAL COM A EMPRESA UBER E PARABENIZA O ESTADO PELAS MEDIDAS ALCANÇADAS. TRANSFERIDA A PALAVRA AO DEPUTADO JOSÉ QUEIROZ, QUE LAMENTA O ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DA FAFICA EM CARUARU. LAMENTA, TAMBÉM, O ÍNDICE DE DUZENTAS E TRINTA E SEIS MIL MORTES PELA COVID-19. REGISTRA E LASTIMA, TAMBÉM, A APROVAÇÃO, NA CÂMARA FEDERAL, PELA AUTONOMIA DO BANCO CENTRAL DO BRASIL. FINALMENTE, DESTACA OS QUARENTA ANOS DE EXISTÊNCIA DA JUVENTUDE SOCIALISTA DO PDT. CONCEDIDA A PALAVRA AO DEPUTADO DORIEL BARROS, QUE PARABENIZA O PARTIDO DOS TRABALHADORES PELO CÔMPUTO DE 41 ANOS NA DATA DE ONTEM E REMEMORA SUA TRAJETÓRIA. PASSADA A PALAVRA À DEPUTADA TERESA LEITÃO, QUE CONGRATULA O PRONUNCIAMENTO DO DEPUTADO DORIEL BARROS. EM CONTINUIDADE, CRÍTICA A FORMA DE COMO FOI INSTITUÍDO O AUXÍLIO EMERGENCIAL AOS PROFISSIONAIS DO CARNAVAL, UMA VEZ QUE ACREDITA NA NECESSIDADE DE UMA AUDIÊNCIA PÚBLICA PRÉVIA PARA DECIDIR TAL QUESTÃO. APELA, TAMBÉM, PARA QUE O GOVERNO DO ESTADO ESCUTE MAIS OS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NESTA ÁREA, DE FORMA QUE SEJAM AMPLIADOS OS RECURSOS DESTINADOS AO AUXÍLIO EMERGENCIAL ANTERIORMENTE MENCIONADO. EM COMPLEMENTO, O PRESIDENTE APELA À POPULAÇÃO QUE SE ABSTENHA DE BEBIDAS ALCÓOLICAS DURANTE ESTE PERÍODO CARNAVALESCO, DE FORMA A INCENTIVAR AS EMPRESAS DE BEBIDAS A PROMOVER, TAMBÉM, UMA AJUDA AOS TRABALHADORES DESTA MOMENTO FESTIVO. INICIA A ORDEM DO DIA. SÃO APROVADOS EM SEGUNDA DISCUSSÃO OS SUBSTITUTIVOS Nº 01/2020 AOS PROJETOS DE LEIS ORDINÁRIAS Nºs. 1384/2020 E 1464/2020, O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1478/2020, O SUBSTITUTIVO Nº 01/2020 AOS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA Nºs. 1483 E 1486/2020, O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1504/2020 E OS SUBSTITUTIVOS Nº 01/2020 AOS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA Nºs. 1508 E 1520/2020. SÃO APROVADOS EM PRIMEIRA DISCUSSÃO O SUBSTITUTIVO Nº 01/2020 AOS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA Nºs. 1523 E 1524/2020 E OS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA Nº 1529, 1665 E 1668/2020. ANUNCIADA A DISCUSSÃO ÚNICA DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1315/2020. NÃO HAVENDO QUEM QUEIRA DISCUTIR, O PRESIDENTE A ENCERRA E INFORMA QUE A VOTAÇÃO OBEDECERÁ AO PROCESSO NOMINAL, ISTO FEITO, VOTAM "SIM" OS DEPUTADOS: ADALTO SANTOS, ALESSANDRA VIEIRA, ÁLVARO PORTO, ANTONIO COELHO, ANTONIO MORAES, CLOVIS PAIVA, DELEGADA GLEIDE ÂNGELO, DELEGADO ERICK LESSA, DIOGO MORAES, DORIEL BARROS, DULCI AMORIM, ERIBERTO MEDEIROS, FABIOLA CABRAL, FABRIZIO FERRAZ, FRANCISMAR PONTES, GUILHERME UCHOA, GUSTAVO GOUVEIA, ISALTINO NASCIMENTO, JOÃO PAULO, JOÃO PAULO COSTA, JOAQUIM LIRA, JOSÉ QUEIROZ, JUNTAS, MANOEL FERREIRA, MARCO AURELIO MEU AMIGO, PRISCILA KRAUSE, PROFESSOR PAULO DUTRA, ROBERTA ARRAES, ROGÉRIO LEÃO, ROMÁRIO DIAS, ROMERO ALBUQUERQUE, ROMERO SALES FILHO, SIMONE SANTANA, TERESA LEITÃO, TONY GEL, WALDEMAR BORGES, WANDERSON FLORÊNCIO E WILLIAM BRIGIDO (38 VOTOS). E DEIXAM DE VOTAR OS DEPUTADOS AGLAILSON VICTOR, ALBERTO FEITOSA, ALUÍSIO LESSA, ANTÔNIO FERNANDO, CLARISSA TERCIO, CLODOALDO MAGALHÃES, HENRIQUE QUEIROZ FILHO, JOEL DA HARPA, LAURA GOMES, MARCANTÔNIO DOURADO FILHO E O DEPUTADO PASTOR CLEITON COLLINS, ESTE EM VIRTUDE DO DISPOSTO NO ARTIGO 65, INCISO IV, ALÍNEA "C", DO REGIMENTO INTERNO (11 PARLAMENTARES), SENDO APROVADO EM DISCUSSÃO ÚNICA O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1315/2020. SÃO APROVADAS EM DISCUSSÃO ÚNICA AS INDICAÇÕES Nºs. 4680/2021, 4718 A 4782/2021 E OS REQUERIMENTOS Nºs. 2583 A 2594/2021, SENDO REGISTRADO VOTO CONTRÁRIO DA DEPUTADA JUNTAS AO REQUERIMENTO Nº 2590/2021. INICIA O GRANDE EXPEDIENTE. O DEPUTADO JOÃO PAULO DESTACA VOTO DE PESAR PELO FALCIMENTO DA MÃE DO DEPUTADO FEDERAL RENILDO CALHEIROS. EM CONTINUIDADE, LAMENTA A AUSÊNCIA DO CARNAVAL NO CORRENTE ANO. RELEMBRA, CONTUDO, A NECESSIDADE DE PRESERVAÇÃO DA VIDA DIANTE DA PANDEMIA ATUALMENTE EXISTENTE. EM SEGUNDA, CRÍTICA AS AÇÕES DO GOVERNO FEDERAL. EM APARTE, O DEPUTADO JOSÉ QUEIROZ TAMBÉM LAMENTA A NÃO REALIZAÇÃO DO CARNAVAL E TECE CONSIDERAÇÕES ACERCA DAS MEDIDAS TOMADAS PELA NOVA ZELÂNDIA NO COMBATE À PANDEMIA. RETOMADA A PALAVRA AO DEPUTADO JOÃO PAULO, QUE, EM CONTINUIDADE, SAÚDA OS COLEGAS INTEGRANTES DO PARTIDO DOS TRABALHADORES NESTA

CASA, COMO TERESA LEITÃO, DORIEL BARROS E DULCI AMORIM. FINALMENTE, RELEMBRA QUE O CANCELAMENTO DO CARNAVAL TAMBÉM TRARÁ UM GRANDE PREJUÍZO ECONÔMICO AO ESTADO E A TODOS OS TRABALHADORES ENVOLVIDOS. EM APARTE, O DEPUTADO TONY GEL TECE AGRADECIMENTOS AO DEPUTADO PASTOR CLEITON COLLINS E AO DEPUTADO JOSÉ QUEIROZ PELOS TRABALHOS NA TENTATIVA DE RECUPERAÇÃO DA FAFICA. EM SEGUIMENTO, TAMBÉM LAMENTA A AUSÊNCIA DO CARNAVAL NESTE ANO, RELEMBRANDO, CONTUDO, QUE DEVEMOS PRIORIZAR A VIDA. RETOMADA A PALAVRA AO DEPUTADO JOÃO PAULO, QUE RELEMBRA A ENERGIA PROPORCIONADA PELO PERÍODO CARNAVALESCO E REMEMORA A PARTICIPAÇÃO DO SETOR EVANGÉLICO NO PERÍODO. O DEPUTADO PASTOR CLEITON COLLINS PASSA A PRESIDÊNCIA À DEPUTADA LAURA GOMES E, EM APARTE AO DEPUTADO JOÃO PAULO, DESTACA QUE EVANGÉLICOS NÃO COMEMORAM O CARNAVAL, ALERTANDO QUE HÁ UM GRANDE AUMENTO DO USO DE DROGAS E VIOLÊNCIA NESTE PERÍODO. EVIDENCIA, AINDA, QUE O GOVERNO FEDERAL VEM SE DESTACANDO NA POLÍTICA NACIONAL ANTIDROGAS E O PARABENIZA PELA SUA ATUAÇÃO. RELEMBRA, AINDA, QUE A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE PERNAMBUCO IRÁ FUNCIONAR NORMALMENTE DURANTE TODO O PERÍODO CARNAVALESCO. PASSADA A PALAVRA À DEPUTADA LAURA GOMES, QUE TAMBÉM LAMENTA A AUSÊNCIA DO CARNAVAL ESTE ANO. DEMONSTRA, AINDA, SOLIDARIEDADE RELATIVAMENTE AO PRONUNCIAMENTO DA DEPUTADA SIMONE SANTANA, NO TOCANTE AO ASSASSINATO DE JÉSSICA MESQUITA. EM SUCESSÃO, DESTACA QUE FOI FEITA UMA ENQUETE PARA QUE SE ENCAMINHEM DETERMINADAS SOLUÇÕES ACERCA DO ENCERRAMENTO DA FAFICA E SE SOLIDARIZA PELA DATA DE REDUÇÃO DE DANOS APRESENTADA PELO DEPUTADO JOÃO PAULO. EM SEGUIMENTO, DESTACA A IMPORTÂNCIA DO INSTITUTO DO VOTO DE APLAUSOS, QUE REFERENCIA EXEMPLOS DO BEM, RELEMBRANDO O DISCURSO DO DEPUTADO DIOGO MORAES, QUE CITOU O CONVÊNIO DO UBER COM O GOVERNO DO ESTADO EM OFERECER VIAGENS A IDOSOS PARA SE VACINAREM. DESTACA, TAMBÉM, A IMPORTÂNCIA DE UMA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA O CASO DE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNICIDADE PARA MULHERES QUE SOFREREM PERDA GESTACIONAL. FINALMENTE, RESSALTA A RELEVÂNCIA DO PROJETO "ARTE MULHER", INSPIRADO NA PROPOSTA DA VICE-PREFEITA DE RECIFE, A SENHORA ISABELLA DE ROLDÃO. EM APARTE, O DEPUTADO DIOGO MORAES REMEMORA A IMPORTÂNCIA DA FAFICA E A NECESSIDADE DE SUA MANUTENÇÃO. RETOMADA A PALAVRA À DEPUTADA LAURA GOMES, QUE DESTACA A IMPORTÂNCIA DE UMA ANÁLISE MAIOR ACERCA DAS CRÍTICAS AO ORÇAMENTO DESTINADO AO AUXÍLIO EMERGENCIAL PARA OS TRABALHADORES DO CARNAVAL. CONCEDIDA A PALAVRA AO DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO, QUE ACUSA A UNIÃO DE DESESTRUTURAR O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E LÊ O ARTIGO ESCRITO PELA HISTORIADORA DENISE DE SORDI. EM APARTE, O DEPUTADO JOSÉ QUEIROZ CONSIDERA OPORTUNO O PRONUNCIAMENTO DO DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO E TECE CRÍTICAS AO GOVERNO FEDERAL, EXEMPLIFICANDO COM AS MEDIDAS TOMADAS JUNTO AO BANCO CENTRAL, NO TOCANTE À SUA AUTONOMIA. DESTACA, AINDA, A DESVALORIZAÇÃO QUE O GOVERNO FEDERAL FEZ RELATIVAMENTE AO SUS, DURANTE SUA GESTÃO, E QUE, ATUALMENTE, NOSSO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SE TORNOU UM EXEMPLO DIANTE DA PANDEMIA. EM APARTE, O DEPUTADO JOÃO PAULO CONCORDA COM A PALAVRA DO DEPUTADO JOSÉ QUEIROZ E ALEGA ESTARMOS PASSANDO POR UM PROCESSO DE DESTRUÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS NO BRASIL. CONCEDIDA A PALAVRA PARA A DEPUTADA DULCI AMORIM, QUE, EM APARTE, CONCORDA COM O DISCURSO DO DEPUTADO JOSÉ QUEIROZ E ENALTECE O NOSSO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, TECCENDO, TAMBÉM, CRÍTICAS AO GOVERNO BOLSONARO. EM SUCESSÃO, PASSADA A PALAVRA AO DEPUTADO TONY GEL, QUE, EM APARTE AO DEPUTADO JOSÉ QUEIROZ, QUE TAMBÉM CONCORDA COM O SEU DISCURSO E ALEGA QUE DEVE HAVER UMA VALORIZAÇÃO DO SUS. INICIA A COMUNICAÇÃO DE LIDERANÇAS. CONCEDIDA A PALAVRA AO DEPUTADO TONY GEL, QUE REGISTRA O FALCIMENTO DO SENADOR, PELO ESTADO DA PARAÍBA, JOSÉ MARANHÃO E DA MÃE DO DEPUTADO RENILDO CALHEIROS, SOLICITANDO UM MINUTO DE SILÊNCIO, DEFERIDO PELO PRESIDENTE. SÃO DEFERIDOS OS REQUERIMENTOS Nºs. 2620, 2621 E 2624/2021, QUE SEGUEM TAMBÉM À PUBLICAÇÃO COM OS REQUERIMENTOS Nºs. 2595 A 2619, 2622 E 2623/2021, AS INDICAÇÕES Nºs. 4783 A 4954/2021, E OS PROJETOS Nºs. 1778 A 1794/2021, ESTES ENVIADOS TAMBÉM À MESA DIRETORA E ÀS COMISSÕES. OS PROJETOS Nºs. 1776 E 1777/2021 FORAM ENVIADOS À PUBLICAÇÃO E ÀS COMISSÕES EM 10/02/2021. O PRESIDENTE TECE CONSIDERAÇÕES FINAIS, ENCERRA A PRESENTE REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, EM CARÁTER ORDINÁRIO, PARA QUINTA-FEIRA, DIA 18 DE FEVEREIRO, ÀS 10 HORAS, A SER REALIZADA PELO SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA.

Expediente

QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA NONA LEGISLATURA, REALIZADA EM 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

EXPEDIENTE

MENSAGEM Nº 07/2021 - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando Projeto de Lei Ordinária nº 1794/2021 que Institui o Auxílio Emergencial "Ciclo Carnavalesco de Pernambuco", por força das medidas restritivas adotadas em decorrência da permanência da pandemia de COVID-19.
Às 1ª, 2ª, 3ª, 5ª e 12ª Comissões.

X X X X X X X X X X

PARECERES Nºs 4697, 4699, 4700 E 4703 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável aos Projetos nºs 1666, 1682, 1695 e 1730.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 4698 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável ao Projeto de Lei Ordinária nº 1667, juntamente com a Emenda nº 01.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 4701 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA adotando Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1715.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 4702 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA adotando Substitutivo nº 01 ao Projeto de Resolução nº 1727.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 4704 - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final ao Substitutivo nº 01 Projeto de Lei Ordinária nº 1384.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 4705 - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final ao Substitutivo nº 01 Projeto de Lei Ordinária nº 1464.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECERES Nºs 4706 E 4708 - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final aos Projetos nºs 1478 e 1504.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 4707 - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final ao Substitutivo nº 01 aos Projetos de Leis Ordinárias nºs 1483 e 1486.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PODER LEGISLATIVO



MESA DIRETORA: Presidente, Deputado Eriberto Medeiros; **1º Vice-Presidente**, Deputado Aglailson Victor; **2º Vice-Presidente**, Deputado Manoel Ferreira; **1º Secretário**, Deputado Clodoaldo Magalhães; **2º Secretário**, Deputado Pastor Cleiton Collins; **3º Secretário**, Deputado Rogério Leão; **4º Secretária**, Deputada Alessandra Vieira; **1º Suplente**, Deputado Antonio Fernando; **2º Suplente**, Deputada Simone Santana ; **3º Suplente**, Deputado Joel da Harpa; **4º Suplente**, Deputado Henrique Queiroz Filho; **5º Suplente**, Deputada Dulci Amorim; **6º Suplente**, Deputada Fabíola Cabral; **7º Suplente**, Deputado Romero Albuquerque. **Procurador-Geral** - Hélio Lúcio Dantas Da Silva; **Superintendente-Geral** - Maria do Socorro Christiane Vasconcelos Pontual; **Secretária-Geral da Mesa Diretora** - Cássia Maria Lins Villarim Silva; **Superintendente de Planejamento e Gestão** - Edécio Rodrigues de Lima; **Superintendente Administrativo** - Juliana de Brito Figueiredo; **Superintendente de Gestão de Pessoas** - Enoelino Magalhães Lyra Filho; **Superintendente de Tecnologia da Informação** - Bráulio José de Lira Clemente Torres; **Chefe do Cerimonial** - Francklin Bezerra Santos; **Superintendente de Saúde e Medicina Ocupacional** - Sara Behar Torres Kobayashi; **Superintendente de Segurança Legislativa** - Coronel Renildo Alves de Barros Cruz; **Superintendente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo** - Silvío Tavares de Amorim; **Auditora-Chefe** - Maria Gorete Pessoa de Melo; **Superintendente da Escola do Legislativo** - José Humberto de Moura Cavalcanti Filho; **Consultor-Geral** - Marcelo Cabral e Silva; **Ouvidor-Executivo** - Douglas Stravos Diniz Moreno; **Superintendente Parlamentar** - Jose Eduíno de Brito Cavalcanti; **Superintendente de Comunicação Social** - Ricardo José de Oliveira Costa; **Chefe do Departamento de Imprensa** - Isabelle Costa Lima; **Editora** - Cláudia Lucena; **Repórteres** - André Zahar, Edson Alves Jr., Gabriela Bezerra, Ivanna Castro e Verônica Barros; **Fotografia**: Roberto Soares (**Gerente de Fotografia**), Breno Laprovitera (**Edição de Fotografia**), Giovanni Costa; **Diagramação e Editoração Eletrônica**: Alécio Nicolak Júnior, Antonio Violla; **Endereço**: Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3183-2368. Fax 3217-2107. PABX 3183.2211. **Nosso e-mail**: scom@alepe.pe.gov.br.

Nosso endereço na Internet: <http://www.alepe.pe.gov.br>

PARECER Nº 4709 - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final ao Substitutivo nº 01 Projeto de Lei Ordinária nº 1508. À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 4710 - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final ao Substitutivo nº 01 Projeto de Lei Ordinária nº 1520. À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 4711 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 158. À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 4712 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável a Subemenda nº 01 ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1135. À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 4713 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1304. À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 4714 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Projeto de Lei Ordinária nº 1346. À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 4715 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1522. À Imprimir.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 011/2021 - DA BANCADA DO PARTIDO DOS TRABALHADORES - PT retificando que a Deputada Dulci Amorim será a Vice-Líder do Partido dos Trabalhadores - PT, para o biênio 2021/2022, nesta casa Legislativa. À Publicação.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 01/2021 - DO DEPUTADO FRANSCMAR PONTES informando que a Presidência e a Vice-Presidência da Comissão de Redação Final para o biênio 2021/2023, serão ocupadas, respectivamente, pelos Deputados Franscimar Pontes (PSB) e Adalto Santos (PSB). À Publicação.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 0026/2021 - DA COORDENADORA DE FILIAL DA GERÊNCIA EXECUTIVA DE GOVERNO RECIFE E GERENTE DE FILIAL DA GERÊNCIA EXECUTIVA DE GOVERNO RECIFE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL informando a celebração do Contrato de Repasse nº 906893/20 - Operação 1073902-74, celebrado entre o Secretário Estadual de Turismo e a Caixa Econômica Federal.. Às 2ª e 12ª Comissões.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 0027/2021 - DA COORDENADORA DE FILIAL DA GERÊNCIA EXECUTIVA DE GOVERNO RECIFE E GERENTE DE FILIAL DA GERÊNCIA EXECUTIVA DE GOVERNO RECIFE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL informando a celebração do Contrato de Repasse nº 904743/20 - Operação 1072560-04, celebrado entre o Secretário Secretário Desenvolvimento Agrário e a Caixa Econômica Federal.. Às 2ª e 8ª Comissões.

X X X X X X X X X X

OFÍCIOS NºS 0036 E 0080/2021 - DA COORDENADORA DE FILIAL DA GERÊNCIA EXECUTIVA DE GOVERNO RECIFE E GERENTE DE FILIAL DA GERÊNCIA EXECUTIVA DE GOVERNO RECIFE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL comunicando que os Contratos de Repasse nºs 881726/2018 e 875312/2018 - Operações 1062551-91 e 1058299-72, foram extintos por solicitação do Contratado. À 2ª Comissão.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 0056/2021 - DA COORDENADORA DE FILIAL DA GERÊNCIA EXECUTIVA DE GOVERNO RECIFE E GERENTE DE FILIAL DA GERÊNCIA EXECUTIVA DE GOVERNO RECIFE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL comunicando que o Contrato de Repasse nº 879763/2018 - Operação 1060654-53, foi extinto por expiração do prazo de vigência. À 2ª Comissão.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 1/2021 - DO DIRETOR DE POLÍTICAS PENTENCIÁRIAS DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA informando que foi celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Justiça/DEPEN e o Estado de Pernambuco, o Convênio nº 073/2008, referente ao Projeto "Implantação de Núcleos Avançados de Prevenção Criminal e Defesa do Preso Provisório no Estado de Pernambuco, cujo prazo de vigência, após prorrogação expirou em 11/12/2010. À 15ª Comissão.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 001/2021 - DA DEPUTADA SIMONE SANTANA comunicando que foi eleita Presidente da Comissão de Negócios Municipais e tendo como Vice-Presidente o Deputado Delegado Erick Lessa. À Publicação.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 001/2021 - DO DEPUTADO ANTÔNIO MORAES comunicando que foi reeleito Presidente da Comissão de Administração Pública e tendo como Vice-Presidente reeleito o Deputado Joaquim Lira. À Publicação.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 03/2021 - DO DEPUTADO ALUISIO LESSA comunicando que foi reeleito Presidente da Comissão de FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO e tendo como Vice-Presidente reeleito o Deputado Henrique Queiroz Filho. À Publicação.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 001/2021 - DO DEPUTADO FABRIZIO FERRAZ comunicando que foi eleito Presidente da Comissão de Segurança Pública e Defesa Social e tendo como Vice-Presidente o Deputado Antônio Moraes. À Publicação.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 86/2021 - DA PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO prestando esclarecimento acerca do Requerimento nº 2527, de autoria da Deputada Simone Santana. Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 87/2021 - DA PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO prestando esclarecimento acerca do Requerimento nº 2549, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães. Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO S/Nº - DO PRESIDENTE DO GRUPO EDUARDO QUEIROZ MONTEIRO - EQM prestando esclarecimento acerca do Requerimento nº 2434, de autoria do Deputado Eriberto Medeiros. Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 001/2021 - DO 1º SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRIUNFO informando a nova composição da Mesa Diretora, para o biênio 2021-2022. Inteirada.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 001/2021 - DO DEPUTADO DELEGADO ERICK LESSA informando que foi eleito Presidente da Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo e tendo como Vice-Presidente o Deputado Romário Dias. À Publicação.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 002/2021 - DA DEPUTADA ROBERTA ARRAES informando que foi eleita Presidente da Comissão de Saúde e Assistência Social e tendo como Vice-Presidente o Deputado Isaltino Nascimento. À Publicação.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 003/2021 - DO DEPUTADO WALDEMAR BORGES comunicando que foi eleito Presidente da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça e tendo como Vice-Presidente o Deputado Tony Gel. À Publicação.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 001/2021 - DO DEPUTADO ROMERO ALBUQUERQUE comunicando que foi eleito Presidente da Comissão de Assuntos Internacionais e tendo como Vice-Presidente a Deputada Fabíola Cabral. À Publicação.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 02/2021 - DO DEPUTADO DORIEL BARROS comunicando que foi eleito Presidente da Comissão de Agricultura, Pecuária e Política Rural e tendo como Vice-Presidente o Deputado Clóvis Paiva. À Publicação.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 001/2021 - DA DEPUTADA JUNTAS informando que foi eleita Presidente da Comissão de Cidadania, Direitos, Humanos e Participação Popular e tendo como Vice-Presidente o Deputado Pastor Cleiton Collins. À Publicação.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 001/2021 - DA DEPUTADA FABIOLA CABRAL informando que foi eleita Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia e Informática e tendo como Vice-Presidente o Deputado William Brígido. À Publicação.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 001/2021 - DO DEPUTADO Wanderson informando que foi eleito Presidente da Comissão de Meio Ambiente e Sustentabilidade e tendo como Vice-Presidente a Deputada Laura Gomes. À Publicação.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 002/2021 - DA DEPUTADA DELEGADA GLEIDE ÂNGELO comunicando que foi eleita Presidente da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher e tendo como Vice-Presidente a Deputada Roberta Arraes. À Publicação.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 004/2021 - DA PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA comunicando que, com fundamento no art. 274, I, c/c § 1º do art. 274-A do Regimento Interno, foi autorizada, por unanimidade dos Deputados presentes, em procedimento prévio, na reunião desta Comissão do último dia 15 (quinze) de fevereiro do corrente ano, a tramitação do Projeto de Resolução de autoria do Deputado Eriberto Medeiros, que concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Secretário Cloves Eduardo Benevides.. À Publicação.

X X X X X X X X X X

Ofício

Ofício Expedido Interno/ CDDM Nº 003/2021

Nº Alepe Trâmite: 001740/2021

Recife, 18 de fevereiro de 2021.

Exmo. Sr.
ERIBERTO MEDEIROS
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco - ALEPE
NESTA,

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, informo que foi realizada, no dia 17 de fevereiro do corrente ano, reunião ordinária da CDDM para escolha dos membros desta Casa Legislativa para compor a Comissão Avaliadora que julgará as indicações da 8ª Edição do Prêmio Prefeitura Amiga das Mulheres – 2021. A saber:

- Deputada Delegada Gleide Ângelo (Presidente)
- Deputada Laura Gomes
- Deputada Teresa Leitão

Informamos ainda que de acordo com a Resolução nº 1.213/2013, esta Comissão será constituída ainda por 02 (duas) representantes, já indicadas pela Secretaria da Mulher do Governo do Estado de Pernambuco:

- Ana Cláudia Calou Matos (Secretária Executiva de Políticas para as Mulheres)
- Maria Beatriz Portugal Vidal (Assessora Especial do Gabinete)

- e 1 (uma) representante da sociedade civil:
- Izabel Cristina Santos - Coordenadora do Centro das Mulheres do Cabo

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos que por ventura se façam necessários.

Atenciosamente,

Deputada DELEGADA GLEIDE ÂNGELO
Presidente da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher

Projetos

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001795/2021

Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Secretário Cloves Eduardo Benevides.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Secretário Cloves Eduardo Benevides.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Cloves Eduardo Benevides é natural de Belo Horizonte, Minas Gerais. Iniciou sua trajetória de militância na escola de líderes operários na Pontifícia Universidade Católica de seu Estado de origem.

Atuou como Conselheiro de Juventude em Belo Horizonte, assessor parlamentar da Câmara dos Deputados, participou da Associação Brasileira para Prevenção do Abuso de Drogas e da Associação Nacional pela Restrição da Propaganda de Bebidas Alcoólicas.

O homenageado foi, ainda, assessor de Gabinete da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Esportes de Minas Gerais (Sedese), em 2003, e assumiu a Subsecretaria de Políticas sobre Drogas. No mesmo período, integrou os Conselhos Estaduais de Direitos Humanos e de Defesa Social, ambos de Minas Gerais; presidiu o Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas mineiro, e foi designado Secretário Executivo do Comitê Coordenador da Agenda Interinstitucional da Política de Prevenção às Drogas daquele Estado.

Em 2015, Cloves Benevides passou a integrar a equipe de gestão do Governo do Estado de Alagoas, na função de Secretário Adjunto de Políticas sobre Drogas, e em seguida, o cargo de Secretário Executivo de Coordenação das Políticas de Prevenção à Violência, com foco na prevenção social e no sistema socioeducativo.

Assumiu, posteriormente, o cargo de Diretor de Articulação e Projetos da Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas (Senad), do Ministério da Justiça.

Em 2017, Benevides tornou-se secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude de Pernambuco, e logo depois, o cargo de secretário da pasta de Políticas de Prevenção à Violência e às Drogas.

Tendo em vista, assim sua marcante trajetória e importância para o povo pernambucano, solicito apoio dos nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Resolução.

Sala das Reuniões, em 19 de Novembro de 2020.

Eriberto Medeiros
Deputado

Às 1ª, 11ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 001796/2021

Veda as instituições de ensino da rede pública e privada, bem como as bancas examinadoras de seleções e concursos públicos, no Estado de Pernambuco, a utilizarem em currículos escolares e editais, novas formas de flexão de gênero, denominada "linguagem neutra", em contrariedade às regras gramaticais consolidadas, e dá outras providências.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica expressamente vedado nas instituições de ensino da rede pública e privada, bem como as bancas examinadoras de seleções e concursos públicos, no Estado de Pernambuco, a utilizarem em currículos escolares e editais, formas distintas da norma padrão da língua portuguesa, novas flexões de gênero, denominada "linguagem neutra", que estão em contrariedade com as regras gramaticais consolidadas.

Parágrafo único. A Secretaria de Educação Estadual deverá empreender todos os meios necessários para a valorização da Língua Portuguesa Culta em suas políticas educacionais, fomentando iniciativas de defesa dos estudantes nos casos da aplicação de qualquer conteúdo destoante das normas e orientações legais de ensino.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O Projeto de Lei que estamos encaminhando para apreciação desta Egrégia Casa Legislativa visa empreender esforços no sentido de resguardar a norma culta padrão da língua portuguesa e o direito que os estudantes possuem, garantidos em Constituição Federal, de receberem educação formal com excelência. Entendemos que é necessário coibir a ameaça ao idioma no ambiente de ensino, constatada pela tendência que se verifica na sociedade de inclusão ao uso da "linguagem neutra" como adequada à norma da língua portuguesa. A "linguagem neutra" é toda e qualquer forma de modificação do uso da norma culta da Língua Portuguesa e seu conjunto de padrões linguísticos, de modo a serem escritos ou pronunciados com a premissa defendida pelos grupos extremistas de "anular as diferenças" de pronomes de tratamento masculinos e femininos baseando-se em infinitas possibilidades de gênero não existentes. Não obstante a problemática dessa situação, o desserviço aos estudantes que estão aprendendo a norma culta seria um fracasso ao ensino de qualidade. Desta forma, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente proposição.

Sala das Reuniões, em 11 de Fevereiro de 2021.

Pastor Cleiton Collins
Deputado

Às 1ª, 3ª, 5ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 001797/2021

Concede a meia-entrada para radialistas e jornalistas em estabelecimentos e eventos culturais, esportivos, de lazer e entretenimento.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica assegurado o pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor real cobrado pelo ingresso nas casas de eventos, de espetáculos teatrais, musicais, circenses, de exibição cinematográfica, de eventos culturais, artístico e de lazer, praças desportivas e similares, aos radialistas e jornalistas.

§ 1º A meia-entrada corresponderá sempre à metade do valor do ingresso cobrado, ainda que, sobre seu preço, incidam descontos em atividades promocionais.

§ 2º A obrigatoriedade de venda dos ingressos com desconto nos termos desta Lei fica limitada a 20% (vinte por cento) da quantidade total dos ingressos.

§ 3º O benefício a que se refere esta Lei não se aplica a ingresso em áreas especiais e camarotes.

Art. 2º Consideram-se casas de eventos, para efeito desta Lei, os estabelecimentos que realizarem espetáculos musicais, artísticos, circenses, teatrais, cinematográficos, atividades sociais, recreativas e quaisquer outras que proporcionem lazer e entretenimento, inclusive, aquelas contempladas no art. 1º desta Lei.

Art. 3º A prova da condição prevista no art. 1º para o recebimento do benefício será a apresentação do registro profissional emitido pelo Ministério do Trabalho ou sindicato a que estão submetidas às referidas classes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O presente Projeto de Lei que submeto à análise dos Eminentíssimos Pares, tem pro escopo, facilitar o acesso de radialistas e jornalistas, assegurando aos mesmos, o pagamento de apenas 50% (cinquenta por cento) do valor real dos ingressos.

Nesse sentido, entende-se que essas categorias (radialistas e jornalistas) fazem jus a tal benefício, haja vista que sua participação nesses eventos é condição importante para o desempenho pleno de sua profissão para manter a sociedade sempre atualizada.

É importante destacar que tais profissionais exercem sobre a população uma função de grande relevância social, dado o exercício profissional que configura grandes e verdadeiros formadores de opiniões.

Pelo exposto, conto com os nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Reuniões, em 15 de Fevereiro de 2021.

Marco Aurelio Meu Amigo
Deputado

Às 1ª, 3ª, 5ª, 6ª, 11ª, 12ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 001798/2021

Determina que os hospitais das redes pública e privada divulguem para órgão de saúde estadual o quantitativo dos oxigênios hospitalares em período de emergência sanitária ou calamidade pública.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Durante o período de emergência sanitária ou estado de calamidade pública em Pernambuco, é obrigado aos hospitais públicos e privados, a divulgação do quantitativo dos oxigênios hospitalares disponíveis em uso e em estoque de cada unidade hospitalar para o órgão estadual de saúde.

Art. 2º Não sendo cumprida a obrigatoriedade do artigo anterior pelas entidades privadas, poderá haver a aplicação de multa, a ser arbitrada pela Secretaria Estadual de Saúde.

Art. 3º A periodicidade em que esse quantitativo deverá ser entregue, bem como o valor da multa do art. 2º serão definidos pela Secretaria Estadual de Saúde de acordo com a necessidade e conveniência de cada situação.

Art. 4º O descumprimento dos dispositivos desta Lei pelas instituições públicas ensejará a responsabilização administrativa de seus dirigentes, em conformidade com a legislação aplicável.

Art. 5º Também fica obrigado ao órgão de saúde a ampla divulgação em seus meios oficiais das taxas arrecadadas provenientes das multas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Estamos atravessando uma pandemia mundial. milhares de pessoas adoecendo em razão da COVID-19, e além disso, o medo de contrair a doença está assolando a vida das pessoas em todo mundo. Essa excepcionalidade acentua ainda mais as mazelas sociais na qual estamos inseridos. A medida que motivou esse projeto de lei se faz necessária para que não criemos situação semelhante a ocorrida em Manaus - AM, em nosso estado: a falta de oxigênio e a certeza de que muitos não terão acesso a ele. Conhecedores da quantidade de oxigênio em uso e em estoque, evitaremos a tragédia que assola as cidades da Região Norte do Brasil, onde infelizmente as desigualdades sociais tenham sido fator determinante em quem vive e quem morre.

Ante o exposto, apresentamos a presente proposição obrigando os hospitais públicos e privados a divulgarem o quantitativo de oxigênio hospitalar não só durante o período da Covid-19, mas em todos os casos de emergência sanitária e calamidade pública, para que assim o Governo Estadual esteja sempre munido de todas as informações necessárias da rede de saúde de Pernambuco em períodos críticos, e possa ajustar o fornecimento em tempo hábil, evitando a que a tragédia seja potencializada.

A presente medida não afronta o princípio constitucional de respeito à liberdade econômica, uma vez que trata-se da mera divulgação de dados necessários para assegurar o bem estar social, não ocorrendo nenhuma influência na atividade econômica em si.

Ante o exposto, contamos com apoio dos Nobres Pares para aprovação do Projeto de Lei em tela.

Sala das Reuniões, em 11 de Fevereiro de 2021.

Fabiola Cabral
Deputada

Às 1ª, 3ª, 9ª, 12ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 001799/2021

Inclui o ensino de Libras (Língua Brasileira de Sinais) no currículo escolar das redes pública e privada de ensino do Estado de Pernambuco.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído como parte da grade curricular do ensino fundamental conteúdos relativos à Língua Brasileira de Sinais (Libras) nas redes público e privada de ensino do Estado de Pernambuco.

Art. 2º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei a fim de que a Língua Oficial Brasileira seja finalmente incluída nos currículos escolares.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias após sua publicação.

Justificativa

A proposição que apresentamos tem como objetivo despertar a consciência das autoridades estaduais para o fato da importância histórica de incluir no currículo escolar das redes público e privadas de educação, o ensino da Língua Brasileira de Sinais (Libras) na grade de aprendizado do ensino fundamental, atingindo a todos os alunos, a fim de contribuir não somente para que as pessoas surdas efetivamente vivenciem processos de inclusão plena, que considerem suas especificidades e respeitem sua língua própria, mas também para que alunos ouvintes desenvolvam competências relacionadas ao respeito à diferença, ao cuidado com o outro e à compreensão da multiplicidade das formas de comunicação possíveis.

Cabe dizer que essa iniciativa se propõe a fazer de fato escolas inclusivas. Outro fato importante é que a Língua Brasileira de Sinais é uma língua oficial do nosso país, mas pouco difundida e divulgada entre nossa população. Muitas escolas oferecerem alfabetização de crianças em idiomas estrangeiros, mas não se atentaram ao fato de ensinar Libras em seus currículos, fato este que nos coloca a propor via norma legislativa esse proposição. Vale acrescentar que a ideia é ainda mais relevante quando se considera a necessidade premente de que as novas gerações aprendam valores de respeito e inclusão quanto às pessoas com deficiência.

Resta claro, assim, que o ensino de Libras contribuirá para concretizar direitos e para sanar o atual desconhecimento que infelizmente existe na sociedade acerca das bases deste conteúdo linguístico, motivo pelo qual solicitamos aos nobres Pares o apoio para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Reuniões, em 14 de Fevereiro de 2021.

Pastor Cleiton Collins
Deputado

Às 1ª, 3ª, 5ª, 9ª, 11ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 001800/2021

Obriga a fixação de cartazes em estabelecimentos agropecuários, clínicas veterinárias, pet shops e afins no Estado de Pernambuco com a informação de que mastratos e abandono a animais é crime, onde denunciar, e dá outras providências.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º É obrigatória a fixação de cartazes em todos os estabelecimentos agropecuários, clínicas veterinárias, *pet shops*, hotéis de *pet*, locais de banho, tosa e afins, que comercializem alimentos, medicamentos e insumos animais, informando sobre o crime de maus-tratos e abandono a animais, sua respectiva pena e onde denunciar.

Art. 2º Os cartazes informativos devem ficar em local visível ao público e deverão ter as medidas mínimas de 500x250mm (quinhentos por duzentos e cinquenta milímetros), com a seguinte redação: “É CRIME praticar ato de abuso, abandono, maus-tratos, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos. Pena - detenção, de 03 (três) meses a 1 (um) ano, e multa (art. 32 da Lei Federal nº 9.605/98). DENUNCIE – LIGUE 156.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Apesar da estreita união homem-animal, constata-se um grande número de casos de maus-tratos contra os animais, cometidos pelos seres humanos: abandono, negligência, espancamentos, queimaduras, tráfico de animais silvestres, zoolfilia, promoção de rinhas, esgotamento de matrizes devido à exaustiva reprodução, caça ilegal e uso de animais para fins recreativos, entre outros.

Os casos de abandono de animais constituem-se em um grave problema, causando prejuízos para a ecologia, economia, saúde pública e bem-estar animal. Assim como muitos animais são amados por seus tutores, outros são simplesmente descartados como mercadorias sem valor. Os animais errantes podem sofrer de fome, desnutrição, parasitas, doenças, envenenamento e outras formas de abuso.

Segundo a World Veterinary Association, há cerca de 200 milhões de cães abandonados no mundo. No Brasil, há 30 milhões de animais vivendo em situação de abandono.

No Brasil, o abandono é uma realidade comum no dia a dia das ONGs e nas cidades como um todo. Os descartes acontecem também em parques, praças, estradas e portas de pet shops. Nem os hospitais veterinários públicos escapam. Há quem interne o animal doente e não volte mais.

Os cães com maior risco de abandono são aqueles com problemas comportamentais, obtidos de abrigos ou a baixo custo, com idade igual ou superior a seis meses, não castrados e também os que não frequentaram cursos de obediência (adestramento).

A Fundação Affinity, por sua vez, realizou, em 2010, uma pesquisa na Espanha sobre animais abandonados, adotados e perdidos. Os dados revelaram que foram recolhidos, naquele ano, aproximadamente, 109 mil cachorros e 36 mil gatos.

Eis o perfil dos animais abandonados: entre os cães, 56,2% eram machos e 43,8% fêmeas; no caso dos gatos, 50,8% eram machos e 49,2% fêmeas; aproximadamente 58,0% dos cães eram adultos; a maioria dos cães (81,6%) e dos gatos (89,1%) não tinha raça definida; quanto ao tamanho, 43,6% dos cães abandonados eram de médio porte; 29,3% de grande porte e 27,1% de pequeno porte; quanto ao estado de saúde, 66,5% dos cães estavam saudáveis; 20,4% apresentavam alguma enfermidade e 13,1% tinham algum ferimento; no caso dos gatos, 59,7% gozavam de boa saúde; 25,3% estavam doentes e 15,0% apresentavam ferimentos por maus-tratos.

Em uma pesquisa conduzida por Salman et al. nos Estados Unidos em doze abrigos de animais, envolvendo 1.984 cães e 1.286 gatos, foram identificadas as principais causas de abandono de gatos e cães.

Em comum a ambas as espécies são: mudança de endereço; o senhorio que não permitia animais de estimação; muitos animais em casa; custo de manutenção dos animais de estimação; proprietário tendo problemas pessoais; instalações inadequadas; e falta de lugar disponível para ninhadas.

Nos casos dos gatos, as alergias na família, a sujeira na casa e a incompatibilidade com outros animais de estimação estavam entre as dez principais razões citadas. Entre as causas específicas para o abandono de cães estavam donos que não tinham tempo para o animal de estimação, doença(s) do animal e comportamento como morder.

Cabe lembrar que o abandono de animais é uma forma de maus-tratos, crime que está tipificado, no Brasil, no artigo 32 da Lei de Crimes Ambientais (9.605/98). O abandonador está sujeito a uma pena de detenção de 3 meses a 1 ano, além de multa. Apesar disso, pode-se afirmar que na maioria das vezes quem pratica esse crime acaba impune, pelo abandono de animais ser um crime silencioso.

Não obstante haver um grande número de animais abandonados no Brasil, faltam dados e o apontamento de soluções para que se possa mudar essa realidade. Objetivando aprofundar a questão, foi feita uma pesquisa com Médicos Veterinários, bem como ONGs e protetores de animais, onde se procurou traçar o perfil dos animais abandonados, de quem os abandona e apontar soluções para a problemática.

Fontes: ALVES A. J. S. et al. Abandono de cães na América Latina: revisão de literatura. Revista de Educação Continuada em Medicina Veterinária e Zootecnia do CRMV-SP, São Paulo, v. 11, n. 2, p. 34, 2013. WORLD VETERINARY ASSOCIATION. Owned and unowned free-roaming dogs. 2016. PATRONEK, G. et al. Risk factors for relinquishment of dogs to an animal shelter. Journal of the American Veterinary Medical Association, Schaumburg, IL, v. 209, n. 3, p. 572-581, 1996.

DEP INSTITUTO; FUNDACIÓN AFFINITY (2010) Estudio Fundación Affinity sobre el abandono de animales de compañía: resultados 2010.

SALMAN, M. D. et al. Human and animal factors related to the relinquishment of dogs and cats in 12 selected animal shelters in the United States. Journal of Applied Animal Welfare Science, Philadelphia, PA, v. 1, n. 3, p. 212, 1998

Sala das Reuniões, em 14 de Fevereiro de 2021.

William Brígido
Deputado

Às 1ª, 3ª, 7ª, 8ª, 12ª, 15ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 001801/2021

Dispõe sobre a obrigatoriedade de inclusão do exame oftalmológico na admissão de profissionais da saúde

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Torna obrigatória a inclusão do exame oftalmológico na admissão de profissionais da saúde em postos médicos, unidades básicas de saúde, hospitais, clínica, consultórios médicos e odontológicos da rede pública ou privada do Estado de Pernambuco.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O presente projeto tem por objetivo tornar obrigatória a inclusão de exame oftalmológico na admissão de profissionais da saúde em postos médicos, unidades básicas de saúde, hospitais, clínica, consultórios médicos e odontológicos da rede pública ou privada do Estado de Pernambuco.

É importante proteger a saúde e bem-estar dos profissionais da saúde, pois muitas pessoas só procuram o médico oftalmologista quando não estão enxergando bem, o que não deveria ocorrer. Já que problemas nos olhos e na visão acometem pessoas de todas as idades.

A visão nos fornece o acesso à maioria das informações sobre o mundo a nossa volta. Por isso, preservar a saúde dos olhos é tão importante. Desta forma, o projeto visa tornar obrigatória a inclusão do exame oftalmológico na admissão de profissionais da saúde, em razão de que uma má compreensão do medicamento prescrito pode acarretar sequelas graves e até mesmo óbito do paciente.

Ante o exposto, solicito o apoio dos demais parlamentares no sentido de acolhimento do presente projeto de Lei.

Sala das Reuniões, em 15 de Fevereiro de 2021.

Romero Albuquerque
Deputado

Às 1ª, 3ª, 9ª, 11ª, 12ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 001802/2021

Denomina de “Escola Técnica Estadual Luiz Gonzaga do Nascimento” a Escola Técnica Estadual de Exu.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art 1º Fica denomina de “Escola Técnica Estadual Luiz Gonzaga do Nascimento” a Escola Técnica Estadual de Exu, localizada na Av. Luiz Gonzaga (Parque da Vaquejada) S/N, Lagoa dos Cavalos, Exu - PE.

Art 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Denominando ETE Luiz Gonzaga do Nascimento Escola Técnica de Exu.

O presente Projeto de Lei tem o objetivo de homenagear o Mestre Sanfoneiro – Luiz Gonzaga do Nascimento – cantor e compositor (baião, forró, xaxado, xote, forro pé de serra), também conhecido como o “Rei do Baião”; um dos maiores expoentes da Música Popular Brasileira.

Luiz Gonzaga do Nascimento, filho de Exu, nasceu em 13/12/1912 e faleceu em 02/08/1989; com seu trabalho levou a cultura musical nordestina para todas as regiões do Brasil e para o mundo.

Ele Influenciou várias gerações de músicos que tiveram a possibilidade de compartilhar o seu convívio e muitos outros que estudaram e ainda hoje estudam seus ensinamentos – ídolo – que ainda influencia seguidores.

Este Projeto de Lei visa prestar homenagem e reconhecimento póstumo à memória de quem teve - uma vida dedicada - a música popular nordestina sem nunca esquecer a região natal, nossas origens, e principalmente seus pares.

Pelos motivos expostos, entendemos ser justa e necessária a homenagem que pretendemos prestar por meio do presente

Projeto de Lei, razão pela qual solicito aos nobres pares a sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 01 de Fevereiro de 2021.

**Professor Paulo Dutra
Deputado**

Às 1ª, 3ª, 5ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 001803/2021

Dispõe sobre o dever da escola de notificar às autoridades competentes, casos de suspeita ou de ocorrência de violência e/ou assédio sexual contra mulheres de maior idade no ambiente escolar.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Em qualquer caso suspeito de violência e/ou assédio sexual contra mulheres nas escolas públicas e privadas no âmbito do Estado de Pernambuco, torna-se obrigatório por parte da escola - através do (a) gestor (a) / diretor (a) – notificar às autoridades competentes.

I - Estão incluídas gestoras, educadoras, merendeiras, seguranças e demais mulheres de maior idade que trabalham na escola.

II - Nos casos em que o (a) gestor (a) / diretor (a) seja o suspeito ou a vítima, fica a cargo de qualquer educador (a) da instituição de ensino, fazer a denúncia.

Art. 2º A medida não comportará apenas casos ocorridos no ambiente escolar. Abuso doméstico, quando de conhecimento da escola, também deverá ser relatado.

Art. 3º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 4º Esta lei entra em vigor depois de decorridos 90 (noventa) dias da data de sua aplicação oficial.

Justificativa

Mesmo o número de casos nas escolas para esses tipos de crimes serem mínimos, há a importância de se evitar antes que aconteça.

A lei beneficiará todas as mulheres que trabalham em escolas de Pernambuco, das redes pública e privada.

Por consequência do Art. 2º, a lei ajudará a diminuir o número de casos domésticos.

A violência e o assédio são assuntos muito sérios e a vítima pode entrar em um quadro extremo de depressão.

Com relação às estudantes vítimas de abuso e violência, estas já estão contempladas no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Em face do exposto, solicita-se a colaboração de todos os membros desta nobre Casa, para aprovação da presente proposição legislativa, dada a sua relevância e interesse público.

Sala das Reuniões, em 16 de Fevereiro de 2021.

**Professor Paulo Dutra
Deputado**

Às 1ª, 3ª, 5ª, 11ª, 14ª, 15ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 001804/2021

Declara o cantor e compositor Genival Lacerda Patrono do Rojão no Estado de Pernambuco.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica o cantor e compositor Genival Lacerda declarado Patrono do Rojão no Estado de Pernambuco.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Nascido no município de Campina Grande (PB), em 5 de abril de 1931, Genival Lacerda, cantor e compositor, era filho do Sr. João Lacerda Cavalcante e D. Severina Lacerda Cavalcante.

Na década de 50, mudou-se para Pernambuco e, em 1955, quando participou do aniversário Rádio Tamararé. A sua apresentação impressionou tanto que o fez ser contratado pela emissora e tinha uma programação voltada para entretenimento. Foi quando ele ganhou o título de “dono do rojão.”. Na mesma época gravou seu primeiro disco 78 rotação, pela Mocambo, conquistando o sucesso com a faixa “Coco de 56”, e o xaxado “ *Dance o xaxado* ” de sua autoria e Manoel Avelino.

Em 1957, gravou de Antonio Barros o rojão “ *Dança do bombo* “. Em 1961 gravou de Rosil Cavalcânti a moda de roda “ *Noé, Noé* “ e o “Coco de *roda* “.

No ano de 1964, incentivado pelo paraibano Jackson do Pandeiro, de quem era cunhado, partiu para o Rio de Janeiro (RJ), onde ganhou menção honra num concurso de música popular do *Correio da Manhã* e passou a cantar na Rádio Mauá. Gravou LPs nas gravadoras Caravelle, Continental, Polydor, entre outras. Sua popularidade só cresceu com passagens por estúdios de TV, rádio e salões de concertos. O título de “dono do rojão” evoluiu para “Senador do rojão”. Todo ano ele juntava músicos e partia para uma jornada de shows em todo o Nordeste, tendo Pernambuco como “quartel-general”.

O ápice do sucesso chegou mesmo em 1975, com a obra “ *Severina Xique-Xique* “, cujo verso “ *ele tá de olho é na butique dela* ” tornou-se o mais popular do compositor. Graças a essa composição de sua autoria e João Gonçalves, vendeu cerca de 800 mil cópias. No ano seguinte, lançou o álbum intitulado “ *Vamos Mariquinha* “, com as composições “ *É Ai que Você se Engana* “, “ *Forró da Gente* “, “ *Sanfoneiro Alagoano* “, “ *Eu Preciso Namorar* “ e “ *A Mulher da Cocada* “.

Com diversos álbuns gravados, o cantor nordestino Genival Lacerda, além de “ *Severina Xique-Xique* “, consagrou-se com os sucessos “ *Radinho de pilha* “, “ *Mate o véio* “ e “ *De quem é esse jegue* “.

Em abril de 2010, Lacerda gravou “ *Chevette da Menina* “, em dueto com a cantora Baiana Ivete Sangalo. A obra, que trouxe como personagem central chamada Ivete, narra, num tom jocoso e de duplo sentido, a história de uma jovem que empresta seu automóvel Chevette a um terceiro conhecido, e recebe de volta todo estragado. Assim diz o refrão: “ *Coitadinha da Ivete / Facilitou, estragaram seu Chevette / Mas coitadinha da Ivete / Em menos de uma semana estragaram seu Chevette* “.

Considerado também um ícone do forró brasileiro, Genival, símbolo da cultura do Nordeste, trilhou uma carreira por longos 64 (sessenta e quatro) anos. Com seu carisma e irreverência, tornou-se um ídolo popular conhecido em todo Brasil e internacionalmente.

Genival Lacerda faleceu em 7 de janeiro de 2021, no Recife, devido complicações da COVID-19; após lutar bravamente por sua vida.

Demonstrado, assim, a brilhante trajetória de um dos grandes nomes do rojão, solicito o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Reuniões, em 10 de Fevereiro de 2021.

**Eriberto Medeiros
Deputado**

Às 1ª, 3ª, 5ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 001805/2021

Dispõe sobre a legislação obrigatória que deverá constar no conteúdo programático dos cursos de formação da Polícia Civil, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar, Polícia Científica e Polícia Penal do Estado de Pernambuco.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Os cursos de formação da Polícia Civil, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar, Polícia Penal e Polícia Científica do Estado de Pernambuco, deverão conter em seu conteúdo programático de ensino disciplina que aborde especificamente a:

I – Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – Estatuto da Pessoa com Deficiência);

II – Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

III – Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

IV – Lei Federal nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial); e

V – Lei Federal nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989, que define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor.

Art. 2º As disciplinas que abordem o conteúdo disposto no art. 1º deverão ser ministradas de forma que assegurem a formação humanizada dos novos servidores públicos que ingressarem no Sistema de Segurança Pública do Estado de Pernambuco.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Apresentamos o presente Projeto de Lei, para deliberação desta Egrégia Assembleia Legislativa, cuja competência legislativa encontra respaldo no art. 19, da Magna Carta do Estado de Pernambuco, e no art. 194, I, do Regimento Interno desta Casa, uma vez que seu conteúdo não esbarra no rol de matérias a qual a iniciativa é reservada privativamente ao Governador do Estado.

Cumpramos salientar, desde já, que sob o aspecto financeiro e orçamentário, a execução normativa desta iniciativa não implicará em aumento de despesas para o Poder Público, e nem implicará na criação de atribuições para Secretarias de Estado, órgãos e entidades da administração pública.

Ademais, a proposição não viola os limites estabelecidos pela Constituição Federal, no que tange a competência remanescente dos Estados-membros para legislar sobre matérias que não foram incluídas nas competências enumeradas ou implícitas da União e dos Municípios, bem como não incidam nas vedações constitucionais que balizam a atuação dos entes federados, conforme previsto no §1º do art. 25 da Constituição Federal.

Registramos que, no mérito, nosso Projeto de Lei objetiva a inclusão obrigatória de legislações específicas que assegurem garantias e direitos fundamentais à determinados grupos sociais vulneráveis (idosos, pessoas com deficiência, crianças, adolescentes e população negra), no conteúdo programático dos cursos de formação para ingresso na Polícia Civil, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar, Polícia Científica e Polícia Penal do Estado de Pernambuco.

A exigência em comento visa a formação humanizada dos novos servidores que ingressarem nas corporações policiais, a fim de garantir um bom atendimento às vítimas que se encontram nesses grupos sociais.

Esclarecemos que tais matérias legislativas vêm sendo inseridas em cursos de formação de forma não taxativa, por vezes por determinações contidas apenas em decretos e/ou portarias de órgãos e secretarias. Assim, através de nosso Projeto de Lei, elas passarão a ser conteúdo obrigatório na formação desses servidores.

Registramos que esta Nobre Casa Legislativa já processou e aprovou Projeto de Lei de conteúdo semelhante, que resultou na promulgação da Lei nº 16.714, de 26 de novembro de 2019, o que reforça a ausência de vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade na proposta.

Diante do exposto, estando presente o interesse público que motiva e legitima esse Projeto, solicito o valoroso apoio dos Nobres Parlamentares desta Assembleia Legislativa para sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 15 de Fevereiro de 2021.

**Delegada Gleide Ângelo
Deputada**

Às 1ª, 3ª, 11ª, 15ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 001806/2021

Dispõe sobre a comunicação compulsória pelos Cartórios de Registro Civil de Pessoas Naturais de Pernambuco, nos casos de lavratura de assento de nascimento cuja mãe do registrando tenha, na data do nascimento, menos de 14 (quatorze) anos e 9 (nove) meses de idade.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Os Cartórios de Registro Civil de Pessoas Naturais situados no âmbito do Estado de Pernambuco, deverão comunicar ao Ministério Público de Pernambuco, à Polícia Civil de Pernambuco, ao Conselho Tutelar local, para que sejam adotadas as medidas legais cabíveis, a lavratura de registro de nascimento cuja mãe do registrando tenha, na data do nascimento, menos de 14 (quatorze) anos e 9 (nove) meses de idade.

Parágrafo único. A comunicação prevista no *caput* é obrigatória e far-se-á acompanhada de cópia do assento de nascimento, devendo ser realizada de forma que não exponha a mãe do registrando a situações vexatórias ou constrangedoras.

Art. 2º O descumprimento ao disposto nesta Lei sujeitará o Cartório infrator às seguintes penalidades, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

I - advertência, quando da primeira autuação de infração; ou

II - multa, a ser fixada entre R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e R\$ 10.000,00 (dez mil reais), considerando o porte do Cartório e as circunstâncias da infração.

§ 1º Em caso de reincidência, o valor da penalidade de multa será aplicado em dobro.

§ 2º Os valores limites de fixação da penalidade de multa prevista neste artigo serão atualizados, anualmente, de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou índice previsto em legislação federal que venha a substituí-lo, devendo ser revertidos em favor do Fundo de Desenvolvimento Social – FDS, instituído pela Lei nº 12.300, de 18 de dezembro de 2002.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Apresentamos o presente Projeto de Lei, para deliberação desta Egrégia Assembleia Legislativa, cuja competência legislativa encontra respaldo no art. 19, da Magna Carta do Estado de Pernambuco, e no art. 194, I, do Regimento Interno desta Casa, uma vez que seu conteúdo não esbarra no rol de matérias a qual a iniciativa é reservada privativamente ao Governador do Estado.

Cumprido salientar, desde já, que sob o aspecto financeiro e orçamentário, a execução normativa desta iniciativa não implicará em aumento de despesas para o Poder Público, e nem implicará na criação de atribuições para Secretarias de Estado, órgãos e entidades da administração pública.

Ademais, a proposição não viola os limites estabelecidos pela Constituição Federal, no que tange a competência remanescente dos Estados-membros para legislar sobre matérias que não foram incluídas nas competências enumeradas ou implícitas da União e dos Municípios, bem como não incidam nas vedações constitucionais que balizam a atuação dos entes federados, conforme previsto no §1º do art. 25 da Constituição Federal.

No mérito, destacamos:

Considerando o disposto no art. 217-A do Código Penal – que estabelece o crime de Estupro de Vulnerável como aquele que ocorre quando alguém tem conjunção carnal ou pratica outro ato libidinoso com menor de 14 (catorze) anos –, cuja incidência foi apreciada pelo STJ e redundou na edição da Súmula 593, dispensando-se não só o consentimento da vítima para a prática do ato, mas também sua experiência sexual anterior ou ainda existência de relacionamento amoroso com o agente;

Considerando que nos seis primeiros meses de 2020, foram registrados 1.047 estupros em Pernambuco. Desde total, 681 foram contra menores de idade - 325 contra crianças entre 0 e 11 anos e 356 contra adolescentes entre 12 a 17 anos;

Considerando que a violência sexual contra crianças e adolescentes é marcada pela subnotificação, visto que muitas vezes o crime é praticado dentro do ambiente doméstico, não chegando de imediato ao conhecimento das autoridades policiais; e

Considerando ainda o dever que os registradores possuem de colaboração com a Administração Pública, dada a natureza pública da função que exercem, para auxiliar no desenvolvimento das funções e atribuições dos mais diversos entes e órgãos públicos; e que a ?liação é provada pelo registro de nascimento, nos moldes do art. 1.603 do Código Civil;

Apresentamos o presente Projeto de Lei para apreciação desta Nobre Casa Parlamentar, que objetiva estabelecer hipótese de comunicação compulsória pelos Cartórios de Registro Civil de Pessoas Naturais situados no âmbito do Estado de Pernambuco, nos casos de lavratura de registro de nascimento cuja mãe do registrando tenha, na data do nascimento, menos de 14 (quatorze) anos e 9 (nove) meses de idade.

A comunicação ora proposta deverá ser feita ao Ministério Público de Pernambuco, à Polícia Civil de Pernambuco e ao Conselho Tutelar local, para que sejam adotadas as medidas legais cabíveis, inclusive a apuração de eventual crime de estupro de vulnerável e o atendimento psicossocial necessário. Em todos os casos, o procedimento deverá ser realizado de forma que não exponha a mãe do registrando a situações vexatórias ou constrangedoras.

Importa trazer a essa justificativa parlamentar que a Corregedoria-Geral de Justiça do Amazonas (CGJ-AM) e a Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Rondônia (CGJ-RO) baixaram provimento normativo fixando obrigação semelhante aos cartórios de seus respectivos estados (Provimento nº 34/2020 – CGJ/RO e Provimento nº 380/2020 – CGJ/AM). Ademais, também tramita na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, o Projeto de Lei nº 15/2021, de autoria do Deputado Alexandre Amaro, que estabelece proposta similar.

Por fim, registramos que há precedente normativo de iniciativa parlamentar quanto a imposição de obrigações aos cartórios pernambucanos, como a Lei nº 16.691, de 11 de novembro de 2019, e a Lei nº 16.503, de 6 de dezembro de 2018.

Diante o exposto, estando presente o interesse público que motiva e legitima esse Projeto, solicito o valoroso apoio dos Nobres Parlamentares desta Assembleia Legislativa para sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 16 de Fevereiro de 2021.

Delegada Gleide Ângelo
Deputada

Às 1ª, 2ª, 3ª, 9ª, 11ª, 12ª, 14ª, 15ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 001807/2021

Altera a Lei nº 12.280, de 11 de novembro de 2002, que dispõe sobre a Proteção Integral aos Direitos do Aluno, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Teresa Duere, a fim de ampliar a proteção aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, transtornos específicos de aprendizagem, inclusive dislexia, discalculia e disgrafia, e altas habilidades ou superdotação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º A Lei nº 12.280, de 11 de novembro de 2202, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 23. Aos alunos com necessidades especiais será assegurado atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino. (NR)

§ 1º Para a caracterização das necessidades especiais aplicáveis, levar-se-ão em conta as observações feitas no meio familiar e escolar, assim como a avaliação dos profissionais especializados, utilizando procedimentos e instrumentos que garantam rigor científico. (AC)

§ 2º O disposto neste Capítulo aplica-se aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, transtornos específicos de aprendizagem, inclusive dislexia, discalculia e disgrafia, e altas habilidades ou superdotação, transversal a todos os níveis, etapas e modalidades, sem prejuízo da legislação específica aplicável.” (AC)

“Art. 24. Aos alunos com necessidades especiais serão assegurados: (NR)

II - currículos, materiais didáticos e paradidáticos, recursos, métodos, técnicas e organização específicos, para atender às suas necessidades; (NR)

VII - adequação da infraestrutura, arquitetura, equipamentos, mobiliário e transporte escolar às suas necessidades especiais; (NR)

VIII - diversidade nos instrumentos de avaliação, inclusive mediante uso de tecnologias assistivas ou recursos especiais, de forma a possibilitar o acompanhamento dos avanços no aprendizado, em conformidade com o Plano Estadual de Educação; (AC)

IX - acompanhamento pedagógico diferenciado, de forma a monitorar o acesso e a permanência na escola e no Atendimento Educacional Especializado; e (AC)

X - acesso às dependências das instituições de ensino dos profissionais da área de saúde e de apoio especializado, nos termos da Lei nº 16.024, de 3 de maio de 2017.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A medida ora proposta tem por finalidade assegurar aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, transtornos específicos de aprendizagem, inclusive dislexia, discalculia e disgrafia, e altas habilidades ou superdotação, o acesso a um ambiente escolar que respeite sua particular condição e propicie os instrumentos necessários para o pleno desenvolvimento da pessoa humana.

Dessa forma, a presente proposição prevê, dentre outras medidas, a adoção de materiais e recursos tecnológicos, com avaliação especialmente voltada aos alunos em educação especial.

A proposta mostra-se plena e materialmente compatível com o corpo constitucional, notadamente com o princípio da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III, CF/88) e com os princípios constitucionalmente estabelecidos, que asseguram, com absoluta prioridade à criança e ao adolescente, o acesso à educação como instrumento apto ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (art. 205 c/c art. 227, CF/88).

Sob a ótica da repartição constitucional de competências, válido ressaltar a prerrogativa de que dispõe a União para estabelecer as diretrizes e bases da educação nacional (art. 22, XXIV, CF/88), cabendo aos estados-membros complementar o plexo normativo existente em matéria educacional, de forma harmônica às diretrizes federais.

No exercício da competência federal, houve a edição da Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei Nacional de Diretrizes e Bases da Educação), cujos dispositivos asseguram atendimento educacional especializado.

A iniciativa ora proposta vem justamente complementar essa legislação, estipulando as obrigações aplicáveis aos estabelecimentos de ensino público e privado, no âmbito do Estado de Pernambuco, relativamente aos educandos com necessidades especiais.

Nesse aspecto ressaltar, ainda, que a presente proposição dialoga com o Plano Estadual de Educação, o qual, por meio de seus objetivos e metas, estipula uma série de recursos e tecnologias a serem prestados pelas unidades de ensino.

Assim, diante da relevância da proposta para a Educação em nosso Estado, solicita-se a colaboração de todos os membros desta nobre Casa para aprovação da presente proposição legislativa.

Sala das Reuniões, em 17 de Fevereiro de 2021.

Gustavo Gouveia
Deputado

Às 1ª, 3ª, 5ª, 9ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 001808/2021

Altera a Lei nº 14.789, de 1º de outubro de 2012, que institui no âmbito do Estado de Pernambuco a Política Estadual da Pessoa com Deficiência, a fim de assegurar recursos e tecnologias acessíveis, que permitam a remoção de barreiras de comunicação perante os serviços de emergência e os canais oficiais de comunicação e prestação de serviços dos órgãos e entidades governamentais.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º O inciso II do art. 14 da Lei nº 14.789, de 1º de outubro de 2012, passa a vigorar acrescido da alínea I, com a seguinte redação:

“Art. 14.

II -

I) assegurar recursos e tecnologias acessíveis, que permitam a remoção de barreiras de comunicação das pessoas com deficiência perante os serviços de emergência e os canais oficiais de comunicação e prestação de serviços dos órgãos e entidades governamentais. (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A presente proposição tem por finalidade alterar a Lei Estadual nº 14.789, de 1º de outubro de 2012, com a finalidade de determinar a remoção de barreiras de comunicação, possibilitando às pessoas com deficiência o pleno uso dos serviços de emergência e demais serviços públicos dos canais oficiais dos órgãos e entidades governamentais.

Trata-se de medida essencial para garantir plena autonomia às pessoas com deficiência, no exercício de seus direitos e deveres. Em outras palavras, às pessoas com deficiência devem ser ofertados todos os recursos tecnológicos necessários para que elas possam, de forma autônoma, solicitar atendimentos de emergência e prestação de serviços públicos perante os órgãos e entidades governamentais.

A presente proposição encontra-se em perfeita harmonia com os valores e princípios constitucionais, notadamente o da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III, CF/88) e com os princípios estabelecidos na Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, mais conhecida por Convenção de Nova Iorque, tratado internacional com força constitucional, vez que aprovado segundo o rito previsto no art. 5º, §2º, CF/88.

Para a referida Convenção, a Acessibilidade é direito básico da pessoa com deficiência, cabendo aos signatários, dentre eles o Estado Brasileiro, “possibilitar às pessoas com deficiência viver de forma independente e participar plenamente de todos os aspectos da vida, os Estados Partes tomarão as medidas apropriadas para assegurar às pessoas com deficiência o acesso, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, ao meio físico, ao transporte, à informação e **comunicação** , inclusive aos sistemas e tecnologias da informação e comunicação”.

No âmbito infraconstitucional, encontra respaldo na Lei Federal nº 10.098/2000 (Lei da Acessibilidade) e na Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), responsáveis por estabelecer normas gerais de acessibilidade.

Quando à constitucionalidade formal orgânica, o Projeto de Lei encontra-se inserto na competência administrativa comum (art. 23, II, CF/88) e na competência legislativa concorrente da União, dos Estados e do Distrito Federal (art. 24, XII e XIV, CF/88).

Diante do exposto, solicita-se o valoroso apoio dos Nobres Parlamentares da Casa Joaquim Nabuco para a aprovação da presente proposta.

Sala das Reuniões, em 17 de Fevereiro de 2021.

Gustavo Gouveia
Deputado

Às 1ª, 3ª, 9ª, 10ª, 11ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 001809/2021

Altera a Lei nº 16.713, de 26 de novembro de 2019, que dispõe sobre a doação e a reutilização de gêneros alimentícios e excedentes de alimentos no Estado de Pernambuco, e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Romero Albuquerque, a fim de incluir a doação de alimentos com prazo de validade vencido para a fabricação de compostagem agrícola.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º A Lei nº 16.713, de 26 de novembro de 2019, passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

“Art. 4º-A. Os alimentos com prazo de validade vencido poderão ser doados, pelos estabelecimentos de que trata o *caput* do art. 1º, a agricultores familiares, conforme definição do art. 3º da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, para a fabricação de compostagem agrícola. (AC)

Parágrafo único. Os agricultores aptos a receber os alimentos de que trata esta Lei deverão estar cadastrados junto aos órgãos competentes. (AC)

Art. 4º-B. É proibida a comercialização, por parte das entidades e agricultores beneficiados, dos produtos doados pelos estabelecimentos comerciais de que trata esta Lei.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A presente proposição busca aperfeiçoar a Lei Estadual nº 16.713, de 26 de novembro de 2019, que dispõe sobre a doação e a reutilização de gêneros alimentícios e excedentes de alimentos no Estado de Pernambuco, com o fito de incluir a autorização da doação de alimentos vencidos para os agricultores familiares utilizarem na fabricação de compostagem agrícola.

A alimentação constitui direito social básico, fundamental para todos os cidadãos. Porém, nem todas as pessoas possuem esse direito garantido, passando necessidade e, muitas vezes, até fome.

Por outro lado, é notável o desperdício de alimentos, seja por excesso ou por apreensão, sendo meramente descartados. Como a Lei Estadual nº 16.713, de 2019 já trata da doação desses alimentos para entidades filantrópicas, a presente proposição busca complementá-la, dando um destino àqueles alimentos vencidos, impróprios para o consumo humano, mas que podem ajudar na agricultura. Desse modo, tais alimentos que seriam totalmente descartados acabam por contribuir com o ciclo da produção de novos alimentos.

Nesse contexto, mostra-se de salutar importância a aprovação do presente projeto de lei que possui evidente objetivo humanitário, social e ambiental.

Diante do exposto, solicito o valoroso apoio dos Nobres Parlamentares da Casa Joaquim Nabuco.

Sala das Reuniões, em 17 de Fevereiro de 2021.

Gustavo Gouveia
Deputado

Às 1ª, 3ª, 7ª, 8ª, 12ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 001810/2021

Inclui os estudantes dos cursos da área de saúde que estão em estágio curricular obrigatório e/ou internato, como grupo prioritário, na fase 1, do Programa Emergencial de vacinação para o combate e erradicação do vírus COVID-19, no Estado de Pernambuco.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Ficam incluídos os estudantes dos cursos da área de saúde que estão em estágio curricular obrigatório e/ou internato, na fase 1, como grupo prioritário do Programa Emergencial de Vacinação para o combate e erradicação do vírus COVID-19, em todo o território do Estado de Pernambuco.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A vacinação dos profissionais de saúde, em combate ao novo Coronavírus, teve início há mais de 15 dias em PE. Entretanto, conforme normativa do Ministério da Saúde, os estudantes de cursos da área de saúde, mesmo em atividade curricular obrigatória nos hospitais públicos do Estado, não estão incluídos nos grupos prioritários.

Compreendemos a importância de se estabelecer prioridades no plano de vacinação, contemplando grupos de risco e profissionais atuando na linha de frente, devido à baixa oferta de vacina que possibilitem uma cobertura mais ampla.

No entanto, estes estudantes estão atuando diariamente em hospitais da rede pública estadual, sujeitos a contrair a COVID-19, assim como transmitir o Novo Coronavírus para outros, da mesma forma que os demais profissionais de saúde dos hospitais.

Diante do exposto, solicito o valoroso apoio dos Nobres Parlamentares da Assembleia Legislativa.

Sala das Reuniões, em 18 de Fevereiro de 2021.

Simone Santana
Deputada

Às 1ª, 3ª, 9ª, 11ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 001811/2021

Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de instituir regras adicionais de informação para corretoras e cartórios de imóveis.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º A Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 118. As corretoras de imóveis e estabelecimentos cartorários devem afixar cartazes com os seguintes dizeres: (NR)

I - “OS EMOLUMENTOS DEVIDOS PELOS ATOS RELACIONADOS COM A PRIMEIRA AQUISIÇÃO IMOBILIÁRIA PARA FINS RESIDENCIAIS, FINANCIADA PELO SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO, SERÃO REDUZIDOS EM 50% (CINQUENTA POR CENTO), EM CUMPRIMENTO AO ART. 290 DA LEI FEDERAL Nº 6.015, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1973”; e (AC)

II - “VERIFIQUE SE SEU IMÓVEL SE ENQUADRA COMO HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL E/OU NOS DESCONTOS PREVISTOS NOS ARTIGOS 290 E 290-A DA LEI DE REGISTROS PÚBLICOS, CUJO ANEXO E TABELA DE CUSTAS E EMOLUMENTOS ENCONTRAM-SE À DISPOSIÇÃO NESTE CARTÓRIO”. (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro do ano calendário civil seguinte ao de sua publicação oficial.

Justificativa

Sabe-se que os emolumentos cartorários, especialmente relativos aos registros imobiliários, são bastante caros, ensejando até desestímulo por parte da população em regularizar as averbações.

Por esse motivo, a Lei dos Registros Públicos (Lei Federal nº 6.015/1973) possui diversas hipóteses de descontos e isenções de pagamento para registros e averbações para imóveis, descritos nos arts. 290 e 290-A da norma. Por exemplo, pode-se citar diversos descontos para o registro relativo a habitações inseridas em programas de interesses social.

Contudo, boa parte da população, em especial a mais humilde, ainda desconhece esses benefícios legais. Logo, surge a necessidade de aprimorar sua divulgação e, por esse motivo, nossa proposição tem como objetivo estabelecer nova exibição de cartaz tanto em corretoras de imóveis como nos próprios cartórios, de modo a beneficiar o consumidor.

Do ponto de vista constitucional nossa proposição se encontra plenamente hígida, tendo em vista que se trata de mermo aprimoramento de norma já existente no art. 118 do Código Estadual de Defesa do Consumidor.

Diante do exposto, solicito as Nobres Parlamentares desta Casa a aprovação unânime do presente Projeto de Lei.

Sala das Reuniões, em 18 de Fevereiro de 2021.

Diogo Moraes
Deputado

Às 1ª, 3ª, 11ª, 12ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 001812/2021

Institui o “Passaporte Equestre”, no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o “Passaporte Equestre” para permitir o trânsito livre de equinos, asininos e muare, em todo o território do Estado de Pernambuco.

Parágrafo único. O passaporte será emitido para participação em cavalgadas, desfiles, treinamentos, concursos, provas ou qualquer outra atividade ou evento de natureza cultural, desportiva ou de lazer e, ainda, para o exercício de atividades equestres de turismo, trabalho rural, policiamento ou de auxílio terapêutico.

Art. 2º Para os fins dispostos nesta Lei, considera-se “Passaporte Equestre” o documento oficial que, regularmente expedido e com os registros sanitários válidos, equivale à Guia de Transporte de Animal (GTA) e substitui qualquer outro documento para fins de trânsito e regularidade fiscal do animal.

§ 1º Todas as informações constantes no Passaporte Equestre serão prestadas por médico veterinário cadastrado como responsável técnico perante o órgão agropecuário competente.

§ 2º O “Passaporte Equestre” só poderá ser emitido para equídeos procedentes de estabelecimentos ou proprietários cadastrados no órgão a que se refere o parágrafo anterior e que cumpram a legislação sanitária vigente.

§ 3º O “Passaporte Equestre” é uma opção facilitadora e facultativa ao proprietário e usuário de equídeos, o qual poderá optar pelo atual procedimento de emissão da Guia de Transporte Animal (GTA) e nota fiscal.

Art. 3º O “Passaporte Equestre” deve ser individual e conter as seguintes informações referentes ao animal:

I - identificação do animal através de resenha gráfica e descritiva, indicando a pelagem, o tipo e a raça;

II - registro genealógico da respectiva associação de criadores de cavalo, se houver;

III - identificação do proprietário e a procedência animal;

IV - atestado de exame clínico por médico veterinário cadastrado perante o órgão agropecuário competente, no próprio corpo do documento, como documento único para fins de defesa sanitária animal;

V - fotografia da frente da cabeça, da garupa e dos dois lados do corpo inteiro do animal; e

VI – atestados clínicos, laboratoriais e exames exigidos pela legislação estadual e federal, dentro do período de validade, como documentos anexos.

Parágrafo único. O Passaporte Equestre será emitido em um modelo padronizado, confeccionado em papel moeda com marca d’água o órgão estadual agropecuário competente, ou em formato eletrônico.

Art. 4º O “Passaporte Equestre” deve conter as informações atualizadas, sob pena de aplicação de penalidades administrativas, tipificadas na legislação estadual de defesa sanitária animal.

Art. 5º A emissão do “Passaporte Equestre” será feita diretamente pelo órgão estadual agropecuário competente, seguindo os critérios determinados nesta Lei.

Art. 6º O “Passaporte Equestre” terá validade de 1(um) ano, e sua regularidade estará vinculada à validade das vacinas, dos exames e dos atestados clínicos e laboratoriais obrigatórios aos equídeos.

§ 1º A comprovação dos requisitos previstos no caput será feita através de laudo, o qual deverá ser apresentado juntamente com o “Passaporte Equestre”.

§ 2º A validade dos laudos de exames negativos para anemia infecciosa equina e para mormo será de 6 (seis) meses.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O presente projeto de lei ordinária visa instituir no Estado de Pernambuco o “Passaporte Equestre”, objetivando substituir a Guia de Transporte Animal - GTA, e qualquer outro documento, para fins de trânsito e regularidade fiscal do animal, no território pernambucano.

Trata de uma medida facilitadora aos proprietários de equídeos que encontram dificuldade com o transporte de seus animais, impedindo o excesso de limitações e restrições impostas pelo Poder Público.

O trânsito de animais é um dos principais disseminadores de doenças infectocontagiosas. O seu controle, juntamente com a vigilância epidemiológica ativa, favorece a prevenção e diminuição de enfermidades. O conhecimento da origem, destino, sazonalidade e fluxo dos equídeos é essencial ao desenvolvimento de estratégias para o controle de patologias, de fundamental importância para o sistema de defesa sanitária animal. Seja qual for a via de trânsito, a apresentação de documentação é obrigatória.

Por fim, o “Passaporte Equestre” é uma medida facultativa, contemplando em um só documento todas as informações do animal, vacinas e exames, dinamizando, desse modo, a fiscalização e o transporte dos animais equestres.

Diante ao exposto, solicito o apoio dos Nobres Pares da Casa Joaquim Nabuco, para aprovação desta propositura.

Sala das Reuniões, em 18 de Fevereiro de 2021.

**Gustavo Gouveia
Deputado**

Às 1ª, 3ª, 6ª, 7ª, 8ª, 12ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 001813/2021

Altera a Lei nº 15.722, de 8 de março de 2016, que dispõe sobre a divulgação, no âmbito do Estado de Pernambuco, do Disque Direitos Humanos (Disque 100), da Central de Atendimento à Mulher em Situação de Violência (Ligue 180) e da Ouvidoria da Mulher (0800.281.8187), disponibilizados respectivamente pela Secretaria Nacional de Direitos Humanos, Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres e Secretaria da Mulher do Governo do Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães, a fim de ampliar a abrangência da divulgação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º A Lei nº 15.722, de 8 de março de 2016, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º
.....”

III - estabelecimentos que proporcionem ou realizem festas, eventos esportivos, culturais e shows; (NR)
.....”

Art. 2º Os estabelecimentos especificados no art. 1º desta Lei deverão afixar placas informativas ou, alternativamente, mídia digital presente no estabelecimento, com os seguintes dizeres: (NR)
.....”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Trata-se de Projeto de Lei que intenta modificar a Lei Estadual nº 15.722, de 8 de março de 2016, que dispõe sobre a divulgação dos serviços de disque-denúncias, Disque 100 e Ligue 180, e da Ouvidoria da Mulher, com o intuito de estender sua aplicação aos eventos esportivos, culturais e shows em âmbito estadual.

A iniciativa é de profunda valia porque amplia a divulgação dos contatos telefônicos de serviços importantes de atendimento à mulher, abrangendo eventos de diversas naturezas, bastante frequentados pelo público feminino, em um cenário de conhecida vulnerabilidade deste.

Segundo dados apresentados pelas Nações Unidas, o Brasil ocupa o 5º lugar no ranking mundial de feminicídio. Em Pernambuco, a violência contra a mulher vem apresentando crescimento vertiginoso. Assim, o alerta aos participantes desses eventos permite que todos tenham acesso às ferramentas de denúncia, e possam contribuir com a prevenção e combate à violência de gênero.

Em face do exposto, solicito a colaboração de todos os membros desta nobre Casa para aprovação da presente proposição legislativa, dada a sua relevância e interesse público.

Sala das Reuniões, em 18 de Fevereiro de 2021.

**Gustavo Gouveia
Deputado**

Às 1ª, 3ª, 10ª, 11ª, 12ª, 14ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 001814/2021

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir o Dia do Operador Portuário.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º A Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

“Art. 39-D. Dia 23 de fevereiro: Dia Estadual do Operador Portuário. (AC)

Parágrafo único. As atividades previstas no caput deste artigo poderão ser palestras, seminários, homenagens aos profissionais que se destacaram na atividade portuária.”. (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Operador portuário é uma pessoa jurídica pré-qualificada para a movimentação e armazenagem de mercadorias destinadas ou provenientes de transporte aquaviário, realizada no porto organizado, sendo importante elo de cadeia logística local, regional, nacional e global.

Considerando-se a abrangência desse conceito, pode-se afirmar que a qualidade da operação portuária está diretamente relacionada à eficiência operacional dos portos, através de investimentos em equipamentos e infraestrutura.

Os operadores portuários devem constituir em cada porto, um órgão gestor de mão de obra (OGMO) que será responsável por administrar o fornecimento do trabalhador portuário com vínculo empregatício permanente e do trabalhador portuário avulso e tendo a incumbência legal de promover os treinamentos e qualificação a esse contingente de trabalhadores.

O Porto do Recife conta com empresas credenciadas para operar as atividades de carga e descarga de navios e de armazenagem de mercadorias. Segundo dados oficiais dos balanços de operações no primeiro trimestre de 2017, o Porto do Recife movimentou mais de 661 mil toneladas de cargas referentes à importação. Os dados correspondem a 79% das atividades comerciais.

Entre os países que mais enviam produtos para o território nacional está a Argentina, com 317.459 toneladas de malte de cevada, milho e trigo. Esses grãos são utilizados para suprir as indústrias e agricultura locais e da região. Em comparação com o ano de 2016, o comércio importador aumentou em 50%, indo de 440.157 toneladas para 661.545 toneladas. Os grãos destacam-se nas navegações de cabotagem e do Mercosul.

Nos transportes de longo curso, as cargas mais trabalhadas são as de barrilha e fertilizante, com quase 250 mil toneladas. Produtos vindos da América do Norte, Europa e Ásia também representam números fortes, com 41,5% das importações do semestre. Pelo alto fluxo de cargueiros, atracam no cais do Porto do Recife embarcações de diferentes bandeiras, seja de origem alemã, panamenha, francesa, entre outras. Para que as mercadorias sejam descarregadas existe uma ação conjunta da equipe portuária e da Receita Federal.

Focando-se na representatividade dos Operadores Portuários no cenário brasileiro, encontramos:

- mais de 100 empresas Operadoras Portuárias;

- cerca de 32.000 empregados diretos;

- requisitam serviços de 24.500 Trabalhadores Portuários Avulsos; e

- movimentam cerca de 70% em valor do Comércio Exterior Brasileiro.

A Federação Nacional dos Operadores Portuários (FENOP) representa a totalidade das empresas Operadoras Portuárias nos Portos Públicos do país que acumulam toda experiência resultante da implantação da Lei 8.630/93, em especial nas questões vinculadas à relação capital-trabalho.

A data se justifica, por ocasião da Lei de Modernização dos Portos (Lei Federal nº 8.630, de 23 de fevereiro de 1993).

Assim, diante da relevância da proposta, colocamos à apreciação da Casa Joaquim Nabuco, esperando contar com a sensibilidade dos Nobres Pares para que possamos vê-lo transformado em diploma legal.

Sala das Reuniões, em 18 de Fevereiro de 2021.

**Gustavo Gouveia
Deputado**

Às 1ª, 3ª, 5ª comissões.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001815/2021

Concede o Prêmio Internacional País Amigo de Pernambuco ao Estado de Israel.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o Prêmio Internacional País Amigo de Pernambuco ao Estado de Israel – Edição 2021, nos termos que dispõe a Resolução nº 1.434, de 17 de maio de 2017 e Resolução nº 1.560/2018, de 19 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Este pleito objetiva conceder o Prêmio Internacional País Amigo de Pernambuco ao Estado de Israel – Edição 2021.

Israel é uma terra e um povo. A história do povo judeu e suas raízes na Terra de Israel datam de 35 séculos. Nessa terra, sua identidade cultural, nacional e religiosa foi formada; aqui, sua presença física foi mantida sem ruptura através dos séculos, mesmo após a maioria ter sido forçada ao exílio. Com o estabelecimento do Estado de Israel em 1948, a independência judaica, perdida há 2 mil anos, foi renovada.

O Estado de Israel está localizado no Oriente Médio, ao longo da costa leste do mar Mediterrâneo, fazendo fronteira com Líbano, Síria, Jordânia e Egito. Fica na junção de três continentes: Europa, Ásia e África.

A rica variedade da flora e da fauna israelense reflete sua localização geográfica, bem como sua topografia e clima variados. Mais de 500 tipos de pássaros, algo em torno de 200 espécies de mamíferos e répteis e 2 600 tipos de plantas (150 das quais nativas de Israel) são encontradas dentro de suas fronteiras. Mais de 150 reservas naturais e 65 parques nacionais, compreendendo perto de mil quilômetros quadrados foram estabelecidos em todo o país.

A escassez de água na região tem gerado esforços intensos para maximizar o uso dos recursos disponíveis e a busca por novos. Nos anos 60, as fontes de água potável de Israel foram reunidas em uma rede integrada, cuja artéria principal, o Aqueduto Nacional, traz água do norte e do centro até o sul semiárido. Projetos em andamento para a utilização de novos recursos incluem o bombardeio de nuvens, a reciclagem da água de esgotos e a dessalinização da água do mar.

Quanto a sua população, Israel é um país de imigrantes. Desde o nascimento do Estado em 1948, a população de Israel multiplicou-se quase dez vezes. Seus 7,8 milhões de habitantes formam um mosaico de pessoas com diversas etnias, estilos de vida, religiões, culturas e tradições. Hoje, os judeus compreendem cerca de 75,4% da população do país, enquanto os cidadãos não judeus, a maioria árabes (20,5%), somam cerca de 24,6%. Cerca de 92% dos habitantes de Israel vivem em cerca de 200 centros urbanos, alguns dos quais localizados em locais históricos antigos. Cerca de 5% são membros de assentamentos cooperativos rurais únicos: os kibbutz e os moshav.

As principais cidades são: Jerusalém, a capital de Israel, com cerca de 788.100 habitantes, tem sido o centro da vida nacional e espiritual do povo judeu desde que o rei Davi a transformou na capital do seu reino há 3 mil anos. Hoje, é uma metrópole próspera e vibrante, a sede do governo e a maior cidade do país. Tel Aviv-Yafo, com cerca de 404.300 habitantes, foi fundada em 1909 como a primeira cidade israelita dos tempos modernos, é hoje o centro da vida industrial, comercial, financeira e cultural. Haifa, com cerca de 268.200 habitantes, uma cidade litorânea bem conhecida desde os tempos antigos, é o maior porto do Mediterrâneo e o centro industrial e comercial do norte de Israel. E, Berseba, com cerca de 195.400 habitantes, mencionada na Bíblia como um acampamento dos patriarcas, é hoje o maior centro urbano do sul. Ela oferece serviços administrativos, econômicos, de saúde, educação e culturais para toda a região sul.

Israel é uma democracia parlamentar, com poderes Legislativo, Executivo e Judiciário. O chefe de estado é o presidente, cujos deveres são em sua maioria cerimoniais e formais; o cargo simboliza a unidade e a soberania do estado. O Knesset é o poder

legislativo de Israel: um parlamento unicameral com 120 membros que opera em sessão plenária e através de 12 comitês permanentes. Seus membros são eleitos a cada quatro anos em eleições nacionais universais. O governo (ministérios) é encarregado da administração interna e dos assuntos externos. É chefiado pelo primeiro-ministro e é coletivamente responsável pelo Knesset.

No campo da Educação e Ciência, frequentar a escola é obrigatório desde os cinco anos de idade e opcional a partir dos 18. Quase todas as crianças entre três e quatro anos de idade frequentam algum tipo de programa pré-escolar. As instituições de ensino superior de Israel incluem universidades, que oferecem uma ampla gama de cursos nas áreas de ciências exatas e humanas e servem como instituições de pesquisa de reputação mundial; faculdades, que oferecem cursos acadêmicos, e escolas vocacionais. O alto nível de pesquisa e do desenvolvimento científicos do país e a aplicação de P&D compensam a falta de recursos naturais.

Na Saúde, a Lei nacional de seguros de saúde, em vigor desde janeiro de 1995, fornece um conjunto padronizado de serviços médicos, inclusive hospitalização, para todos os residentes de Israel. Todos os serviços médicos continuam a ser fornecidos pelas quatro organizações de assistência médica do país. A expectativa de vida é de 83,4 anos para mulheres e 79,7 anos para os homens; a taxa de mortalidade infantil é de 4,0 por cada mil nascimentos vivos. A razão de médicos e especialistas em relação à população é comparável com o de países mais desenvolvidos. O bem-estar social do seu povo, através do sistema de serviço social baseia-se na legislação que fornece proteção aos trabalhadores e uma ampla gama de serviços nacionais e comunitários, incluindo a assistência a idosos, a mães solteiras, programas para crianças e jovens, agências de adoção, prevenção e tratamento do alcoolismo e de abuso de drogas. O Instituto nacional de seguros oferece a todos os residentes permanentes (incluindo os não cidadãos) uma ampla gama de benefícios, incluindo seguro desemprego, pensões para idosos, benefícios aos sobreviventes, licença maternidade e benefícios, salário família, renda complementar, entre outros.

Na economia, a indústria de Israel concentra-se nos produtos manufaturados com alto valor agregado, baseados principalmente em inovações tecnológicas. Isso inclui equipamentos eletrônicos para a área médica, agrotecnologia, telecomunicações, hardware e software, energia solar, processamento de alimentos e química fina. Os sucessos da agricultura israelense são resultado de uma longa luta contra condições adversas e de maximizar o uso de escassa quantidade de água e de terra arável. Hoje, a agricultura representa algo em torno de 2,4% do PIB e 2% das exportações. Israel produz 93% de sua necessidade de alimentos, complementada pela importação de grãos, oleaginosas, carne, café, cacau e açúcar, que são compensados por uma ampla gama de produtos agrícolas para exportação. O comércio exterior é conduzido com países dos seis continentes. Algo em torno de 38% das importações e 32% das exportações é feito com a Europa, com o incentivo do acordo de livre comércio com a UE (estabelecido em 1975). Um acordo similar foi assinado com os Estados Unidos (1985), cujo comércio com Israel é responsável por 12% das importações e 35% das exportações de Israel.

Na Cultura, milhares de anos de história, a reunião de judeus de mais de 70 países, uma sociedade de comunidades multiétnicas vivendo lado a lado e um interminável fluxo de informações internacionais via satélite e cabo têm contribuído para o desenvolvimento de uma cultura israelense que reflete os elementos mundiais, enquanto luta por uma identidade própria. A expressão cultural por meio das artes é tão variada quanto o próprio povo, com literatura, teatro, concertos, programação de rádio e televisão, entretenimento, museus e galerias para todos os interesses e gostos. Os idiomas oficiais do país são o hebraico e o árabe, mas nas ruas do país muitos outros idiomas podem ser ouvidos. O hebraico, o idioma da bíblia, há muito restrito à liturgia e à literatura foi revivido há um século, acompanhando a renovação da vida dos judeus na Terra.

Após essa explanação dando uma visão geral do País que propomos homenagear como País Amigo de Pernambuco, veremos um pouco de sua identidade com nossa Terra dos Altos Coqueiros.

O Nordeste do Brasil foi a “Terra Prometida” para cristãos-novos e judeus ibéricos nos séculos XVI e XVII. Empurrados pela Inquisição, forçados à conversão, muitos decidiram atravessar o oceano desconhecido em busca de paz e de liberdade de culto. Tiveram importante papel no início da ocupação portuguesa nas novas terras, criando ou se inserindo em diversas atividades. Em especial, na produção e comércio do açúcar.

A ocupação holandesa no Recife trouxe grande número de judeus portugueses de Amsterdã. Com eles, inúmeros cristãos-novos e descendentes que já viviam no Recife retornaram ao judaísmo, formando algumas congregações. Entre elas, a Kahal Zur Israel, Primeira Sinagoga das Américas.

Em dezembro de 2001, o prédio original reconstituído foi aberto ao público, sendo hoje um dos mais importantes sítios turísticos da região. A edificação é a parte visível do que foi uma comunidade que atingiu 50% do total de habitantes de origem européia da época, deixando marcos da sua presença em muitos lugares.

A formação de uma comunidade judia em Pernambuco ocorreu efetivamente na primeira metade do século XVII, graças à liberdade religiosa durante o governo holandês, comandado por João Maurício de Nassau. Durante seu governo de sete anos (1637-44), ocorreu uma contínua imigração de judeus. Além da motivação principal, que era a religiosa, também havia uma razão econômica para a imigração, já que os judeus portugueses que viviam em Amsterdã tinham fortes laços econômicos com negociantes holandeses. Com 600 famílias, a comunidade judia de Recife se completou com a chegada do famoso líder religioso, Rabino Isaac Aboab da Fonseca, mandado pela Congregação de Amsterdã. Foi então que a congregação Kahal Zur Israel e a construção da primeira sinagoga das Américas ocorreu. No mesmo momento, foram construídas as escolas religiosas Talmud Torah e Etz Hayim, que ficavam localizadas em edifícios multi-níveis. Também havia um cemitério judeu, fora dos limites da cidade, onde hoje está a comunidade dos Coelho.

Com o declínio do governo holandês, em 1654, e a reinstituição do regime português, a comunidade judaica de Recife teve três meses para vender seus pertences e ir embora em quaisquer navios disponíveis. Uma pequena parte dessa população foi em direção ao Caribe e América do Norte, onde estabeleceram um lugar chamado de Nova Amsterdã, constituindo a primeira comunidade judaica organizada naquela região. Este lugar é hoje conhecido como a cidade de Nova Iorque.

O lugar onde a primeira sinagoga das Américas estava situado foi identificado há alguns anos e sua estrutura localizada, embaixo de grandes casas, do número 197 ao 203, na Rua do Bom Jesus, antigamente conhecida como Rua dos Judeus, no Recife Antigo. A construção foi demolida no começo do século XX, sendo substituída, primeiro, por um banco e, depois, por uma loja para equipamentos elétricos.

A pesquisadora e fundadora do Arquivo Histórico Judaico de Pernambuco, Tânia Kaufman (Doutora em História do Brasil (UFPE-1999), Mestre em Antropologia (UFPE-1991) Especialista em Pesquisas nas Ciências Sociais (UNICAP – 1978)), conta que com o domínio da Holanda, esse contingente judeu de origem ibérica, chamado de sefaraditas, ao contrário dos cristãos novos que chegaram à cidade no início da colonização, não precisam ocultar suas crenças. Eles já encontraram no Recife uma atmosfera judaica. “Começaram a desfrutar da proteção do governo de João Maurício de Nassau e privilégios da elite social e econômica existente na época”, detalha.

Já o pesquisador da história judaica Odmar Braga aponta que antes mesmo da primeira grande migração, ocorrida no século 17, já ocorria à chegada de “cristãos novos hispano-portugueses” em solo pernambucano. “Duas sinagogas existiram entre 1580 e 1595. Uma no Alto da Ribeira e outra no engenho Camaragibe, de propriedade da mesma família”, explica. No século 17, entretanto, as invasões holandesas mudaram, ainda que momentaneamente esse cenário. “A Holanda era um país calvinista, defensor de matizes religiosas diversas. Isso possibilitou a prática do Judaísmo com liberdade no Recife entre 1630 e 1654. Sai de cena o português inquisidor e entra o holandês tolerante”, ensina Tachlitsky.

Pernambuco entrou novamente na rota dos judeus no final do século 19 e nas primeiras décadas do século 20. Dessa vez, como destino dos que fugiam de perseguições realizadas na Europa, sobretudo no Leste do continente. O próprio Jáder Tachlitsky tem na família histórias dessa migração. Seus avós vieram da Ucrânia fugindo da perseguição promovida pelos czares russos na região. “Hitler não criou a perseguição aos judeus, mas ele a levou a um patamar mais extremo, matando milhões de pessoas. Antes, os judeus já eram perseguidos pela Europa”, aponta Tachlitsky.

Esses judeus, que recebiam o nome de ashjenazitas, chegaram à cidade com status diferente dos vindos na primeira migração, que se consolidaram como elite recifense. Tanto o bisavô como os avós do economista trabalharam no comércio informal na capital pernambucana. “Chegaram em situação difícil. Eles percorriam bairros mais isolados na época, como Beberibe e Casa Amarela, e faziam venda de mercadorias a crédito, parcelada em 10 a 15 vezes. Assim, prosperaram”, relata a pesquisadora do Arquivo Histórico Judaico de Pernambuco acima mencionada.

Já o pesquisador da história judaica, Odmar Braga, afirma que, por conta do histórico de perseguições, os judeus mantinham o hábito de viverem próximos uns aos outros, algo que se manteve no bairro da Boa Vista até a década de 70. “O bairro era sede da sinagoga, do Clube Israelita e do Colégio Israelita. Havia esse costume de ter tudo sempre por perto. A Praça Maciel Pinheiro, por exemplo, era um ponto de encontro da comunidade judaica”, frisa.

A criação do Arquivo Histórico Judaico de Pernambuco foi em 1992, na capital pernambucana, estimulada pelo Arquivo Histórico Judaico de São Paulo, considerando a riqueza da história de Israel com o Estado de Pernambuco. Em 2015, como “Lugar de Memória” das comunidades judaicas do século XVI-XVII e séculos XX-XXI, transformou-se em Centro de Pesquisas sobre Judeus e Judaísmo em Pernambuco, Brasil. Inicialmente, com o acervo das pesquisas de Tânia Neumann Kaufman, depois, com os projetos estruturadores consolidou-se como centro de referencia da cultura judaica em Pernambuco.

Existe um passado comum entre judeus, pernambucanos e nordestinos para o qual muitos grupos étnicos ofereceram contribuição na evolução de uma geopolítica que destaca o papel social, econômico e histórico dos judeus no nordeste do Brasil. Projeto master para cada comunidade, balizados por paradigmas histórico-antropológicos, prezando a pesquisa acurada e sua relação educativa na formação de valores.

Numa linha de tempo mais recente, houve o estabelecimento da comunidade contemporânea em Pernambuco, de 1900 a 2016 (séculos XX-XXI), provenientes de Aldeias Europeias à Vida Urbana do Recife. Acredita-se que, experiências com ações educativas inspiradas na convivência entre culturas, através da linguagem específica do conhecimento, atuam em favor da tolerância entre os diferentes e também como ações de Azbarah.

Salienta-se o papel dos judeus na economia açucareira em Pernambuco, bem como na cultura e tradições de seu povo mantidas até os dias atuais. Bem como o apoio institucional ao Museu Sinagoga Kahal Zur Israel. De 2001 a 2014, o AHJPE desenvolveu espontaneamente ações de curadoria do Museu Sinagoga Kahal Zur Israel através de ações socioculturais para professores e alunos de escolas públicas municipais, e estaduais, mídias e outras categorias sociais, em território pernambucano. Estratégias operacionais formadas por Núcleos de Pesquisas e Projetos, Ações Educativas, Exposições e Publicações, Religião e Tradição, Turismo Pedagógico, Comunicação, Arte e Artesanato, Biblioteca.

Esta Casa, através da Comissão de Assuntos Internacionais, vem reivindicando a instalação de um consulado de Israel em Pernambuco, uma vez que o país homenageado está mais próximo do Brasil, de nosso Estado. Pois, com o novo governo federal, abriu-se a oportunidade de compartilhar e fazer uma troca de conhecimento de ideias e tecnologia, com o advento da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), o Brasil pretende conhecer as recentes pesquisas sobre o combate a doença que assola o mundo, que estão sendo realizadas em Israel. Também destacamos que Israel é referência mundial em algumas áreas, como na questão hídrica, para contribuir fortemente ao enfrentamento da seca no Estado, incrementando o processo de dessalinização de água e, também trazendo a sua experiência na questão da Segurança Pública. Em fevereiro de 2019, o embaixador israelense no Brasil, Yossi Shelley, visitou algumas empresas pernambucanas, abrindo a possibilidade de ampliar as parcerias entre os países, englobando Pernambuco.

Através do art. 60, da Lei Estadual nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que trata do Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, foi estabelecido o dia 18 de março, como o Dia Estadual Comemorativo da Imigração Judaica em Pernambuco, para celebrar a cultura e as tradições da comunidade judaica, que imprimiu suas marcas nos negócios, na cultura e na arquitetura do Recife e do Brasil.

Por tudo exposto, consideramos justificada o pleito para que o Estado de Israel receba o Prêmio Internacional País Amigo de Pernambuco – versão 2021, pedindo o apoio dos nobres Pares para sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 18 de Fevereiro de 2021.
Roberta Arraes
Deputada

Às 1ª, 13ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 001816/2021

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 001816/2021

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 001816/2021

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 001816/2021

Dispõe sobre a comunicação pelos estabelecimentos públicos e privados de saúde, situados no âmbito do Estado de Pernambuco, acerca do atendimento de pessoa com menos de 14 (quatorze) anos e 9 (nove) meses de idade, com indícios de gravidez ou gestação confirmada; e pelos laboratórios de análises clínicas públicos e privados que confirmarem exames de gravidez de pessoa com menos de 14 (quatorze) anos e 9 (nove) meses de idade.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
DECRETA:

Art. 1º Os estabelecimentos públicos e privados de saúde, situados no âmbito do Estado de Pernambuco, deverão comunicar ao Ministério Público de Pernambuco, à Polícia Civil de Pernambuco, à Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude de Pernambuco, à Secretaria de Saúde de Pernambuco e ao Conselho Tutelar local, acerca do atendimento de pessoa com menos de 14 (quatorze) anos e 9 (nove) meses de idade, com indícios de gravidez ou gestação confirmada, para que sejam adotadas as medidas legais cabíveis.

§ 1º A comunicação compulsória prevista na *caput* também deverá ser realizada pelos laboratórios de análises clínicas públicos e privados que confirmarem exames de gravidez de pessoa com menos de 14 (quatorze) anos e 9 (nove) meses de idade.

§ 2º A comunicação prevista nesta Lei é obrigatória, devendo ser realizada de forma que não exponha a pessoa a situações vexatórias ou constrangedoras, sendo assegurado o sigilo dos seus dados perante terceiros.

Art. 2º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o estabelecimento infrator, quando pessoa jurídica de direito privado, às seguintes penalidades:

I - advertência, quando da primeira autuação de infração; ou,

II - multa, a ser fixada entre R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e R\$ 10.000,00 (dez mil reais), considerando o porte do Cartório e as circunstâncias da infração.

§ 1º Em caso de reincidência, o valor da penalidade de multa será aplicado em dobro.

§ 2º Os valores limites de fixação da penalidade de multa prevista neste artigo serão atualizados, anualmente, de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou índice previsto em legislação federal que venha a substituí-lo, devendo ser revertidos em favor do Fundo Estadual de Saúde do Estado de Pernambuco/FES-PE, instituído pela Lei nº 10.999, de 15 de dezembro de 1993.

Art. 3º O descumprimento dos dispositivos desta Lei pelos estabelecimentos públicos de saúde ensinará a responsabilização administrativa de seus dirigentes, em conformidade com a legislação aplicável.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Apresentamos o presente Projeto de Lei, para deliberação desta Egrégia Assembleia Legislativa, cuja competência legislativa encontra respaldo no art. 19, da Magna Carta do Estado de Pernambuco, e no art. 194, I, do Regimento Interno desta Casa, uma vez que seu conteúdo não esbarra no rol de matérias a qual a iniciativa é reservada privativamente ao Governador do Estado.

Cumpre salientar, desde já, que sob o aspecto financeiro e orçamentário, a execução normativa desta iniciativa não implicará em aumento de despesas para o Poder Público, e nem implicará na criação de atribuições para Secretarias de Estado, órgãos e entidades da administração pública.

Ademais, a proposição não viola os limites estabelecidos pela Constituição Federal, no que tange a competência remanescente dos Estados-membros para legislar sobre matérias que não foram incluídas nas competências enumeradas ou implícitas da União e dos Municípios, bem como não incidam nas vedações constitucionais que balizam a atuação dos entes federados, conforme previsto no §1º do art. 25 da Constituição Federal.

No mérito, destacamos:

Considerando o disposto no art. 217-A do Código Penal – que estabelece o crime de Estupro de Vulnerável como aquele que ocorre quando alguém tem conjunção carnal ou prática outro ato libidinoso com menor de 14 (atorze) anos –, cuja incidência foi apreciada pelo STJ e redundou na edição da Súmula 593, dispensando-se não só o consentimento da vítima para a prática do ato, mas também sua experiência sexual anterior ou ainda existência de relacionamento amoroso com o agente;

Considerando que nos seis primeiros meses de 2020, foram registrados 1.047 estupros em Pernambuco. Desde total, 681 foram contra menores de idade - 325 contra crianças entre 0 e 11 anos e 356 contra adolescentes entre 12 a 17 anos;

Considerando que a violência sexual contra crianças e adolescentes é marcada pela subnotificação, visto que muitas vezes o crime é praticado dentro do ambiente doméstico, não chegando de imediato ao conhecimento das autoridades policiais; e

Considerando ainda o dever que os estabelecimentos de saúde possuem de colaboração com a Administração Pública, dada a natureza pública da função que exercem, para auxiliar no desenvolvimento social e na proteção dos interesses de crianças e adolescentes;

Logo, apresentamos o presente Projeto de Lei para apreciação desta Nobre Casa Parlamentar, que objetiva estabelecer hipótese de comunicação compulsória pelos estabelecimentos públicos e privados de saúde, situados no âmbito do Estado de

Pernambuco, acerca do atendimento de pessoa com menos de 14 (quatorze) anos e 9 (nove) meses de idade, com indícios de gravidez ou gestação confirmada; e pelos laboratórios de análises clínicas públicos e privados que confirmarem exames de gravidez de pessoa com menos de 14 (quatorze) anos e 9 (nove) meses de idade.

A comunicação ora proposta deverá ser feita ao Ministério Público de Pernambuco, à Polícia Civil de Pernambuco, à Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude de Pernambuco, à Secretaria de Saúde de Pernambuco e ao Conselho Tutelar local, para que sejam adotadas as medidas legais cabíveis, inclusive a apuração de eventual crime de estupro de vulnerável e o atendimento psicossocial necessário. Em todos os casos, o procedimento deverá ser realizado de forma que não exponha a pessoa a situações vexatórias ou constrangedoras, sendo assegurado o sigilo dos seus dados perante terceiros.

Por fim, registramos que há precedente normativo de iniciativa parlamentar quanto a imposição de obrigações aos estabelecimentos públicos e privados de saúde em casos de notificação compulsória (vide as Leis nºs 17.019, de 13 de agosto de 2020; 16.607, de 9 de julho de 2019; e 14.633, de 23 de abril de 2012).

Diante o exposto, estando presente o interesse público que motiva e legitima esse Projeto, solicito o valoroso apoio dos Nobres Parlamentares desta Assembleia Legislativa para sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 18 de Fevereiro de 2021.

Delegada Gleide Ângelo
Deputada

Às 1ª, 2ª, 3ª, 9ª, 11ª, 14ª, 15ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 001817/2021

Denomina de Rodovia Vicente Teixeira de Sousa a Rodovia PE-540, que liga o Município de Moreilândia à divisa com o Estado do Ceará.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica denominada Rodovia Vicente Teixeira de Sousa a Rodovia Estadual PE-540, que liga o Município de Moreilândia à divisa com o Estado do Ceará.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Este Projeto de Lei objetiva reparar uma justa homenagem póstuma, de caráter histórico-cultural-desenvolvimentista para o município de Moreilândia, homologando em Lei, por justiça e reconhecimento ao grande comerciante Vicente Teixeira de Sousa, a denominação da Rodovia Estadual PE-540, que liga a sede do Município de Moreilândia à divisa com o Estado do Ceará, no mesmo município.

Vicente Teixeira de Sousa, filho de Antônio Teixeira de Sousa e de Antônia de Jesus, nasceu em 12 de junho 1917 no Sítio dos Moreiras (atual Moreilândia), foi um homem simples. Sertanejo, dedicou sua vida à família, à religiosidade e a servir à comunidade. Através das suas atividades comerciais no ramo da agricultura e da pecuária construiu uma rede de contatos e amigos políticos, a fim de sempre ajudar a população.

Durante a maior parte da vida comercializou cereais no Ceará e nas cidades vizinhas à sua, no Sertão Pernambucano. Para tanto, por diversas vezes comprava a produção local, ajudando os pequenos agricultores nos negócios, transportando as mercadorias para a venda nas feiras livres da região.

Nos anos de seca severa e em período de alta estiagem, conseguiu por amizade política a perfuração de poços artesanios, através dos quais distribuía água para consumo humano e para o uso nas atividades ruralistas. Conseguiu também a escavação de vários barreiros e de açudes para o armazenamento de água, beneficiando vários agricultores e municipes.

Casou-se com a Sra. Maria Aleluia de Sousa, com a qual teve 12 filhos. Veio a falecer em 11 de abril de 1990, deixando um legado de muito trabalho, exemplo de solidariedade e empatia com os próximos.

A rodovia alvo deste Projeto de Lei é uma importante via de circulação de pessoas e mercadorias no município de Moreilândia e o Sr. Vicente Teixeira de Sousa contribuiu bastante para o crescimento e fortalecimento das atividades comerciais da região, fato que pode perfeitamente ser confirmado através de consulta à população local, especialmente ao Prefeito de Moreilândia, Sr. Vicente Teixeira Sampaio Neto. Estamos enviando à parte comprovação de que o homenageado preenche os requisitos necessários previstos em Lei para que esta propositura seja aprovada.

Por tudo exposto, considerando plenamente justificado o pleito, peço o apoio dos nobres Pares para que aproveem este Projeto de Lei.

Sala das Reuniões, em 18 de Fevereiro de 2021.

Roberta Arraes
Deputada

Às 1ª, 3ª, 5ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 001818/2021

Dispõe sobre a comunicação compulsória pelas instituições de ensino públicas e privadas quando da existência de indícios de gravidez por aluna com menos de 14 (quatorze) anos e 9 (nove) meses de idade.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º As instituições de ensino públicas e privadas situadas no âmbito do Estado de Pernambuco, deverão comunicar ao Ministério Público de Pernambuco, à Polícia Civil de Pernambuco, à Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude de Pernambuco, à Secretaria de Educação de Pernambuco e ao Conselho Tutelar local, acerca da existência de indícios de gravidez por aluna com menos de 14 (quatorze) anos e 9 (nove) meses de idade, para que sejam adotadas as medidas legais cabíveis.

Parágrafo único. A comunicação prevista no *caput* é obrigatória, devendo ser realizada de forma que não exponha a aluna a situações vexatórias ou constrangedoras, sendo assegurado o sigilo dos seus dados perante terceiros.

Art. 2º O descumprimento ao disposto nesta Lei pelas instituições de ensino privadas as sujeitarão às seguintes penalidades, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

I - advertência, quando da primeira atuação de infração; ou,

II - multa, a ser fixada entre R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e R\$ 10.000,00 (dez mil reais), considerando o porte do Cartório e as circunstâncias da infração.

§ 1º Em caso de reincidência, o valor da penalidade de multa será aplicado em dobro.

§ 2º Os valores limites de fixação da penalidade de multa prevista neste artigo serão atualizados, anualmente, de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou índice previsto em legislação federal que venha a substituí-lo, devendo ser revertidos em favor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, instituído pela Lei nº 13.294, de 20 de setembro de 2007.

Art. 3º O descumprimento dos dispositivos desta Lei pelas instituições públicas ensinará a responsabilização administrativa de seus dirigentes, em conformidade com a legislação aplicável.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Apresentamos o presente Projeto de Lei, para deliberação desta Egrégia Assembleia Legislativa, cuja competência legislativa encontra respaldo no art. 19, da Magna Carta do Estado de Pernambuco, e no art. 194, I, do Regimento Interno desta Casa, uma vez que seu conteúdo não esbarra no rol de matérias a qual a iniciativa é reservada privativamente ao Governador do Estado.

Cumpre salientar, desde já, que sob o aspecto financeiro e orçamentário, a execução normativa desta iniciativa não implicará em aumento de despesas para o Poder Público, e nem implicará na criação de atribuições para Secretarias de Estado, órgãos e entidades da administração pública.

Ademais, a proposição não viola os limites estabelecidos pela Constituição Federal, no que tange a competência remanescente dos Estados-membros para legislar sobre matérias que não foram incluídas nas competências enumeradas ou implícitas da União e dos Municípios, bem como não incidam nas vedações constitucionais que balizam a atuação dos entes federados, conforme previsto no §1º do art. 25 da Constituição Federal.

No mérito, destacamos:

Considerando o disposto no art. 217-A do Código Penal – que estabelece o crime de Estupro de Vulnerável como aquele que ocorre quando alguém tem conjunção carnal ou pratica outro ato libidinoso com menor de 14 (atorze) anos –, cuja incidência foi apreciada pelo STJ e redundou na edição da Súmula 593, dispensando-se não só o consentimento da vítima para a prática do ato, mas também sua experiência sexual anterior ou ainda existência de relacionamento amoroso com o agente;

Considerando que nos seis primeiros meses de 2020, foram registrados 1.047 estupros em Pernambuco. Desde total, 681 foram contra menores de idade - 325 contra crianças entre 0 e 11 anos e 356 contra adolescentes entre 12 a 17 anos;

Considerando que a violência sexual contra crianças e adolescentes é marcada pela subnotificação, visto que muitas vezes o crime é praticado dentro do ambiente doméstico, não chegando de imediato ao conhecimento das autoridades policiais; e

Considerando ainda o dever que as instituições de ensino possuem de colaboração com a Administração Pública, dada a natureza pública da função que exercem, para auxiliar no desenvolvimento social e na proteção dos interesses de crianças e adolescentes;

Logo, apresentamos o presente Projeto de Lei para apreciação desta Nobre Casa

Parlamentar, que objetiva estabelecer hipótese de comunicação compulsória pelas instituições de ensino públicas e privadas situadas no âmbito do Estado de Pernambuco, da existência de indícios de gravidez por aluna com menos de 14 (quatorze) anos e 9 (nove) meses de idade.

A comunicação ora proposta deverá ser feita ao Ministério Público de Pernambuco, à Polícia Civil de Pernambuco, à Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude de Pernambuco, à Secretaria de Educação de Pernambuco e ao Conselho Tutelar local, para que sejam adotadas as medidas legais cabíveis, inclusive a apuração de eventual crime de estupro de vulnerável e o atendimento psicossocial necessário. Em todos os casos, o procedimento deverá ser realizado de forma que não exponha a aluna a situações vexatórias ou constrangedoras, sendo assegurado o sigilo dos seus dados perante terceiros.

Por fim, registramos que há precedente normativo de iniciativa parlamentar quanto a imposição de obrigações às instituições de ensino públicas e privadas em casos de notificação compulsória (vide a Lei nº 16.913, de 18 de junho de 2020).

Diante o exposto, estando presente o interesse público que motiva e legitima esse Projeto, solicito o valoroso apoio dos Nobres Parlamentares desta Assembleia Legislativa para sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 18 de Fevereiro de 2021.

Delegada Gleide Ângelo
Deputada

Às 1ª, 2ª, 3ª, 5ª, 9ª, 11ª, 14ª, 15ª comissões.

Indicações

Indicação Nº 004955/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um Apelo ao Excelentíssimo Senhor Paulo Câmara, Governador de Pernambuco, e ao Excelentíssimo Senhor André Longo, Secretário de Saúde do Estado de Pernambuco, no sentido de incluir pacientes em tratamento oncológico no grupo prioritário de vacinação para o Covid-19.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Excelentíssimo Senhor Paulo Câmara, Governador de Pernambuco; André Longo, Secretário de Saúde do Estado de Pernambuco.

Justificativa

Para entender melhor a necessidade de inclusão desse segmento no grupo prioritário de vacinação, podemos observar o seguinte dado de uma pesquisa realizada pelo grupo Oncoclínicas, que foi publicada no Journal os Clinical Oncology e constatou que pacientes em tratamento de câncer tem uma taxa de mortalidade de 16,7% - ou seja seis vezes mais do que o índice global pelo coronavírus, de 2,4%.

Sabe-se que pacientes em tratamento oncológico usam drogas imunossupressoras que não podem ser interrompidas, além de necessitarem sempre estar em deslocamento para realização dos procedimentos médicos que o tratamento exige, tornando assim sua exposição e risco de contaminação pelo vírus ainda maior.

Neste sentido, a Sociedade Brasileira de Oncologia Clínica encaminhou ofício ao Ministério da Saúde solicitando prioridade a esses pacientes. A estimativa é que 1,5 milhão de brasileiros estejam em tratamento oncológico.

No estudo supracitado, a maior taxa de mortalidade foi encontrada em pacientes com câncer do trato respiratório (43,8%), principalmente câncer de pulmão metastático, e tumores hematológicos, como linfomas e leucemia.

Outros estudos internacionais reforçam os dados brasileiros. Pacientes com LLC (leucemia linfocítica crônica) que desenvolvem a versão sintomática da Covid-19, por exemplo, têm um risco aumentado em 89% de hospitalização e Covid eleva risco de morte de doente de câncer.

ALLC enfraquece o sistema imunológico. A imunossupressão é tão grave que os pacientes são aconselhados a evitar vacinas com vírus vivo e atenuado, como as contra o sarampo e a febre amarela. Observa-se que nenhuma das vacinas desenvolvidas contra a Covid-19 tem essas características.

Um sistema imunológico enfraquecido também significa um risco maior de morte no caso de os pacientes contraírem a infecção. Por isso, tal inclusão se torna imprescindível pra redução da mortalidade neste grupo que necessita de cuidados especiais.

Sala das Reuniões, em 10 de Fevereiro de 2021.

João Paulo Costa

Indicação Nº 004956/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado APELO à Ilustríssima Senhora Diretora Geral da COMPESA Manuela Coutinho Domingues Marinho, à Diretoria Regional do Interior na pessoa do Senhor Mário Heitor

Filho e à Gerência de Unidade de Negócios Regional Agreste Central na pessoa do Senhor João Raphael Silva de Queiroz no sentido de **providenciar regularização no abastecimento de água no Distrito de Riacho Doce, do Município de Caruaru**, dando cumprimento ao cronograma de abastecimento.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Manuella Coutinho Domingues Marinho, Diretora Geral da COMPESA; Mário Heitor Filho, Diretor Regional do Interior; João Raphael Silva de Queiroz, Gerente de Unidade de Negócios Regional Agreste Central.

Justificativa

A população do Município de Caruaru, especificamente no Distrito de Riacho Doce, vem sofrendo com a falta de abastecimento de água, não percebendo o alinhamento dos dias de abastecimento e o cronograma da COMPESA, o que vem revelando reiteradas reclamações dados os transtornos que a falta de água na torneira representa para os moradores e comerciantes daquela região, sendo necessário providências quanto à adequação do cronograma à realidade de abastecimento quem vem sendo praticada naquele distrito. Ante o exposto acreditamos que a COMPESA através de sua competente diretoria e gerência venha atender o pleito que ora estamos lhe encaminhando. Resta-nos solicitar dos nossos ilustres pares, nesta Assembleia Legislativa, que acolham a nossa indicação no intuito de sua aprovação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 11 de Fevereiro de 2021.
Delegado Erick Lessa

Indicação Nº 004957/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado APELO à Prefeita do Município de Caruaru, Senhora Raquela Lyra, no sentido de que adote providências no tocante à estrutura de apoio urbano e segurança viária para os motoristas de veículos de transporte de passageiros mediante aplicativo no Município de Caruaru. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Raquel Lyra, Prefeita do Município de Caruaru.

Justificativa

Nosso gabinete tem sido procurado reiteradamente por motoristas que prestam essa modalidade de serviço em Caruaru, os quais nos informam que a existência de muitos buracos nas ruas da cidade, bem como a inexistência de pontos de embarque e desembarque na Rua 15 de Novembro, são pontos que vêm dificultando o serviço fornecido, na medida em que se vêm impossibilitados, tanto de transitar com segurança, quanto de buscar e deixar passageiros na rua central da cidade sem que tenham qualquer transtorno ou impactem o transito local. Cumpre observar que, muitas são as reclamações quanto à própria segurança dos motoristas, expostos à criminalidade e a assaltos, razão pela qual, a existência de um planejamento urbano com implementação de alguns espaços de embarque e desembarque, bem como uma melhor manutenção do calçamento das ruas e iluminação, otimizaria também o aspecto da segurança para condutores e passageiros, principalmente na região central da cidade. Ante o exposto, solicitamos à Prefeitura de Caruaru a implementação dos itens acima discriminados, bem como de um olhar especial para com os motoristas de veículos de transporte de passageiros mediante aplicativo da cidade, com planejamento pra categoria e estratégia de ampliação da segurança para esses profissionais e seus clientes. Resta-nos solicitar dos nossos ilustres pares, nesta Assembleia Legislativa, que acolham a nossa indicação no intuito de sua aprovação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 11 de Fevereiro de 2021.
Delegado Erick Lessa

Indicação Nº 004958/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado APELO ao Diretor da DINTER 1 da PMPE, Coronel Ely Jobson, no sentido de que ampliar o apoio e reforço de policiamento quanto à garantia de segurança dos motoristas de veículos de transporte de passageiros mediante aplicativo no Município de Caruaru. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Coronel Ely Jobson, Diretor da DINTER 1 da PMPE.

Justificativa

Nosso gabinete tem sido procurado reiteradamente por motoristas de veículos de transporte de passageiros mediante aplicativo em Caruaru, os quais nos informam que desde o último fim de semana de janeiro até a primeira semana de fevereiro de 2021, já contabilizaram 7 assaltos a motoristas, fatos que, segundo a categoria, têm sido recorrentes. Esse cenário nos remete a existência de criminosos que têm focado nos veículos dos prestadores de serviços transporte de passageiros mediante aplicativo, carecendo, portanto, de um olhar específico dos órgãos de segurança para com essa prática criminosa, garantindo assim a proteção para que homens e mulheres que trabalham nessa modalidade de transporte. Ante o exposto, solicitamos à Diretoria Integrada do Interior 1 apoio da Polícia Militar na ampliação de policiamento no combate aos assaltos acima apresentados, de forma a coibir esse tipo de ocorrência para com os motoristas de veículos de transporte de passageiros mediante aplicativo. Resta-nos solicitar dos nossos ilustres pares, nesta Assembleia Legislativa, que acolham a nossa indicação no intuito de sua aprovação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 11 de Fevereiro de 2021.
Delegado Erick Lessa

Indicação Nº 004959/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja encaminhado apelo ao Ministro Luiz Fux, Presidente do Supremo Tribunal Federal, para que antecipe, urgentemente, o julgamento da constitucionalidade do artigo 40 da LPI, marcado para maio deste ano.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Ministro Luiz Fux, Presidente do Supremo Tribunal Federal.

Justificativa

A Organização Mundial da Saude, divulgou no ultimo dia 26 de janeiro, uma nova diretriz para pacientes com COVID19, incluindo os que apresentam sintomas persistentes após a recuperação, na qual o órgão aconselha o uso de anticoagulantes para prevenir coágulos sanguíneos. No Brasil, uma antiga legislação sobre patentes, danosa ao interesse público representa uma ameaça adicional aos pacientes que se recuperam da covid19. Mesmo com o início da vacinação, muitos continuarão se contaminando e parte deles desenvolverá casos graves o que demandará atendimento hospitalar. Para essas pessoas a disponibilidade de certos medicamentos, especialmente na rede pública de saúde pode ser questão de vida ou morte. Um desses fármacos, a rivaroxabana, usada para evitar trombose nos casos de fibrilação atrial e, mais recentemente de COVID19. A rivaroxabana pertence a classe dos novos anticoagulantes orais, é uma alternativa aos antigos anticoagulantes inibidores da vitamina K. Por esse motivo, esses novos anticoagulantes foram incluídos pela OMS na lista de medicamentos essenciais.

O problema da rivaroxabana no Brasil é o preço. Protegido pela Lei de Propriedade Intelectual (LPI) o remédio é caro porque, como não pode ser produzido como genérico, não tem concorrência.

O mundo inteiro adota 20 anos para quebra das patentes de medicamentos. Há consenso que esse é o prazo máximo para o laboratório explorar com exclusividade uma droga que desenvolveu. Encerrado o prazo, a patente é rompida e a fabricação fica liberada para as demais empresas.

O Brasil, no entanto, tem uma situação atípica. As patentes são reguladas pela LPI – Lei de Propriedade Industrial - que permite estender por prazo que pode ultrapassar por até mais 10 anos, além dos 20 já previstos, a vigência das chamadas “patentes de invenção” (artigo 40).

De acordo com o Instituto Nacional da Propriedade Industrial, 96% das patentes de medicamentos concedidas no Brasil, entre 2000 e 2016, tiveram os seus prazos estendidos com base no artigo 40, da LPI.

Essa política tem um custo elevado para os cofres públicos. Um estudo da Universidade do Rio de Janeiro concluiu que entre 2014 e 2018, o Governo Federal gastou R\$ 10,6 bilhões com apenas nove medicamentos. Que obtiveram extensão de suas patentes. Caso a produção de genéricos ou biossimilares dessas drogas já estivesse liberada, seguindo a regra padrão dos 20 anos, a União poderia ter economizado até 55% daquela despesa.

O maior custo, no entanto, não é financeiro.

A imprecisão sobre o tempo de vigência das patentes cria enorme insegurança jurídica e desestimula o desenvolvimento de novos medicamentos. As fabricantes também saem prejudicadas, pois não conseguem programar antecipadamente sua produção. O caso da rivaroxabana não é isolado. Trata-se só de um exemplo da situação que prejudica a produção de muitos fármacos essenciais.

O STF terá em breve a chance de corrigir essa distorção. Está programado para maio o julgamento da constitucionalidade do artigo 40 da LPI.

Os milhares de convalescentes da Covid19 merecem uma legislação de patentes mais justa para todos. Fonte: artigo do Médico Sanitarista Gonzalo Vecina.

Sala das Reuniões, em 11 de Fevereiro de 2021.
William Brlgido

Indicação Nº 004960/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja encaminhado apelo ao Excelentíssimo Senhor Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; a Ilustríssima Senhora Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos, e ao Ilustríssimo Senhor Maurício Canuto Mendes, Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Estradas e Rodagens – DER-PE, no sentido de realizar a pintura e as melhorias necessárias na sinalização ao longo da rodovia da PE-038 em Ipojuca.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos; Maurício Canuto Mendes, Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Estradas e Rodagens – DER-PE.

Justificativa

É lamentável o descaso e o abandono do Governo do Estado na PE-038, que dá acesso à Porto de Galinhas, passando por Nossa Senhora do Ó em Ipojuca. Quem trafega por esta rodovia pode testemunhar a falta de sinalização e o risco iminente de acidentes que motoristas e pedestres vivem diariamente.

Além de ser uma área de grande importância para o turismo pernambucano, atualmente enfrentamos uma pandemia e, aos poucos, as atividades turísticas, após um longo período de isolamento social causado pelo novo coronavírus, estão sendo retomadas. A Praia de Porto de Galinhas é um dos destinos turísticos mais visitados do mundo. Por isso, é inadmissível que a qualidade das nossas estradas comprometa a segurança dos turistas e moradores da região.

Esta proposição visa atender pleito da população e dos turistas a fim de melhorar as condições de tráfego na rodovia PE-038. Portanto, solicitamos ao Governo do Estado que, através do programa “Caminhos de Pernambuco”, priorize a pintura da rodovia e a sinalização, tanto na horizontal quanto verticalmente, a fim de evitar acidentes. Diante do exposto, solicito dos Nobres Pares a aprovação desta indicação.

Sala das Reuniões, em 01 de Fevereiro de 2021.
Romero Sales Filho

Indicação Nº 004961/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja encaminhado apelo ao Excelentíssimo Senhor Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; ao Ilustríssimo Senhor Lucas Ramos, Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação; a Ilustríssima Senhora Célia Sales, Prefeita de Ipojuca; ao Ilustríssimo Senhor Felipe da Mota Pazzola, Gerente Regional da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) nos Estados de Pernambuco, Paraíba e Alagoas; e ao Ilustríssimo Senhor André Barros Peixoto, Diretor da CLARO Regional Nordeste; no sentido de viabilizar a instalação de antena de telefonia móvel da Operadora CLARO no Distrito de Maracaípe, localizado no município de Ipojuca.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Lucas Ramos, Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação; Felipe da Mota Pazzola, Gerente Regional da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) nos Estados de Pernambuco, Paraíba e Alagoas; André Barros Peixoto, Diretor da CLARO Regional Nordeste; Célia Sales, Prefeita de Ipojuca.

Justificativa

Maracaípe é reconhecida como uma praia rica em reservas ambientais e vem sendo escolhida pelos turistas para descansar e aproveitar o sossego do local. É também conhecida como a praia do surf Pernambucano, pois recebe inúmeros campeonatos do ranking brasileiro e muitas competições que trouxeram atletas internacionais. “Maraca”, conforme chamam os frequentadores, é o quintal dos sufistas que residem em Ipojuca e em Recife. Logo, tem grande importância econômica para o Estado de Pernambuco por ser uma área turística.

Nesse sentido, o telefone celular, no atual contexto globalizado em que vivemos, é o principal meio de comunicação e possibilita a integração das pessoas em qualquer lugar do mundo. Muitas pessoas, além de utilizar para o uso pessoal, trabalham com seus celulares, seja para ligações ou para acesso à internet, porém em algumas localidades do Município de Ipojuca, a exemplo de Maracaípe, ainda existe uma grande deficiência na realização desses serviços.

Portanto, a presente indicação tem como objetivo atender o pleito da população de Maracaípe que tem solicitado a instalação de uma torre da operadora **CLARO**. Os moradores tem apresentado extrema dificuldade na comunicação e, na maioria das vezes, se deslocam para as mais distantes áreas com cobertura desta operadora.

Diante do relevante tema exposto, conto com o apoio dos Nobres Parlamentares para analisar e aprovar este Apelo

Sala das Reuniões, em 01 de Fevereiro de 2021.
Romero Sales Filho

Indicação Nº 004962/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Senhor Governador de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara para viabilizar junto ao Secretário de Defesa Social, Dr. Antônio de Pádua, ao Cmte. da Polícia Militar de Pernambuco CEL PM Vanildo Neves de Albuquerque Maranhão Neto e ao Cmte. do 26º BPM TC Ivson Amílcar Botelho da Silva a melhoria no policiamento ostensivo nos bairros, praias e sede do município da Ilha de Itamaracá.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exmo Sr. Dr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Exmo. Senhor Dr. Antônio Cavalcanti, Secretário de Defesa Social de Pernambuco; Cel PM Vanildo Neves de Albuquerque Maranhão Neto, Comandante da Polícia Militar de Pernambuco; Ilmo. Sr. Ten Cel PM Ivson Amílcar botelho da Silva, Comandante do 26º BPM.

Justificativa

A Ilha de Itamaracá vive, predominantemente do turismo, agricultura, artesanato e comércio varejista. Entretanto, os moradores e veranistas estão se sentindo inseguros com o aumento dos assaltos que vem ocorrendo nos bairros, praias e arredores da sede do município. A situação de vulnerabilidade dos moradores de Itamaracá, quando nos deslocamentos para suas residências no final do dia, é inquietante. Os moradores, ao sair de casa e ao retornar de seus afazeres, são surpreendidos por meliantes a qualquer hora do dia. A Ilha é muito procurada para descanso e banho de mar. Porém, nesse verão, com a chegada dos turistas, os assaltantes aproveitam o descuido dos turistas pra promover assaltos a mão armada e furtos nas residências.De igual forma, os comerciantes e feirantes estão apreensivos com a alta dos roubos ou furtos, em frente e próximo aos seus estabelecimentos. Assim sendo, se faz, necessária, o reforço no policiamento ostensivo utilizando-se de rondas noturnas e diurnas em horários próximos ao início e final do dia e no horário comercial, podendo utilizar-se de motociclistas, cavalaria e veículos, cujo resultado trará maior segurança para todos os moradores.

Sala das Reuniões, em 15 de Fevereiro de 2021.
Guilherme Uchoa

Indicação Nº 004963/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Senhor Governador de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara para viabilizar junto Senhor Secretário de Defesa Social, Dr. Antônio de Pádua, ao Comandante da Polícia Militar de Pernambuco CEL PM Vanildo Neves de Albuquerque Maranhão Neto e ao Comandante do 26º BPM TC Ivson Amílcar Botelho da Silva a melhoria no policiamento ostensivo nos bairros e sede do município de Itapissuma.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exmo Sr. Dr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Exmo. Senhor Dr. Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti , Secretario de Defesa Social de Pernambuco; Cel PM Vanildo Neves de Albuquerque Maranhão Neto, Comandante da Polícia Militar de Pernambuco; Ilmo. Sr. Ten. Cel PM Ivson Amílcar Botelho da Silva, Comandante do 26º BPM; Exmo. Sr. José de Irmã Teca, Prefeito de Itapissuma.

Justificativa
<p>O município de Itapissuma vive da agricultura, pesca, artesanato, comércio varejista e indústrias de bebidas e alumínio. Entretanto, os moradores e veranistas estão se sentindo inseguros com o aumento dos assaltos que vem ocorrendo nos bairros e arredores da sede do município.A situação de vulnerabilidade dos moradores de Itapissuma, quando nos deslocamentos para suas residências no final do dia, é inquietante. Os moradores, ao sair de casa e ao retornar de seus afazeres, são surpreendidos por meliantes a qualquer hora do dia.De igual forma, os comerciantes e feirantes estão apreensivos com a alta dos roubos ou furtos, em frente e próximo aos seus estabelecimentos. É importante reconhecer o esforço, empenho e dedicação com que as equipes de segurança pública têm trabalhado para conter a criminalidade, no entanto, se faz, necessária, o reforço no policiamento ostensivo utilizando-se de rondas noturnas e diurnas em horários próximos ao início e final do dia e no horário comercial, podendo utilizar-se de motociclistas, cavalaria e veículos, cujo resultado trará maior segurança para todos os moradores.</p>
Sala das Reuniões, em 15 de Fevereiro de 2021.
Guilherme Uchoa

Indicação Nº 004964/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado um veemente apelo ao Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara, para viabilizar junto a Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos Pernambuco na pessoa da senhora Fernandha Batista Lafayette e a Compesa na pessoa da Sra. Manuela Marinho no sentido de reforçar o abastecimento de água no Litoral Norte.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exmo Sr. Dr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Exma. Sra. Fernandha Batista Lafayette, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos Pernambuco; Ilma .Sra. Manuela Marinho, Presidente da Compesa.

Justificativa
<p>O Litoral Norte de Pernambuco é composto por oito municípios. Boa parte da economia que movimenta o Estado vem dessa região.</p>

Algumas dessas cidades dispõem de mananciais superficiais e lençóis freáticos com agua doce e de excelente qualidade. Citamos a cidade Igarassu que possui um dos maiores mananciais de Pernambuco. Com o Sistema Integrado Alto do Céu, o Sistema Botafogo e outros mananciais superficiais e poços que abastece os municípios de Abreu e Lima, Paulista, Olinda e parte do Recife.

Mesmo possuindo muitos mananciais e poços, Igarassu se ressente com a constante falta de água, assim como os moradores de Araçoiaba, Goiana centro e praias, a exemplo de Ponta de Pedras, Ilha de Itamaracá, Itapissuma e Itaquitinga.

Em alguns bairros e distritos desses municípios recebem água de carros pipa quando o preciso líquido não chega as torneiras. Porém se mostra insuficiente para a quantidade da população residente e veranistas.

A Indicação tem por necessidade atender os anseios da população do Litoral Norte que vem sofrendo consideravelmente com problemas relacionados com a escassez de água na Região. Alguns distritos e bairros nas proximidades da sede dessas cidades passam semanas sem receber água e quando chega as torneiras, as vezes pela madrugada, é insuficiente para todos, mesmo antes do início do racionamento determinado pelos órgãos competentes.

O drama da falta de água é uma realidade vivida cotidianamente pelas famílias que vivem na zona rural, distritos e bairros. Desespero e profundo inconformismo são sentimentos manifestados pelos moradores que estão sendo obrigados a comprar água mineral para suprir as necessidades básicas. Sendo assim rogamos ao Governo de Pernambuco reforçar o abastecimento de água no Litoral Norte e, principalmente, o aumento do tempo de fornecimento de água para dois ou três dias por semana, ou ainda conforme a demanda exigida para todos.

Sala das Reuniões, em 15 de Fevereiro de 2021.
Guilherme Uchoa
Indicação Nº 004965/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Senhor Governador de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara para viabilizar junto ao Secretário de Defesa Social de Pernambuco, Dr. Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, ao Comandante da Polícia Militar de Pernambuco CEL PM Vanildo Neves de Albuquerque Maranhão Neto e ao Comandante do 17º BPM – Batalhão Gal. Abreu e Lima TCPM Marcos Aurélio Ramalho de Souza a melhoria no policiamento ostensivo nos bairros, praias e sede do município do Paulista.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exmo Sr. Dr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Exmo. Senhor Dr. Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, Secretário de Defesa Social de Pernambuco; Cel PM Vanildo Neves de Albuquerque Maranhão Neto, Comandante da Polícia Militar de Pernambuco; Ilmo. Sr. CPM Marcos Aurélio Ramalho de Souza, Comandante do 17º BPM – Batalhão Gal. Abreu e Lima; Exmo. Sr. Yves Ribeiro de Albuquerque, Prefeito do Paulista.

Justificativa
<p>A situação de vulnerabilidade dos moradores do Paulista, quando nos deslocamentos para suas residências e casas de veraneio no final do dia, é preocupante. Os moradores, ao sair de casa e ao retornar de seus afazeres, não raras vezes, são surpreendidos por ladrões que levam seus pertences.</p>

De igual forma, os comerciantes e feirantes estão apreensivos com a alta dos roubos e furtos, em frente e próximo aos seus estabelecimentos. É importante reconhecer o esforço, empenho e dedicação com que as equipes de segurança pública têm trabalhado para conter a criminalidade, no entanto, se faz, necessária, o reforço no policiamento ostensivo utilizando-se de rondas noturnas e diurnas em horários próximos ao início e final do dia e no horário comercial, podendo utilizar-se de motociclistas, cavalaria e veículos, cujo resultado trará maior segurança para todos os moradores e veranistas.

Assim sendo, rogo dos ilustres Pares a aprovação da presente Indicação por considerá-la justa e oportuna.

Sala das Reuniões, em 15 de Fevereiro de 2021.
Guilherme Uchoa
Indicação Nº 004966/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Senhor Governador de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara para viabilizar junto ao Exmo. Senhor Secretário de Defesa Social de Pernambuco, Dr. Antônio e Pádua Vieira Cavalcanti, ao Comandante da Polícia Militar de Pernambuco CEL PM Vanildo Neves de Albuquerque Maranhão Neto e ao Comandante do 26º Batalhão de Polícia Militar TCPM Ivson Amilcar Botelho da Silva a melhoria no policiamento ostensivo nos bairros, praias e sede do município de Igarassu. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, Secretário de Defesa Social de Pernambuco; Cel PM Vanildo Neves de Albuquerque Maranhão Neto, Comandante da Polícia Militar de Pernambuco; Ilmo. Sr. TC QOPM Ivson Amilcar Botelho da Silva, Comandante do 26º BPM em Itapissuma; Exma. Sra Professora Elcione Ramos, Prefeita de Igarassu.

Justificativa
<p>A presente Indicação visa solicitar a Polícia Militar de Pernambuco o aumento no policitamento ostensivo nos bairros, distritos, sede e praias de Igarassu.</p>

A situação de vulnerabilidade dos moradores do Igarassu, quando nos deslocamentos para suas residências no final do dia, é preocupante. Os moradores, ao sair de casa e ao retornar de seus afazeres, são surpreendidos por meliantes que aproveitam o descuido do morador e praticam assaltos. De igual forma, os comerciantes e feirantes estão apreensivos com a alta dos roubos ou furtos, em frente e próximo aos seus estabelecimentos, assim como os turistas, que visitam o Sítio Histórico. É importante reconhecer o esforço, empenho e dedicação com que as equipes de segurança pública têm trabalhado para conter a criminalidade, no entanto, se faz, necessária, o reforço no policiamento ostensivo utilizando-se de rondas noturnas e diurnas em horários próximos ao início e final do dia e no horário comercial, podendo utilizar-se de motociclistas, cavalaria e veículos, cujo resultado trará maior segurança para todos os moradores e turistas.

Sala das Reuniões, em 15 de Fevereiro de 2021.
Guilherme Uchoa
Indicação Nº 004967/2021

Justificativa
<p>O município de Araçoiaba vive praticamente da agricultura, artesanato e comércio varejista. Distante de Igarassu apenas por trinta e três km, os moradores se deslocam, diariamente à trabalho e estudo, bem como para Carpina, com pouco mais de 21 km. Entretanto, os assaltos que vem ocorrendo no trajeto e arredores do município, é preocupante. A situação de vulnerabilidade dos moradores do Araçoiaba, quando nos deslocamentos para suas residências no final do dia, é inquietante. Os moradores, ao sair de casa e ao retornar de seus afazeres, são surpreendidos por meliantes a qualquer hora do dia. De igual forma, os comerciantes e feirantes estão apreensivos com a alta dos roubos ou furtos, em frente e próximo aos seus estabelecimentos. Assim se faz, necessário, o reforço no policiamento ostensivo utilizando-se de rondas noturnas e diurnas em horários próximos ao início e final do dia e no horário comercial, podendo utilizar-se de motociclistas, cavalaria e veículos, cujo resultado trará maior segurança para todos os moradores. Isto Posto, rogo dos Ilustres Pares a aprovação da presente Indicação por considerá-la de grande alcance social.</p>
Sala das Reuniões, em 15 de Fevereiro de 2021.
Guilherme Uchoa
Indicação Nº 004968/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado um veemente apelo ao Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara, para viabilizar junto a Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos Pernambuco na pessoa da senhora Fernandha Batista Lafayette e a Compesa na pessoa da Sra. Manuela Marinho no sentido de reforçar o abastecimento de água no Litoral Norte.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exmo Sr. Dr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Exma. Sra. Fernandha Batista Lafayette, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos Pernambuco; Ilma .Sra. Manuela Marinho, Presidente da Compesa.

Justificativa
<p>O Litoral Norte de Pernambuco é composto por oito municípios. Boa parte da economia que movimenta o Estado vem dessa região.</p>

Justificativa
<p>O município de Araçoiaba vive praticamente da agricultura, artesanato e comércio varejista. Distante de Igarassu apenas por trinta e três km, os moradores se deslocam, diariamente à trabalho e estudo, bem como para Carpina, com pouco mais de 21 km. Entretanto, os assaltos que vem ocorrendo no trajeto e arredores do município, é preocupante. A situação de vulnerabilidade dos moradores do Araçoiaba, quando nos deslocamentos para suas residências no final do dia, é inquietante. Os moradores, ao sair de casa e ao retornar de seus afazeres, são surpreendidos por meliantes a qualquer hora do dia. De igual forma, os comerciantes e feirantes estão apreensivos com a alta dos roubos ou furtos, em frente e próximo aos seus estabelecimentos. Assim se faz, necessário, o reforço no policiamento ostensivo utilizando-se de rondas noturnas e diurnas em horários próximos ao início e final do dia e no horário comercial, podendo utilizar-se de motociclistas, cavalaria e veículos, cujo resultado trará maior segurança para todos os moradores. Isto Posto, rogo dos Ilustres Pares a aprovação da presente Indicação por considerá-la de grande alcance social.</p>
Sala das Reuniões, em 15 de Fevereiro de 2021.
Guilherme Uchoa
Indicação Nº 004969/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as Formalidades Regimentais, que seja encaminhado apelo ao Exmo. Governador do Estado, Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, extensivo a Exma. Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos, Sra. Fernandha Batista, extensivo a Exma. Presidente da COMPESA, Sra. Manoela Marinho, no sentido de viabilizar a construção e instalação de uma adutora de abastecimento d’água e estação de tratamento no distrito do Ibó, município de Belém do São Francisco.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador de Pernambuco; Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos; Manoela Marinho, Presidente da COMPESA; Gustavo Caribé, Prefeito de Belém do São Francisco; Vandinho Marcula e demais Vereadores, Presidência da Câmara Municipal de Belém do São Francisco.

Justificativa
<p>Atualmente, o distrito do Ibó, localizado no município de Belém do São Francisco, sertão de Itaparica, encontra-se desprovido de um abastecimento d’água apropriado para a demanda populacional da região. Estima-se que no mencionado distrito 600 famílias fazem morada e sofrem diariamente com os problemas derivados pela falta d’água tratada. É sabido que a problemática da água no sertão do Estado vem sendo combatida com vigor pelos órgãos governamentais competentes, e sob forma de colaboração, redigimos a presente indicação pleiteando uma ação importantíssima em prol dos habitantes do distrito supracitado. Nosso pleito está fundamentado na necessidade de agilizar a tomada de medidas técnicas e administrativas para viabilizar a autorização e o início das obras de construção e instalação de uma adutora de abastecimento d’água e estação de tratamento no distrito do Ibó, que virá a suprir a necessidade básica de várias famílias pernambucanas. A satisfação dessa demanda vai proporcionar dignidade em forma de água, colaborando para melhores condições de alimentação, higiene e trabalho agropecuário. Ante o exposto, solicito aos meus ilustres pares a aprovação desta indicação em Plenário.</p>
Sala das Reuniões, em 15 de Fevereiro de 2021.
Guilherme Uchoa
Indicação Nº 004970/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja feito **APELO** a Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento de Pernambuco, Dra. Manuela Coutinho Domingues Marinho, no sentido de **regularizar o abastecimento de água** no município de Ouricuri.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Manuela Coutinho Domingues Marinho, Diretora Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento - COMPESA.

Justificativa
<p>Trata de reivindicação dos moradores do município do sertão do Araripe que vem sofrendo com constantes interrupções no fornecimento de água, prejudicando o seu dia a dia, sem falar no prejuizo para o comercio que a falta de água está ocasionando com a compra de água através dos carros pipas para abastecer o seu empreendimento, aumentando o custo dos serviços oferecidos. Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta Indicação.</p>
Sala das Reuniões, em 16 de Fevereiro de 2021.
Wanderson Florêncio

Indicação Nº 004971/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja feito **APELO** a Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento de Pernambuco, Dra. Manuela Coutinho Domingues Marinho, no sentido de **regularizar o abastecimento de água** no município de Trindade.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Manuela Coutinho Domingues Marinho, Diretora Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento - COMPESA.

Justificativa

Trata de reinvidicação dos moradores do município do sertão do Araripe que vem sofrendo com constantes interrupções no fornecimento de água, prejudicando o seu dia a dia, sem falar no prejuízo para o comercio que a falta de água está ocasionando com a compra de água através dos carros pipas para abastecer o seu empreendimento, aumentando o custo dos serviços oferecidos.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta Indicação.

Sala das Reuniões, em 16 de Fevereiro de 2021.
Wanderson Florêncio

Indicação Nº 004972/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja feito **APELO** a Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento de Pernambuco, Dra. Manuela Coutinho Domingues Marinho, no sentido de **regularizar o abastecimento de água** no município de Bodocó.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Manuela Coutinho Domingues Marinho, Diretora Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento - COMPESA.

Justificativa

Trata de reinvidicação dos moradores do município do sertão do Araripe que vem sofrendo com constantes interrupções no fornecimento de água, prejudicando o seu dia a dia, sem falar no prejuízo para o comercio que a falta de água está ocasionando com a compra de água através dos carros pipas para abastecer o seu empreendimento, aumentando o custo dos serviços oferecidos.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta Indicação.

Sala das Reuniões, em 16 de Fevereiro de 2021.
Wanderson Florêncio

Indicação Nº 004973/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja formulado um veemente **APELO** a diretora-presidente da Empresa de Manutenção e Limpeza Urbana da Cidade do Recife (EMLURB), Sra. Marília Dantas, para realizar o serviço de **tapa buraco** na Rua Esperança, Barro, Recife-PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Marília Dantas, Diretora Presidente (EMLURB).

Justificativa

A referida solicitação é de grande importância para os moradores da comunidade, visto que o local encontra-se sem manutenção e com diversos afundamentos, causando transtornos aos residentes, motoristas e aos idosos que por ali transitam. Além disso, o atual estado da Via aumenta, significativamente, o risco de acidentes na área, em razão da movimentação intensa de pessoas e veículos. Ressaltamos a urgência do deferimento desta demanda, visando evitar acidentes no logradouro.

Sala das Reuniões, em 16 de Fevereiro de 2021.
Marco Aurelio Meu Amigo

Indicação Nº 004974/2021

Indicamos à Mesa Diretora, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhada uma **Indicação** à Presidente da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife (CTTU), **Sra. Taciana Ferreira**, para providenciar, a **instalação de barreiras físicas e a renovação da sinalização horizontal** das Ruas Piriá, Afogados, Recife-PE, Rua Maiame, Afogados, Recife-PE, e Rua Bacia, Afogados, Recife-PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Taciana Ferreira, Diretora Presidente (CTTU); Prince Tinô, Líder comunitária.

Justificativa

A referida Indicação tem como finalidade atender às diversas reivindicações dos moradores da comunidade supracitada. Verificando o grande fluxo de pessoas e veículos que circulam na localidade, pedimos urgência e que sejam tomadas medidas necessárias para resguardar a segurança dos residentes e transeuntes. Sabendo que sempre podemos contar com os serviços da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife (CTTU) e juntos buscarmos o melhor para a nossa cidade, reiteramos a urgência desse Pleito.

Sala das Reuniões, em 16 de Fevereiro de 2021.
Marco Aurelio Meu Amigo

Indicação Nº 004975/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja enviado apelo ao Governador de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara e ao Diretor Presidente do Departamento de Trânsito de Pernambuco- DETRAN/PE senhor Roberto Fontelles no sentido de realizarem estudos para a implantação de lacre ou parafusos codificados nas placas modelo Mercosul traseiras dos veículos em todo o Estado de Pernambuco, sem custo aos proprietários.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo Sr. Dr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Ilmo. Sr. Roberto Fontelles, Diretor Presidente do Detran-PE.

Justificativa

Com a chegada das novas placas de identificação Mercosul para todos os Estados brasileiros, o modelo antigo tornou-se obsoleto devido a limitação das probabilidades de combinações das placas: saindo de 175 milhões de possibilidades de três letras e quatro dígitos para 456 milhões a partir da adoção da quarta letra e três dígitos. Um verdadeiro avanço. As novas placas padrão Mercosul possui gravações a laser, efeitos visuais, número de série criptografado e QR Code.

Entretanto, as novas placas não vem com o lacre (arame) e o selo de certificação na peça quando se coloca a placa traseira junto do carro, conforme o padrão antigo. A nova padronagem não possui tarjetas nem o lacre, o próprio dono pode emplacar o carro utilizando-se apenas de parafusos.Tal situação pode facilitar a retirada delas por bandidos em caso de roubo ou furto e assim clonar com mais rapidez.

Para tanto, rogamos ao governador do Estado determinar estudos que possibilitem a colocação de lacre ou parafusos codificados tornando-se mais difícil de tirar sem o uso de chave especifica nos veículos emplacados em Pernambuco, sem custo aos proprietários.

Isto Posto, rogo dos Ilustres Pares da Assembleia Legislativa acolha a presente Indicação por considerá-la justa e necessária.

Sala das Reuniões, em 17 de Fevereiro de 2021.
Guilherme Uchoa

Indicação Nº 004976/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas todas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Senhor Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco, e ao Senhor André Longo, Secretário de Saúde do Estado de Pernambuco, no intuito de viabilizarem a prioridade da vacinação contra à covid-19 aos profissionais que colaboram na limpeza urbana e na coleta do lixo.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; André Longo Araújo de Melo, Secretário de Saúde do Estado de Pernambuco.

Justificativa

A indicação que encaminho objetiva solicitar ao Poder Executivo de Pernambuco que viabilize a prioridade da vacinação contra à covid-19 aos profissionais que colaboram na limpeza urbana e na coleta do lixo.

A Organização Mundial de Saúde publicou, em 30 de janeiro de 2020, Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19). Segundo o Ministério da Saúde, a disseminação do novo coronavírus (COVID-19) no Brasil já atingiu mais de 9,5 milhões de habitantes, resultando em mais de 233 mil mortes, em 10 de fevereiro de 2021, o que obrigou governos a adotarem medidas emergenciais para prevenção e cuidados, dentre eles a vacianação, sendo a medida mais importante.

Entretanto, há claro déficit entre a oferta de imunizantes e a demanda mundial pelo produto. Pensando na chegada da vacina no Brasil, é necessário disciplinar a sua disponibilização para grupos prioritários. É certo que profissionais de saúde devem estar no topo da lista de imunizados de forma prioritária. De igual forma, os idosos têm de ser priorizados por apresentam risco mais elevado de quadros de maior gravidade da doença do coronavírus – COVID -19, principalmente devido a sua situação social, grau de dependência, fragilidade, e a existência de outras doenças crônicas pré-existente. Contudo, defendemos a inclusão dos Garis e demais profissionais que laboram na limpeza urbana e na coleta de lixo no rol de prioritários no Plano Nacional de Vacinação contra a COVID-19, haja vista que tais profissionais, essenciais ao equilíbrio sanitário, executam suas atribuições mediante amplo contato com a população e circulando por grandes distâncias, fato este que, além de expô-los demasiadamente ao contágio, o tornam potenciais propagadores involuntários do aludido vírus. Então, essa inclusão visa preservar vidas e impedir a disseminação do vírus. Por isso em face do exposto, e dada a importância de assegurar o direito à saúde e melhorar a qualidade de milhares de pessoas e que sugerimos como grupo prioritário para o recebimento da vacina contra o COVID-19 , além dos profissionais de saúde e profissionais que prestam serviço no ambiente hospitalar, os profissionais que laboram na limpeza urbana e na coleta de lixo sem prejuízo das demais pessoas consideradas prioritárias por parâmetros científicos, estabelecidos em regulamento. Diante da relevância do presente Projeto, contamos com o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 17 de Fevereiro de 2021.
Joel da Harpa

Indicação Nº 004977/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Governador de Pernambuco, Paulo Henrique Saraiva Câmara e a Ilma. Secretária de Administração, Marília Raquel Simões Lins, no sentido de providenciar a suspensão de contribuição previdenciária sobre a totalidade dos proventos dos militares inativos e pensionistas, tendo em vista que já foi reconhecido a ilegalidade dos referidos descontos perante a Justiça.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador de Pernambuco; Marília Raquel Simões Lins, Secretária de Administração.

Justificativa

A indicação que ora encaminho tem como objetivo solicitar ao Poder Executivo de Pernambuco que realize a suspensão de contribuição previdenciária sobre a totalidade dos proventos dos militares inativos e pensionistas. Levando em consideração que é de competência da União legislar sobre a previdência dos policiais militares e dos corpos de bombeiros militares de acordo com o art. 22, XXI da CF/88, o governo federal editou a Lei nº 13.954/2019, alterando o sistema previdenciários dos militares dos Estados e determinando a incidência da contribuição sobre a totalidade da remuneração dos militares dos estados, do Distrito Federal e dos Territórios, ativos ou inativos, e de seus pensionistas, com alíquota igual à aplicável às Forças Armadas.

Entretanto, verifica-se o que o referido dispositivo legal afronta diretamente a Constituição Federal, ao determinar incidência da contribuição sobre a totalidade da remuneração dos militares inativos dos estados, do Distrito Federal e dos Territórios, já que o § 18 do art. 40 da CF/88 prevê expressamente a incidência de contribuição sobre os proventos de aposentadorias e pensões concedidas pelo regime de próprio de previdência que superem o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal. Logo, há uma imunidade constitucional em relação aos proventos de servidores inativos e pensionistas que estejam aquém do teto do Regime Geral de Previdência reconhecida pelo Supremo Tribunal Federal e Tribunais de Justiça do país. Assim, diante da inconstitucionalidade parcial do art. 24-C do Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969, com redação alterada pela Lei nº 13.954/2019, e diante dos prejuízos causados para os militares e pensionistas deve ser suspensa a incidência de contribuição previdenciária sobre a totalidade dos proventos dos militares. Por tudo exposto, peço que os nobres Pares aproveem esta Indicação.

Sala das Reuniões, em 17 de Fevereiro de 2021.
Joel da Harpa

Indicação Nº 004978/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumprida às formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Excelentíssimo Sr. Antônio de Pádua, Secretário de Defesa Social, no sentido de ampliar o policiamento na Rua Gonçalves Dias, em Campo Grande, Recife.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Sr. Antônio de Pádua, Secretário de Defesa Social; Igreja Evangélica Verbo da Vida Campo Grande, pastor Cristiano Arcoverde.

Justificativa

Devido a ocorrência constante de tentativas de assaltos e roubos, os moradores da rua Gonçalves Dias, situada em Campo Grande, no Recife, reuniram-se para buscar apoio e uma resposta das autoridades no tocante a melhoria do policiamento ostensivo que cobre a área, no intuito de resguardar a vida das pessoas. Neste sentido, solicito de meus pares a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das Reuniões, em 17 de Fevereiro de 2021.
Pastor Cleiton Collins

Indicação Nº 004979/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Excelentíssimo Sr. Paulo Câmara, Governador de Pernambuco, e ao Exmo. Sr. André Longo, Secretário de Saúde de Pernambuco, no sentido de autorizarem, junto ao Comitê Integrado de Enfrentamento ao Coronavírus, o retorno das crianças para frequentarem as aulas das Escolas Bíblicas Dominicais (EBD), em virtude do Decreto nº 50.187, de 04/02/2021, que possibilita a volta às aulas.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador de Pernambuco; Exmo. Sr. André Longo, Secretário de Saúde de Pernambuco.

Justificativa

Elaboramos a presente indicação ao Poder Executivo no intuito de solicitar que as crianças possam voltar a frequentar as aulas das Escolas Bíblicas Dominicais (EBD) nas Igrejas, tendo como base o que ficou determinado através do Decreto Nº 50.187, editado no dia 04 de fevereiro de corrente ano, que sistematiza regras para atividades pedagógicas do Ensino Fundamental e da Educação Infantil das instituições de ensino públicas. Sendo assim, entendemos que é justo e legítimo a pronta aquiescência da autoridade governamental em liberar o que ora expressamos no documento em tela. Esperamos, assim, contar com a aprovação de nossos pares em plenário.

Sala das Reuniões, em 17 de Fevereiro de 2021.
Pastor Cleiton Collins

Indicação Nº 004980/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado apelo ao Exmo. Governador do Estado de Pernambuco, Sr. Paulo Câmara, e ao Exmo. Secretário de Justiça e Direitos Humanos do Estado de Pernambuco, Sr. Pedro Eurico; **no sentido de que seja realizado, com urgência, novo concurso público para recompletamento do quadro de servidores da Polícia Penal do Estado de Pernambuco.**

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Exmo. Sr. Pedro Eurico, Secretário de Justiça e Direitos Humanos do Estado de Pernambuco; Ilmo. Sr. João Batista de Carvalho Filho, Presidente do Sindicato dos Agentes e Servidores no Sistema Penitenciário do Estado de Pernambuco; Ilma. Sra. Márcia Maria de Oliveira Silva, Vice-Presidente do Sindicato dos Agentes e Servidores no Sistema Penitenciário do Estado de Pernambuco.

Justificativa
<p>Considerando que a Lei nº 16.224, de 12 de dezembro de 2017, definiu o quantitativo total de 2.000 (duas mil) vagas para o cargo de Agente de Segurança Penitenciária, integrante do Grupo Ocupacional Policial Penal do Estado – GOPPE, de que trata a Lei Complementar nº 442, de 10 de dezembro de 2020, sendo 1.700 (uma mil e setecentas) vagas para o quadro de Policiais Penais masculinos e 300 (trezentas) vagas para o quadro de Policiais Penais femininos; Considerando que atualmente a Polícia Penal conta apenas com 1598 policiais penais, estando 402 cargos vagos; Considerando que Pernambuco possui 24 unidades prisionais, com 33 mil presos; Considerando que estão sendo criadas novas unidades prisionais em Pernambuco, que precisarão de servidores para nelas atuarem;</p> <p>Fazemos apelo ao Exmo. Governador do Estado de Pernambuco, Sr. Paulo Câmara, e ao Exmo. Secretário de Justiça e Direitos Humanos do Estado de Pernambuco, Sr. Pedro Eurico; no sentido de que seja realizado, com urgência, novo concurso público para recompletamento do quadro de servidores da Polícia Penal do Estado de Pernambuco.</p> <p>Diante de tais considerações, solicito o valoroso apoio dos Nobres Parlamentares desta Assembleia Legislativa para a aprovação dessa proposta de Indicação.</p>
Sala das Reuniões, em 17 de Fevereiro de 2021.
Delegada Gleide Ângelo

Indicação Nº 004981/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja encaminhado apelo ao Excelentíssimo Senhor Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco, e ao Ilustríssimo Senhor Marcelo Barros, Secretário de Educação do Estado de Pernambuco, no sentido de que haja a criação do Programa de Educação para a Cidadania Digital e Combate às Fake News nas escolas públicas e privadas do estado de Pernambuco, em todos os níveis de ensino, em consonância com as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Marcelo Barros, Secretário de Educação do Estado de Pernambuco.

Justificativa
<p>Nos últimos anos, as notícias falsas – famosas fake news – tornaram-se uma das principais problemáticas discutidas em todo o mundo, por ameaçar processos democráticos, contaminar e prejudicar a formação da opinião dos cidadãos e promover a cultura do ódio e da intolerância.</p> <p>No Brasil, a cada quatro brasileiros três têm acesso à internet no país, o que representa um número de 134 milhões de pessoas, de acordo com pesquisa do Centro Regional para o Desenvolvimento de Estudos sobre a Sociedade da Informação. Este número representa uma parcela de 74% da população brasileira exposta a notícias falsas. E, ao mesmo tempo em que pesquisas apontam que o Brasil é o país que mais se preocupa com as fakes news, a nossa população é a que mais acredita em notícias falsas, de acordo com estudo realizado em 2018 pelo Instituto Ipsos. As consequências disto são gravíssimas, uma vez que afetam as decisões das pessoas sobre o que fazer para se proteger.</p> <p>A educação virtual é uma arma importante para detectar informações falsas no noticiário. A “alfabetização” deve contar com esforços de vários setores da sociedade, como escola, grande imprensa, família etc. O entendimento sobre como o noticiário é produzido e a checagem das informações devem ser uma prioridade no combate às fake news. Por isso, é importante a criação de políticas públicas com foco na análise crítica da mídia, pois é praticamente impossível conseguir uma mudança cultural sem passar pela educação em massa da sociedade.</p> <p>De acordo com o professor do Departamento de Informática da PUC-Rio, Daniel Schwabe, o público não conhece os meios pelos quais pode ser manipulado na internet. “Em relação às mídias tradicionais, as pessoas já aprenderam a identificar sinais de demagogia”, diz. “Nesse cenário de novos canais, há uma certa vulnerabilidade porque não se sabe mediar a absorção da informação que se recebe.” Portanto, é necessário criar uma cultura de questionamento.</p> <p>Neste sentido, a escola pode ser uma grande aliada na luta contra a desinformação, levando os alunos a desenvolverem uma consciência crítica a respeito das informações que recebem, de forma que possam se tornar cidadãos mais preparados para o exercício de uma cidadania verdadeiramente plena e democrática, e essa é a razão de nosso Apelo.</p> <p>Desta forma, solicitamos aos responsáveis para que haja a criação do Programa de Educação para a Cidadania Digital e Combate às Fake News nas escolas públicas e privadas do estado de Pernambuco, em todos os níveis de ensino, em consonância com as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular.</p> <p>Diante do exposto, solicito dos Nobres Pares a aprovação desta indicação.</p>
Sala das Reuniões, em 18 de Fevereiro de 2021.
Romero Sales Filho

Indicação Nº 004982/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja encaminhado apelo ao Excelentíssimo Senhor Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; a Ilustríssima Senhora Marília Bezerra, Presidente da Empresa Pernambucana de Transporte Intermunicipal - EPTI, e ao Ilustríssimo Senhor Erivaldo Coutinho, Diretor-Presidente do Grande Recife Consórcio de Transportes; no sentido de reposicionar duas paradas de ônibus na cidade de Moreno. A primeira localizada em frente a Prefeitura Municipal (sentido Jaboatão dos Guararapes) e a segunda em frente a Secretaria de Finanças do Executivo Municipal (sentido Vitória de Santo Antão).

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Marília Bezerra, Presidente da Empresa Pernambucana de Transporte Intermunicipal - EPTI; Erivaldo Coutinho, Diretor-Presidente do Grande Recife Consórcio de Transportes; Cleivison Antonio Gomes de Lima, Vereador da Câmara Municipal de Moreno.

Justificativa
<p>A presente indicação tem como objetivo atender a solicitação de Moreno que solicita o reposicionamento de duas paradas de ônibus nesta cidade: a primeira localizada em frente a Prefeitura Municipal (sentido Jaboatão dos Guararapes) e a segunda em frente a Secretaria de Finanças do Executivo Municipal (sentido Vitória de Santo Antão). Nas situações que ocorrem paradas simultâneas nos dois sentidos, tem gerado congestionamento na PE-07, além do risco de atropelamento, especialmente de pessoas idosas e crianças.</p> <p>Portanto, solicitamos aos responsáveis que verifiquem a viabilidade de atender o reposicionamento das duas paradas citadas, visto que é vossa incumbência gerenciar e estruturar o sistema de transporte para maior conforto e segurança dos usuários. Diante do exposto, solicito dos Nobres Pares a aprovação desta indicação.</p>
Sala das Reuniões, em 18 de Fevereiro de 2021.
Romero Sales Filho

Indicação Nº 004983/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja encaminhado apelo ao Excelentíssimo Senhor Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; a Ilustríssima Senhora Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos, ao Ilustríssimo Senhor Maurício Canuto Mendes, Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Estradas e Rodagens – DER-PE; e ao Ilustríssimo Senhor Roberto Fontelles, Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco; no sentido de instalar um semáforo na Avenida Sofrônio Portela –

Justificativa
<p>A presente indicação tem como objetivo atender a solicitação da população de Moreno que solicita o reposicionamento de duas paradas de ônibus nesta cidade: a primeira localizada em frente a Prefeitura Municipal (sentido Jaboatão dos Guararapes) e a segunda em frente a Secretaria de Finanças do Executivo Municipal (sentido Vitória de Santo Antão). Nas situações que ocorrem paradas simultâneas nos dois sentidos, tem gerado congestionamento na PE-07, além do risco de atropelamento, especialmente de pessoas idosas e crianças.</p> <p>Portanto, solicitamos aos responsáveis que verifiquem a viabilidade de atender o reposicionamento das duas paradas citadas, visto que é vossa incumbência gerenciar e estruturar o sistema de transporte para maior conforto e segurança dos usuários. Diante do exposto, solicito dos Nobres Pares a aprovação desta indicação.</p>
Sala das Reuniões, em 18 de Fevereiro de 2021.
Romero Sales Filho

Moreno/PE, ao lado do Colégio Municipal Baltazar Moreno. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos; Maurício Canuto Mendes, Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Estradas e Rodagens – DER-PE; Roberto Fontelles, Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco; Cleivison Antonio Gomes de Lima, Vereador da Câmara Municipal de Moreno.

Justificativa
<p>A presente indicação tem como objetivo atender a solicitação da população de Moreno que reivindica a instalação de um semáforo na Avenida Sofrônio Portela, ao lado do Colégio Municipal Baltazar Moreno (entrada da Ponte Santa Maria). Segundo moradores, a Ponte Santa Maria dá acesso a vários bairros vizinhos, o que intensifica o fluxo de veículos provocando congestionamento e diversos acidentes. Além disso, o local fica próximo a unidade de ensino, o que coloca em risco a vida de alunos, pedestres e motoristas.</p> <p>Solicitamos aos responsáveis que verifiquem com urgência o pleito da população de Moreno, pois a segurança de todos que transitam por esta via está em risco. Diante do exposto, solicito dos Nobres Pares a aprovação desta indicação.</p>
Sala das Reuniões, em 18 de Fevereiro de 2021.
Romero Sales Filho

Indicação Nº 004984/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja encaminhado apelo ao Excelentíssimo Senhor Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; e ao Ilustríssimo André Longo, Secretário de Saúde; no sentido de dar andamento às obras na Unidade Pernambucana de Atenção Especializada (UPAE) de Escada, para benefício de moradores de dez municípios do Estado.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; André Longo, Secretário de Saúde; Paulinho, Vereador da Câmara Municipal de Escada.

Justificativa
<p>A Unidade Pernambucana de Atenção Especializada (UPAE) de Escada deveria atender moradores de 10 municípios: Amaraji, Cortês, Escada, Gameleira, Primavera, Ribeirão, Rio Formoso, São José da Coroa Grande, Sirinhaém e Tamandaré. A UPAE ofereceria serviços de consultas em diversas especialidades, como dermatologia, cardiologia, endocrinologia, otorrinolaringologia, urologia, oftalmologia, nefrologia e gastroenterologia. Já no setor de diagnósticos, a população teria acesso a exames laboratoriais, oftalmológicos, além de eletrocardiograma, holter, ecocardiograma, audiometria, endoscopia, raio-X, ultrassonografia e teste ergométrico.</p> <p>De acordo com o Tribunal de Contas do Estado (TCE), a construção começou em 2014 e deveria terminar em 180 dias, o equivalente a seis meses. mais de seis anos se passaram e, mesmo sem ter sido inaugurada, a unidade de saúde já parece velha. Dos R\$ 9,5 milhões do contrato, foram gastos R\$ 5,6 milhões, segundo o TCE. O dinheiro não foi bem investido, já que, com a obra parada, a estrutura está se estragando. Em 2017, cerca de R\$ 6,2 milhões foram investidos para finalizar as obras físicas dos prédios e os trabalhos deveriam ser concluídos em um prazo de seis meses. Todavia nada aconteceu. Em 2019, foi levantada novamente a questão, e o Secretário de Finanças alegou que a obra precisou ser paralisada, devido a problemas com a construtora. A Secretaria Estadual de Saúde fez uma auditoria nesta obra, apurando saldo remanescente, alegando que em dezembro de 2019 o edital para continuação das obras seria feito, e que no primeiro semestre de 2020 as obras já estariam sendo retomadas, e que no primeiro semestre do corrente ano (2021) a UPAE estaria sendo entregue. (informação retirada de: https://g1.globo.com/pe/pernambuco/noticia/2019/11/27/unidades-de-saude-fechadas-antes-da-inauguracao-frustram-moradores-de-tres-cidades-de-pernambuco.ghtml. Acesso em: 11.02.2021).</p> <p>As obras foram iniciadas no início do primeiro mandato do Governador Paulo Câmara, e até hoje não foram concluídas. Enquanto isso, os moradores dos municípios acima elencados, percebem sem atendimento médico nessas cidades, enquanto os serviços não estiverem disponíveis. Muitas pessoas passam a noite na fila, ou saem de casa de madrugada, esperando um atendimento médico na Região Metropolitana, em cidades distantes de seu local de residência.</p> <p>Diante dos fatos narrados acima, temos uma situação delicada, onde a obra precisa ser concluída o mais breve possível. Portanto, peço apoio aos meus Nobres Pares para a aprovação da presente Indicação.</p>
Sala das Reuniões, em 18 de Fevereiro de 2021.
Romero Sales Filho

Indicação Nº 004985/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um **VEEMENTE APELO** ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Câmara, à Excelentíssima Senhora Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos, Fernandha Batista; à Ilustríssima Senhora Diretora Presidente da COMPESA, Manuela Marinho; aos Excelentíssimos Senhores Deputados Augusto Coutinho (Líder da Bancada) e Wolney Queiroz (Vice-líder da Bancada); os Excelentíssimos Senhores Senadores da República Federativa do Brasil, Humberto Costa, Jarbas Vasconcelos e Fernando Bezerra Coelho; e aos Excelentíssimos Senhores Deputados Federais da República Federativa do Brasil, Que Compõem a Bancada Federal do Estado de Pernambuco no Congresso Nacional, André de Paula; André Ferreira; Augusto Coutinho; Bispo Ossesio; Carlos Veras; Daniel Coelho; Danilo Cabral; Eduardo da Fonte; Felipe Carreras; Fernando Filho; Fernando Monteiro; Fernando Rodolfo; Pastor Eurico; Gonzaga Patriota; Luciano Bivar; Marília Arraes; Raul Henry; Renildo Calheiros; Ricardo Teobaldo; Sebastião Oliveira; Silvio Costa Filho; Tadeu Alencar; Túlio Gadelha e Wolney Queiroz,no sentido de enviar esforços visando a **Construção de uma Adutora de Captação Interligando o Canal do Eixo Norte da Transposição do Rio São Francisco (Barragem de Negreiros, em Salgueiro) com a Caixa D’água de Distribuição da Adutora do Oeste, no Alto do Engenheiro, entre os municípios de Ouricuri e Parnamirim. No mesmo pleito, estendendo o apelo aos parlamentares de Pernambuco na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, para a liberação de uma emenda de bancada, que viria a contribuir enormemente na concretização desta obra, tão importante para quase 500 mil habitantes dos Sertões do Araripe e Central.**

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Excelentíssimo Senhor Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Excelentíssima Senhora Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos; Ilustríssima Senhora Manuela Marinho Diretora, Presidente da COMPESA; Ilustríssimo Senhor Romulo Aurélio de Melo Souza, Diretor Técnico de Engenharia da COMPESA; Ilustríssimo Senhor Fernando de Castro Lobo Junior, Diretor de Serviços Operacionais da COMPESA; Ilustríssimo Senhor Mário Heitor Filho, Diretor Regional do Interior da COMPESA; Ilustríssimo Senhor Gestor da GNR ARARIPE – Gerência de Unidade de Negócios Regional Araripe, - ; Excelentíssimo Senhor Augusto Coutinho, Deputado Federal - Líder de Bancada; Excelentíssimo Senhor Wolney Queiroz, Deputado Federal -Vice- Líder de Bancada; Excelentíssimo Senhor Fernando Bezerra Coelho, Senador da República Federativa do Brasil; Excelentíssimo Senhor Humberto Costa, Senador da República Federativa do Brasil; Excelentíssimo Senhor Jarbas Vasconcelos, Senador da República Federativa do Brasil; Excelentíssimo Senhor André de Paula, Deputado Federal; Excelentíssimo Senhor André Ferreira, Deputado Federal; Excelentíssimo Senhor Bispo Ossésio, Deputado Federal; Excelentíssimo Senhor Carlos Veras, Deputado Federal; Excelentíssimo Senhor Daniel Coelho, Deputado Federal; Excelentíssimo Senhor Danilo Cabral, Deputado Federal; Excelentíssimo Senhor Eduardo da Fonte, Deputado Federal; Excelentíssimo Senhor Felipe Carreras, Deputado Federal; Excelentíssimo Senhor Fernando Filho, Deputado Federal; Excelentíssimo Senhor Fernando Monteiro, Deputado Federal; Excelentíssimo Senhor Fernando Rodolfo, Deputado Federal; Excelentíssimo Senhor Gonzaga Patriota, Deputado Federal; Excelentíssimo Senhor Luciano Bivar, Deputado Federal; Excelentíssima Senhora Marília Arraes, Deputada Federal; Excelentíssimo Senhor Pastor Eurico, Deputado Federal; Excelentíssimo Senhor Raul Henry, Deputado Federal; Excelentíssimo Senhor Renildo Calheiros, Deputado Federal; Excelentíssimo Senhor Ricardo Teobaldo, Deputado Federal; Excelentíssimo Senhor Sebastião Oliveira, Deputado Federal; Excelentíssimo Senhor Silvio Costa Filho, Deputado Federal; Excelentíssimo Senhor Tadeu Alencar, Deputado Federal; Excelentíssimo Senhor Antonio Cezár Araújo Rodrigues, Vereador do Município de Ouricuri; Excelentíssima Senhora Profª Williane Matos Barreto Alencar, Vereadora do Município de Ouricuri; Excelentíssimo Senhor Francisco Alves de Siqueira, Vereador do Município de Ouricuri; Excelentíssimo Senhor Profº Massilon Inácio de Oliveira, Vereador do Município de Ouricuri; Excelentíssimo Senhor Otávio Augusto Tavares Pedrosa Cavalcante, Prefeito do Município de Bodocó; Excelentíssima Senhora Ana Lúcia Furtado Luna Xavier, Vice-Prefeita do Município de Bodocó; Excelentíssimo Senhor Raimundo Pinto Saraiva Sobrinho, Prefeito do Município de Exu; Excelentíssimo Senhor Eronildo Enoque de Oliveira, Prefeito do Município de Moreilândia; Excelentíssimo Senhor João Bosco Lacerda de Alencar, Prefeito do Município de Granito; Excelentíssima Senhora Eliane Maria da Silva Soares, Prefeita do Município de Santa Cruz; Excelentíssimo Senhor Pedro Gildevan Coelho Melo, Prefeito do Município de Santa Filomena; Excelentíssimo Senhor Francisco Rubens Mario Chaves Siqueira, Prefeito do Município de Ipubi; Excelentíssima Senhora Helbe da Silva Rodrigues Nascimento, Prefeita do Município de Trindade; Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Ouricuri, - ; Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Bodocó, - ; Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Exu, - ; Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal Moreilândia, - ; Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Granito, - ; Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz, - ; Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santa Filomena, - ; Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Ipubi, - ; Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Trindade, - ; Excelentíssimo Senhor Nininho Carvalho, Presidente do CISAPE – Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe; Excelentíssimo

Senhor Vereador Luciano Nunes, Presidente da Associação dos Vereadores do Araripe (AVA); Excelentíssimo Senhor Marcones Sá, Prefeito do Município de Salgueiro; Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Salgueiro, -; Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Parnamirim, -; Excelentíssimo Senhor Ferdinando Lima de Carvalho, Prefeito do Município de Parnamirim; Ao Grão-Mestre da Grande Loja Maçônica - Pernambuco, -; Ao Grão-Mestre da Grande Oriente do Brasil, -; Ilustríssimo Senhor Edilson Silva Batista, Presidente CDL; FM Grande Serra, Rádio; FM Cultura, Radio; FM Voluntários da Pátria, Rádio.

Justificativa

Ressaltamos a relevância de reivindicar - ao Excelentíssimo Sr. Governador Paulo Câmara, esta importante realização na área de infraestrutura e recursos hídricos; bem como à Bancada Federal de Pernambuco, no sentido de viabilizar uma emenda de bancada – a execução desta obra, que poderá representar uma conquista fundamental para quase meio milhão de habitantes de vários municípios dos Sertões do Araripe e Central, consubstanciada na Construção de uma Adutora interligando o Canal do Eixo Norte da Transposição do Rio São Francisco (Barragem de Negreiros em Salgueiro) com a Caixa D’agua da Adutora do Oeste, localizada no Alto do Engenheiro, município de Parnamirim, próximo à BR-316. A adutora do Oeste atual tem vida útil prevista até 2025 e uma capacidade máxima de 0,6 metros cúbicos por segundo, sendo esta uma vazão insuficiente para atender a Região do Araripe. A Adutora do Oeste já está bastante corroída pela ferrugem, pois os furos que ocorrem indicam a existência de uma grande corrosão interna, de acordo com os técnicos que efetuam a manutenção dos tubos. Assim, seria fundamental interligar o Sistema Adutor do Oeste ao Canal de Transposição do Eixo Norte, com a concretização de um projeto de uma adutora com capacidade mínima de 1,5 metros cúbicos por segundo, com capacidade de abastecer a Região até 2046, pois a demanda atual já chega a quase mil litros por segundo (925,92 litros por segundo = 400 mil habitantes x 200 litros por dia, que é o consumo médio de cada habitante). A adutora de interligação – com teria 80 km de tubulações - seria implantada na faixa de domínio da BR-232, entre Salgueiro e Parnamirim; e da BR-316, entre Parnamirim e o Alto do Engenheiro, local onde fica a Caixa de Distribuição Geral da Adutora do Oeste. Da forma proposta, a obra teria o valor reduzido, com custos exclusivos de aquisição de tubulação e despesas com mão de obra, não havendo questões de desapropriação, utilizado-se as faixas de domínio das BRs 232 e 316 para instalar as tubulações. Todos sabem que a falta de abastecimento suficiente e regular de água em uma cidade não só é causa de graves transtornos sociais, como também reduz muito seu crescimento e a possibilidade de instalações de novos empreendimentos indústrias e comerciais.

Ante o exposto, julgamos justificada a presente indicação, pelo que solicitamos aos nossos pares a aprovação da mesma.

Sala das Reuniões, em 18 de Fevereiro de 2021.
Antonio Fernando

Indicação Nº 004986/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Excelentíssimo Senhor Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco, e ao Excelentíssimo Senhor André Longo, Secretário de Saúde do Estado de Pernambuco, para que inclua a fibromialgia na lista de doenças consideradas comorbidades no plano de vacinação contra a covid-19 do Estado de Pernambuco.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; ao Excelentíssimo Senhor André Longo, Secretário de Saúde do Estado de Pernambuco; à Ilustríssima Senhora Márcia Maracajá Pessoa Pereira, Servidora Pública.

Justificativa

Segundo a definição da Sociedade Brasileira de Reumatologia, a fibromialgia é uma síndrome clínica que se manifesta com dor no corpo todo, principalmente na musculatura. Associada a essa dor há também sintomas de fadiga, falta de ar, distúrbios no sono, alterações de memória e atenção, ansiedade, depressão e alterações intestinais. A doença atinge mais mulheres, pois os índices indicam que de cada dez pacientes, sete a nove são mulheres. Sabe-se que os casos de fibromialgia em mulheres acontecem tanto antes, quanto depois da menopausa. Ela é uma doença que é diagnosticada clinicamente, não há necessidade de exames para comprovar sua existência. Os pacientes portadores da fibromialgia, normalmente, apresentam como critérios para que ela possa ser identificada: dores no corpo por mais de três meses; e presença de pontos dolorosos na musculatura. Por trata-se de uma enfermidade complexa, não perceptível, que não tem cura, e nem tratamento medicamentoso que faça parar a dor de quem a possui, o distúrbio impossibilita a locomoção e as atividades laborais, comprometendo, portanto, a qualidade de vida do seu portador.

Aqui, em Pernambuco, existe a Lei Nº 16.690/2019, cujo art. 1º, afirma o seguinte: “Fica concedido atendimento prioritário às pessoas com fibromialgia, em todas as instituições e serviços, públicos ou privados, de atendimento ao público no âmbito do Estado de Pernambuco”. Diante dessa condição, solicito a inclusão da fibromialgia na lista de doenças consideradas comorbidades no plano de vacinação contra a covid-19 do Estado de Pernambuco.

Esta Indicação, espera contar com o apoio dos ilustres Pares desta Casa.

Sala das Reuniões, em 18 de Fevereiro de 2021.
Teresa Leitão

Indicação Nº 004987/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Paulo Câmara, Governador de Pernambuco, ao Excelentíssimo Senhor José Neto, Secretário da Casa Civil, ao Excelentíssimo Senhor Claudiano Martins Filho, Secretário de Desenvolvimento Agrário e a Excelentíssima Senhora Manuela Coutinho, Diretora Presidente da Comepsa no sentido de **viabilizar a ampliação da Rede de Distribuição de Água e implantar uma estação de tratamento de água no município de Taquaritinga do Norte/PE.**

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Lero, Prefeito de Taquaritinga do Norte; Demir, Vereador de Taquaritinga do Norte; João Eugênio, Vereador de Taquaritinga do Norte; Eraldo da Pedra Preta, Vereador de Taquaritinga do Norte; Guilherme Cumaru, Vereador de Taquaritinga do Norte; Geovane, Vereador de Taquaritinga do Norte; Hélio de Novo, Vereador de Taquaritinga do Norte; Ronaldo César, Vereador de Taquaritinga do Norte; Amauri de Mino, Vereador de Taquaritinga do Norte; Galego de Tonho, Vereador de Taquaritinga do Norte; Natália de Luquinha da Saúde, Vereadora de Taquaritinga do Norte; Milton, Vereador de Taquaritinga do Norte; Alberes Xavier, Radialista; Rádio Filadélfia FM, Diretor.

Justificativa

Esta proposição objetiva pleitear a ampliação da Rede de Distribuição de Água e implantar uma estação de tratamento de água no município de Taquaritinga do Norte/PE.

A presente indicação tem como finalidade ampliar o acesso à água no município de Taquaritinga do Norte, que embora tenha começado a receber água da Transposição do Rio São Francisco, ainda tem necessidade de ampliar seu abastecimento. Através desta medida, o município terá seu potencial de distribuição hídrica aumentado, proporcionando às famílias das localidades próximas das áreas afetadas pela estiagem uma melhoria de qualidade de vida com oferta de água, beneficiando os pequenos agricultores familiares, bem como toda população local.

Face à relevância da qual se reveste o nosso pleito é que estamos nos dirigindo aos nossos Ilustres Pares desta Casa, para solicitar junto a eles a melhor das acolhidas, para que seja unanimemente aprovado e atendido na esfera governamental.

Sala das Reuniões, em 18 de Fevereiro de 2021.
Diogo Moraes

Indicação Nº 004988/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Governador de Pernambuco, Paulo Câmara e ao Exmo. Sr. Secretário de Desenvolvimento Agrário, Claudiano Ferreira Martins Filho, no sentido de viabilizar a disponibilização de equipamentos e máquinas para aração de terras no município de PARNAMIRIM/PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exmo. Sr. Wanderlan Queiroz Leite (Pedão), Vereador do Município de Parnamirim.

Justificativa

Este pleito visa a disponibilização de equipamentos e máquinas para aração de terras, a fim de atender às necessidades dos pequenos agricultores/criadores e seus familiares, do município de Parnamirim. Com a proximidade do inverno e a esperança de dias chuvosos para o plantio, é de suma importância que os serviços elencados

sejam prestados a fim de beneficiar os rurícolas parnamirienses, contribuindo para que haja prosperidade na colheita. Por tudo exposto, peço que os nobres Pares aproveem esta Indicação.

Sala das Reuniões, em 18 de Fevereiro de 2021.
Roberta Arraes

Indicação Nº 004989/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Governador de Pernambuco, Paulo Câmara, e ao Exmo. Sr. Secretário de Desenvolvimento Agrário, Claudiano Ferreira Martins Filho, no sentido de viabilizar a disponibilização de equipamentos e máquinas para construção e limpeza de barreiros no município de PARNAMIRIM/PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exmo. Sr. Wanderlan Queiroz Leite (Pedão), Vereador do Município de Parnamirim.

Justificativa

Este pleito visa a disponibilização de equipamentos e máquinas para construção e limpeza de barreiros, a fim de atender às necessidades dos pequenos agricultores/criadores e seus familiares, do município de Parnamirim. Com a proximidade do inverno e a esperança de dias chuvosos para o plantio, é de suma importância que os serviços elencados sejam prestados a fim de beneficiar os rurícolas parnamirienses, contribuindo para que haja prosperidade na colheita, bem como para o armazenamento de água para o período de estiagem, tão escassa na região demandada. Por tudo exposto, peço que os nobres Pares aproveem esta Indicação.

Sala das Reuniões, em 18 de Fevereiro de 2021.
Roberta Arraes

Indicação Nº 004990/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Ministro da Infraestrutura, Tarcísio Gomes de Freitas, e ao Ilmo. Sr. Superintendente do Departamento Nacional de Infraestrutura em Pernambuco, Cacildo de Medeiros Brito Cavalcante, no sentido de viabilizar a instalação de ondulações transversais (lombadas) na Rodovia BR 316, no município de ARARIPINA.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exmo. Sr. Claudivan Carlos Oliveira, Vereador do Município de Araripina; Exmo. Sr. Francisco Edivaldo Alves Pereira, Vereador do Município de Araripina; Exmo. Sr. João Dias, Vereador do Município de Araripina; Exmo. Sr. João Silvano Rodrigues Silva, Vereador do Município de Araripina; Exmo. Sr. Luciano Belo Lima, Vereador do Município de Araripina; Exmo. Sr. Luciano Wenner Rodrigues Lima, Vereador do Município de Araripina.

Justificativa

Este pleito faz-se necessário pelo fato de que, em determinados pontos da rodovia, o tráfego de veículos é muito intenso, o que dificulta a conversão para diversos pontos situados às margens da rodovia, assim como impossibilita a travessia de pedestres, além de esta ser a principal via de acesso do estado de Pernambuco ao estado do Piauí e outros estados da região Norte.

O município de Araripina é a principal cidade da região e está em constante desenvolvimento urbano, o que faz surgir muitas construções residenciais e comerciais, a exemplo do Residencial Expedito Arraes, sendo localizada às margens das rodovias uma grande parcela de tais empreendimentos.

A cidade possui uma Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h situada também às margens da Rodovia BR 316, ocasionando um tráfego intenso de veículos e ambulâncias entrando e saindo da unidade hospitalar, não existindo ali nenhum outro meio de redução de velocidade dos veículos.

Outro ponto a ser considerado é o entroncamento da referida rodovia com a PE 585, principal via de acesso da região ao estado do Ceará, passando por distritos e localidades dos municípios de Araripina, Ipubi, Bodocó e Exu, o que ocasiona uma grande circulação de veículos, gerando alguns transtornos e, por vezes, acidentes.

A instalação das lombadas nos citados pontos de referência irá beneficiar a população da região e evitará que problemas maiores aconteçam.

Por tudo exposto, peço que os nobres Pares aproveem esta Indicação.

Sala das Reuniões, em 18 de Fevereiro de 2021.
Roberta Arraes

Indicação Nº 004991/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Governador de Pernambuco, Paulo Câmara; e a Exma. Sra. Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos de Pernambuco, Fernanda Batista, no sentido de viabilizar os serviços de OPERAÇÃO TAPA BURACO na Rodovia PE 475, na cidade de CEDRO/PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Ilma. Sra. Maria Riva Bezerra Rodrigues, Empresária.

Justificativa

Este pleito faz-se necessário pelo fato de que a Rodovia PE 475 é uma importante estrada de acesso ao município de Cedro, a partir do entroncamento com a Rodovia BR 116, no município de Salgueiro.

O município de Cedro em 2020 possuía uma população estimada em 11.691 pessoas, segundo o IBGE. A Operação Tapa Buraco beneficiará, além dos municípes, aqueles que se dirigem à cidade a fim de executar serviços e outras atividades para a população.

Pela referida rodovia circulam diariamente pessoas se deslocando para outras cidades a fim de realizar os mais diversos serviços, bem como circulam as mercadorias que abastecem o município, sendo de suma importância uma via em boas condições de tráfego, a fim de evitar problemas maiores, principalmente acidentes.

Por tudo exposto, peço que os nobres Pares aproveem esta Indicação.

Sala das Reuniões, em 18 de Fevereiro de 2021.
Roberta Arraes

Indicação Nº 004992/2021

Indico à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Henrique Saraiva Câmara, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Desenvolvimento Agrário de Pernambuco, Claudiano Martins Filho, e ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Instituto Agronômico de Pernambuco – IPA, Kaio Maniçoba, a fim de viabilizar a distribuição de sementes para o município de Canhotinho. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador de Pernambuco; Claudiano Martins Filho, Secretário de Desenvolvimento Agrário de Pernambuco; Sarah Roberta Passos Leandro, Ernando Clarindo da Silva, José Carlos Ramos da Silva, Vereador de Canhotinho; José Erivaldo Ribeiro da Silva, Antonio José de Melo, Vereador de Canhotinho; Claudio dos Santos Silva, Robson de Almeida Pereira, Tarcísio Pereira Leite, Vereador de Canhotinho; Adelson José de Lima, Celio Alberto Gomes de Amorim, Rael Antonio de Oliveira, Vereador de Canhotinho; Sandra Rejane Lopes de Barros, Prefeita de Canhotinho; Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Canhotinho, STR de Canhotinho; Rádio Comunitária Canhotinho FM, Rádio; Jornal “A Folha de Canhotinho”, Jornal; Kaio César de Moura Maniçoba Novaes Ferraz, Presidente do Instituto Agronômico de Pernambuco – IPA.

Justificativa

A característica principal da atividade agropecuária em Pernambuco é a agricultura familiar, no qual se enquadram 60% das propriedades rurais do estado. Isto representa mais de 70% da produção estadual de alimentos e que está presente em todas as cadeiras produtivas. Agricultura Familiar destaca-se por desenvolver culturas variadas, distinguem-se por sua qualidade e por sua característica altamente distribuída. Sua dispersão geográfica a aproxima dos consumidores, privilegiando, principalmente, as

comunidades mais distantes das grandes cidades e, por consequência, dos grandes centros de distribuição. Dessa forma, considerando a enorme necessidade da população citada, solicitamos a distribuição de sementes por meio do Programa de Distribuição de Sementes para o Município de Canhotinho, para que possa ser entregue e aproveitada no tempo que favorece a qualidade do plantio.

Sala das Reuniões, em 18 de Fevereiro de 2021.
Álvaro Porto

Indicação Nº 004993/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Governador do Estado de Pernambuco, Sr. Paulo Câmara e a Exma. Diretora Presidente da Compesa, Sra. Manuela Marinho, no sentido de promover a melhoria do abastecimento de água potável para o Município de Ferreiros.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Paulo Câmara, Governador do Estado; Manuela Marinho, Presidente da Compesa; Bruno Japhet Filho, Vereador de Ferreiros.

Justificativa

O presente pedido visa diminuir os problemas sofridos pelas famílias residentes no município supracitado, as mesmas, no atual momento, possuem recursos hídricos escassos e isso dificulta a realização das mais simples atividades domésticas como lavar roupa, por exemplo.

A população reclama estar esquecida pelo poder público. Nesse ínterim, a proposta em questão objetiva sensibilizar a COMPESA e o Chefe do Executivo, para que tomem urgentes providências no sentido de possibilitar a liberação de recursos suficientes para iniciar serviços de abastecimento de água potável através de carro pipa para o município supracitado.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo de melhorar a qualidade de vida dos moradores do município acima mencionado e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 18 de Fevereiro de 2021.
Simone Santana

Indicação Nº 004994/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja formulado um veemente **APELO** ao Governador do Estado de Pernambuco, na pessoa do Sr. **Paulo Câmara**, ao Secretário de Desenvolvimento Agrário do Estado de Pernambuco, na pessoa do Sr. **Claudioano Martins Filho** e ao Presidente do Instituto Agronômico de Pernambuco, na pessoa do Sr. **Kaio Maniçoba**, no sentido de viabilizar a distribuição de sementes para o município de Frei Miguelinho.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Claudioano Martins Filho, Secretário de Desenvolvimento Agrário do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Humberto Arraes, Secretário Executivo de Agricultura Familiar do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Kaio Maniçoba, Presidente do Instituto Agronômico de Pernambuco; a Exma. Sra. Adriana Alves Assunção Barbosa, Prefeita da Cidade de Frei Miguelinho; ao Exmo. Sr. José Severino dos Santos Neto, Presidente da Câmara dos Vereadores de Frei Miguelinho; ao Ilmo. Sr. José Aniceto de Lima, Vereador do Município de Frei Miguelinho; a Ilma. Sra. Maria Natalia da Silva, Vereadora do Município de Frei Miguelinho; ao Ilmo. Sr. Deoclécio João de Souza, Vereador do Município de Frei Miguelinho; ao Ilmo. Sr. José Carlos Morotó, Vereador do Município de Frei Miguelinho; ao Ilmo. Sr. Moisés Ferreira dos Santos, Vereador do Município de Frei Miguelinho; ao Ilmo. Sr. Antonio Fernandes de Lima, Vereador do Município de Frei Miguelinho; ao Ilmo. Sr. José Emerson Medeiros de Lucena, Vereador do Município de Frei Miguelinho; ao Ilmo. Sr. Miguel Farias de Aguiar, Vereador do Município de Frei Miguelinho.

Justificativa

Este pleito tem o objetivo de solicitar a distribuição de sementes para o município, através do Programa de Distribuição de Sementes, visando garantir ao pequeno agricultor o plantio das lavouras de subsistência, elevando a produtividade da agricultura familiar e consequentemente, a melhoria da sua renda familiar, como também para a continuidade do desenvolvimento socioeconômico da região.

Considerando como plenamente justificado o pleito contido nesta proposição, tendo em vista a sua relevância, só nos resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação, no intuito do seu atendimento.

Sala das Reuniões, em 18 de Fevereiro de 2021.
Aluísio Lessa

Indicação Nº 004995/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja formulado um veemente **APELO** ao Governador do Estado de Pernambuco, na pessoa do Sr. **Paulo Câmara**, ao Secretário de Desenvolvimento Agrário do Estado de Pernambuco, na pessoa do Sr. **Claudioano Martins Filho** e ao Presidente do Instituto Agronômico de Pernambuco, na pessoa do **Kaio Maniçoba**, no sentido de viabilizar a distribuição de sementes para o município de Camutanga.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Claudioano Martins Filho, Secretário de Desenvolvimento Agrário do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Humberto Arraes, Secretário Executivo de Agricultura Familiar do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Kaio Maniçoba, Presidente do Instituto Agronômico de Pernambuco; a Exma. Sra. Talita Cardoso Fonseca, Prefeita da Cidade de Camutanga; ao Exmo. Sr. Sílvio Luiz Pimentel, Presidente da Câmara dos Vereadores de Camutanga; ao Ilmo. Sr. Jessé Barbosa de Pontes, Vereador do Município de Camutanga; ao Ilmo. Sr. Gilmar Pereira de Melo, Vereador do Município de Camutanga; ao Ilmo. Sr. Antonio Luiz de Pontes, Vereador do Município de Camutanga; ao Ilmo. Sr. José Fernando do Nascimento, Vereador do Município de Camutanga; ao Ilmo. Sr. Lenildo Pereira Correia da Silva, Vereador do Município de Camutanga; a Ilma. Sra. Karlos Antonio Araújo da Silva, Vereador do Município de Camutanga; ao Ilmo. Sr. José Ricardo de Almeida, Vereador do Município de Camutanga; ao Ilmo. Sr. Maureci Marinho Pereira, Vereador do Município de Camutanga.

Justificativa

Este pleito tem o objetivo de solicitar a distribuição de sementes para o município, através do Programa de Distribuição de Sementes, visando garantir ao pequeno agricultor o plantio das lavouras de subsistência, elevando a produtividade da agricultura familiar e consequentemente, a melhoria da sua renda familiar, como também para a continuidade do desenvolvimento socioeconômico da região.

Considerando como plenamente justificado o pleito contido nesta proposição, tendo em vista a sua relevância, só nos resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação, no intuito do seu atendimento.

Sala das Reuniões, em 18 de Fevereiro de 2021.
Aluísio Lessa

Indicação Nº 004996/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja formulado um veemente **APELO** ao Governador do Estado de Pernambuco, na pessoa do Sr. **Paulo Câmara**, ao Secretário de Desenvolvimento Agrário do Estado de Pernambuco, na pessoa do Sr. **Claudioano Martins Filho** e ao Presidente do Instituto Agronômico de Pernambuco, na pessoa do Sr. **Kaio Maniçoba**, no sentido de viabilizar a distribuição de sementes para o município de Ribeirão.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Claudioano Martins Filho, Secretário de Desenvolvimento Agrário do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Humberto Arraes, Secretário Executivo de Agricultura Familiar do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Marcelo Maranhão, Prefeito do Município de Ribeirão; ao Exmo. Sr. Itamar Melo da Silva, Presidente da Câmara dos Vereadores de Ribeirão; ao Ilmo. Sr. Arão Barcelos de Melo, Vereador do Município de Ribeirão; ao Ilmo. Sr. José Rildo do Nascimento, Vereador do Município de Ribeirão; ao Ilmo. Sr. Álvaro Ferreira dos Santos, Vereador do Município de Ribeirão; ao Ilmo. Sr. Saulo Lopes de Oliveira, Vereador do Município de Ribeirão; ao Ilmo. Sr. Aginaldo José do Nascimento, Vereador do Município de Ribeirão; ao Ilmo. Sr. Milson do Nascimento, Vereador do Município de Ribeirão; ao Ilmo.

Sr. Jalbison Fernando Freitas, Vereador do Município de Ribeirão; ao Ilmo. Sr. Manoel Francisco da Silva Jr., Vereador do Município de Ribeirão; ao Ilmo. Sr. Israel Francisco do Nascimento, Vereador do Município de Ribeirão; ao Ilmo. Sr. Leimisson Leonardo da Silva, Vereador do Município de Ribeirão; ao Ilmo. Sr. Edgar José da Silva neto, Vereador do Município de Ribeirão.

Justificativa

Este pleito tem o objetivo de solicitar a distribuição de sementes para o município, através do Programa de Distribuição de Sementes, visando garantir ao pequeno agricultor o plantio das lavouras de subsistência, elevando a produtividade da agricultura familiar e consequentemente, a melhoria da sua renda familiar, como também para a continuidade do desenvolvimento socioeconômico da região. Considerando como plenamente justificado o pleito contido nesta proposição, tendo em vista a sua relevância, só nos resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação, no intuito do seu atendimento.

Sala das Reuniões, em 18 de Fevereiro de 2021.
Aluísio Lessa

Indicação Nº 004997/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja formulado um veemente **APELO** ao Governador do Estado de Pernambuco, na pessoa do Sr. **Paulo Câmara**, ao Secretário de Desenvolvimento Agrário do Estado de Pernambuco, na pessoa do Sr. **Claudioano Martins Filho** e ao Presidente do Instituto Agronômico de Pernambuco, na pessoa do Sr. **Kaio Maniçoba**, no sentido de viabilizar a distribuição de sementes para o município de Itambé.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Claudioano Martins Filho, Secretário de Desenvolvimento Agrário do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Humberto Arraes, Secretário Executivo de Agricultura Familiar do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Kaio Maniçoba, Presidente do Instituto Agronômico de Pernambuco; a Exma. Sra. Maria das Graças Gallindo Carrazzoni, Prefeita do Município de Itambé; a Exma. Sra. Ana Rita Chaves Marinho, Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Itambé; ao Exmo. Sr. Ailton Faustino da Silva, Vereador do Município de Itambé; ao Ilmo. Sr. Edvaldo Arruda de Melo, Vereador do Município de Itambé; ao Ilmo. Sr. Everton Manoel do Nascimento, Vereador do Município de Itambé; ao Ilmo. Sr. Franklin Ornilo de Lima, Vereador do Município de Itambé; ao Ilmo. Sr. Frederico Carrazzoni Goes, Vereador do Município de Itambé; ao Ilmo. Sr. Hamilton Moura de Araújo, Vereador do Município de Itambé; ao Ilmo. Sr. José Maria Félix da Costa, Vereador do Município de Itambé; ao Ilmo. Sr. Luiz Paulo dos Santos, Vereador do Município de Itambé; ao Ilmo. Sr. Marcos Roberto Correia de Melo, Vereador do Município de Itambé; ao Ilmo. Sr. Ronaldo Pereira dos Santos Fernandes, Vereador do Município de Itambé; ao Ilmo. Sr. Severino Ramos de Pontes, Vereador do Município de Itambé; ao Ilmo. Sr. Thiago Rozendo de Souza, Vereador do Município de Itambé; ao Ilmo. Sr. Bruno Borba Vieira, Ex-Prefeito do Município de Itambé.

Justificativa

Este pleito tem o objetivo de solicitar a distribuição de sementes para o município, através do Programa de Distribuição de Sementes, visando garantir ao pequeno agricultor o plantio das lavouras de subsistência, elevando a produtividade da agricultura familiar e consequentemente, a melhoria da sua renda familiar, como também para a continuidade do desenvolvimento socioeconômico da região.

Considerando como plenamente justificado o pleito contido nesta proposição, tendo em vista a sua relevância, só nos resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação, no intuito do seu atendimento.

Sala das Reuniões, em 18 de Fevereiro de 2021.
Aluísio Lessa

Indicação Nº 004998/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja formulado um veemente **APELO** ao Governador do Estado de Pernambuco, na pessoa do Sr. **Paulo Câmara**, ao Secretário de Desenvolvimento Agrário do Estado de Pernambuco, na pessoa do Sr. **Claudioano Martins Filho** e ao Presidente do Instituto Agronômico de Pernambuco, na pessoa do Sr. **Kaio Maniçoba**, no sentido de viabilizar a distribuição de sementes para o município de Xexéu.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Claudioano Martins Filho, Secretário de Desenvolvimento Agrário do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Humberto Arraes, Secretário Executivo de Agricultura Familiar do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Thiago Gonçalves de Lima, Prefeito da Cidade de Xexéu; ao Ilmo. Sr. João Paulo Pereira, Presidente da Câmara dos Vereadores de Xexéu; ao Ilmo. Sr. Max Saturno da Costa, Vereador do Município de Xexéu; ao Ilmo. Sr. Domingos Leandro da Fonseca Jr., Vereador do Município de Xexéu; ao Ilmo. Sr. Flávio Rocha Peixoto, Vereador do Município de Xexéu; ao Ilmo. Sr. Arisson Caetano da Silva, Vereador do Município de Xexéu; ao Ilmo. Sr. Edson Cabral da Silva Filho, Vereador do Município de Xexéu; a Ilma. Sra. Onilda Andrade de Moura, Vereador do Município de Xexéu; ao Ilmo. Sr. José Maurício da Silva, Vereador do Município de Xexéu; ao Ilmo. Sr. José Valdelício da Silva Filho, Vereador do Município de Xexéu; - ao Exmo. Sr. Kaio Maniçoba, Presidente do Instituto Agronômico de Pernambuco.

Justificativa

Este pleito tem o objetivo de solicitar a distribuição de sementes para o município, através do Programa de Distribuição de Sementes, visando garantir ao pequeno agricultor o plantio das lavouras de subsistência, elevando a produtividade da agricultura familiar e consequentemente, a melhoria da sua renda familiar, como também para a continuidade do desenvolvimento socioeconômico da região.

Considerando como plenamente justificado o pleito contido nesta proposição, tendo em vista a sua relevância, só nos resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação, no intuito do seu atendimento.

Sala das Reuniões, em 18 de Fevereiro de 2021.
Aluísio Lessa

Justificativa

Requerimentos

Requerimento Nº 002625/2021

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado na Ata dos Trabalhos desta Casa, no dia de hoje, um Voto de Congratulações com o Governo de Pernambuco pela iniciativa em parceria com a Uber por conceder 10 mil viagens gratuitas à população, garantindo a ida e a volta de casa até os pontos de vacinação contra a COVID-19.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador de Pernambuco; Geraldo Júlio, Secretário de Desenvolvimento Econômico; Eduardo Marques, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Vereadores; DANI PORTELA, Vereadora da Câmara Municipal de Recife; ANDREZA ROMERO, Vereadora da Câmara Municipal de Recife; PASTOR JÚNIOR TERCIO, Vereador da Câmara Municipal de Recife; ERIBERTO RAFAEL, Vereador da Câmara Municipal de Recife; ROMERINHO JATOBÁ, Vereador da Câmara Municipal de Recife; DAVI MUNIZ, Vereador da Câmara Municipal de Recife; HELIO GUABIRABA, Vereador da Câmara Municipal de Recife; ADERALDO PINTO, Vereador da Câmara Municipal de Recife; FELIPE FRANCISMAR, Vereador da Câmara Municipal de Recife; CHICO KIKO, Vereador da Câmara Municipal de Recife; SAMUEL SALAZAR, Vereador da Câmara Municipal de Recife; CARLOS MUNIZ, Vereador da Câmara Municipal de Recife; FRED FERREIRA, Vereador da Câmara Municipal de Recife; ALCIDES TEIXEIRA NETO, Vereador da Câmara Municipal de Recife; RODRIGO COUTINHO, Vereador da Câmara Municipal de Recife; RENATO ANTUNES, Vereador da Câmara Municipal de Recife; PROFESSORA ANA LÚCIA, Vereadora da Câmara Municipal de Recife; LUIZ EUSTAQUIO, Vereador da Câmara Municipal de Recife; EDUARDO MARQUES, Vereador da Câmara Municipal de Recife; WILTON BRITO, Vereador da Câmara Municipal de Recife; JOSELITO FERREIRA, Vereador da Câmara Municipal de Recife; ALMIR FERNANDO, ALMIR FERNANDO; MISSIONÁRIA MICHELE COLLINS, Vereador da Câmara Municipal de Recife; LIANA CIRNE, Vereadora da Câmara Municipal de Recife; PROFESSOR JAIRO BRITTO, Vereador da Câmara Municipal de Recife; IVAN MORAES, Vereador da Câmara Municipal de Recife; JUNIOR BOCÃO, Vereador da Câmara Municipal de Recife; PAULO MUNIZ, Vereador da Câmara Municipal de Recife; OSMAR RICARDO, Vereador da Câmara Municipal de Recife; MARCO AURELIO FILHO, Vereador da

Câmara Municipal de Recife; DR TADEU CALHEIROS, Vereador da Câmara Municipal de Recife; FABIANO FERRAZ, Vereador da Câmara Municipal de Recife; FELIPE ALECRIM, Vereador da Câmara Municipal de Recife; DILSON BATISTA, Vereador da Câmara Municipal de Recife; ALCIDES CARDOSO, Vereador da Câmara Municipal de Recife; CIDA PEDROSA, Vereadora da Câmara Municipal de Recife; ZE NETO, Vereador da Câmara Municipal de Recife; DODUEL VARELA, Vereador da Câmara Municipal de Recife; Rádio Transamérica, Diretor; Rádio Jovem Pan Recife, Diretor; Rádio Tribuna Recife, Diretor; Rádio Jornal Recife, Diretor; Rádio Folha Recife, Diretor; Rádio CBN Recife, Diretor; Rádio Olinda AM FM, Diretor; Rádio Clube FM, Diretor; Rádio A Voz da Liberdade, Diretor; Rádio Maranata FM, Diretor; Rede Brasil de Comunicação, Diretor; Carlos Frederico A. Vital, Presidente; João Carlos Paes Mendonça, Presidente do Jornal do Commercio; Eduardo de Queiroz Monteiro, Presidente do Jornal Folha de Pernambuco; WEB Rádio Moreno, Diretor; Claudia Woods, CEO da Uber no Brasil; Blog do Magno, Diretor; Blog do Jamildo, Diretor; Edimar Lira, Diretor do Blog do Edimar Lira; LUCIANA SANTOS, Vice-Governadora de Pernambuco; JOSÉ NETO, Secretário da Casa Civil de Pernambuco; ANDRÉ LONGO, Secretário de Saúde de Pernambuco.

Justificativa
<p>A ideia é ajudar no processo de imunização dos grupos prioritários, principalmente os idosos, que têm mais dificuldades de mobilidade.</p> <p>A parceria entra em vigor a partir desta quarta-feira (10), contemplando pessoas a partir dos 85 anos de idade residentes no Recife, Olinda, Jaboatão dos Guararapes, Paulista e Camaragibe, na Região Metropolitana do Recife. Trata-se do primeiro acordo firmado no Brasil entre a Uber e um governo estadual sem custos para os cofres públicos.</p> <p>A dinâmica funcionará da seguinte forma: o acompanhante do idoso com vacinação agendada em um posto na sua cidade poderá solicitar o Uber inserindo o cupom VACINAPE. O código só permite rotas com destino aos locais de vacinação autorizados pela empresa, e as viagens de ida e volta devem ser realizadas no mesmo dia. As prefeituras precisarão enviar ao Governo do Estado a lista de pontos físicos de vacinação, com exceção de shopping centers.</p> <p>Os passageiros que usarem o voucher dedicado à parceria terão um desconto de até R\$ 25 por trecho, mas a empresa repassará o valor das corridas normalmente aos motoristas cadastrados. É uma espécie de doação de serviço em prol da campanha de vacinação.</p> <p>As vacinas resguardam a população de doenças que prejudicam o sistema imunológico e são essenciais para blindar o organismo contra infecções e bactérias. Também, contribuem para a longevidade, já que estão na lista mundial dos mais importantes eventos para o aumento da expectativa de vida da humanidade, junto ao saneamento básico.</p> <p>Pernambuco foi o primeiro Estado a ter a iniciativa implementada para facilitar a vacinação da população.</p> <p>Ante o exposto, é que vimos solicitar dos nossos ilustres pares nesta Assembleia Legislativa, a melhor das acolhidas para esta proposição.</p>

Sala das Reuniões, em 09 de Fevereiro de 2021.
Diogo Moraes

Requerimento Nº 002626/2021

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja registrado Voto de Congratulações com o Governo de Pernambuco, pela inovação e criação de parceria com a Uber para viabilizar transportes gratuito da população idosa aos postos de vacinação como medida para acelerar a imunização da Covid 19 desse grupo prioritário.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exmo. Sr. André Longo, Secretário de Saúde de Pernambuco.

Justificativa

A partir da quarta feira 10 de fevereiro de 2021, entrou em vigor uma parceria inovadora e muito pertinente, desenvolvida pelo Governo de Pernambuco junto a empresa Uber para conceder cerca de 10 mil viagens gratuitas à população idosa, com intuito de acelerar as vacinações e consequentes imunizações dos grupos prioritários, principalmente, as pessoas com mais dificuldades de mobilidade. Serão contempladas pessoas residentes no Recife, Olinda, Jaboatão dos Guararapes, Paulista e Camaragibe. A parceria consiste em mais uma estratégia desenvolvida pelo Governo de Pernambuco que já está entre os estados brasileiros com maior índice de vacinação da população. Ante ao Exposto, solicito aos pares, a aprovação deste requerimento

Sala das Reuniões, em 10 de Fevereiro de 2021.
Laura Gomes

Requerimento Nº 002627/2021

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais que seja registrado **VOTO DE APLAUSO** ao maestro José do Nascimento Tenório pelos seus 30 anos de profissão.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento José do Nascimento Tenório., Maestro.

Justificativa
José do Nascimento Tenório, mais conhecido como professor Tenório. Trombonista, compositor, arranjador e maestro. Natural do Recife, nasceu no ano de 1932. Em 1952, comprou seu primeiro trombone de pisto e ingressou na banda da união operária do Recife, logo em seguida comprou um trombone de vara, começando a estudar e a tocar em várias bandas e grupos musicais, se destacando como instrumentista. Participou da orquestra sinfônica estudantil de Pernambuco e também da Itapoá jazz, que tinha como referência e influência o compositor João Santiago, que mais tarde se tornaria um grande amigo em particular. Em 1966 fundou a Banda Marcial da Companhia de Guardas do Parque da Aeronáutica do Recife. Nesse período conheceu o professor José Anchieta Correia, com o qual conseguiu levar a banda para um estágio na escola Dom Vital, em Casa Amarela. A apresentação foi um sucesso tão grande que foi contratado como professor do colégio por onde se tornou um grande formador de excelentes profissionais. Com muito orgulho do seu trabalho, plantou muitas sementes e deram muitos bons frutos que atualmente impactam o cenário musical nas bandas militares, bandas sinfônicas e orquestras sinfônicas pelo Brasil e pelo mundo. Alguns dos grandes talentos que iniciaram musicalmente foram: Maestro Forró, Maestro Fábio César, professor Carlinhos Lua, professor Parrô Mello, Professor/ Mestre Romero Bonfim, Gildo Alves, Flávio Nascimento. Entre os anos de 60 e final dos anos 90, Pernambuco teve uma safra de grandes formadores polivalentes musicais e o professor Tenório foi um deles trazendo o projeto Banda de Música da Escola Dom Vital como um elemento vetor, formando cidadãos na zona norte do Recife. Pelo exposto, solicito aos nobres Pares que aproveem o VOTO DE APLAUSO .

Sala das Reuniões, em 11 de Fevereiro de 2021.
Wanderson Florêncio

Requerimento Nº 002628/2021

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um Voto de Aplauso ao Senhor Rosinaldo Ferreira Guinho, conhecido como "Coronel Lambreta", pela relevância de sua contribuição para a promoção e propagação da cultura nordestina nos últimos anos.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Rosinaldo Ferreira Guinho, Artista.

Justificativa
<p>Nosso voto de aplauso ao artista Rosinaldo Ferreira Guinho, justifica-se pelo contributo que ele vem trazendo na promoção e propagação da cultura nordestina por todo o país. Conhecido por seu personagem “Coronel Lambreta”, vem demonstrando a riqueza de seu contributo como humorista, radialista, cantor, compositor e animador de palco, tendo sido um dos destaques do Programa do Ratinho, onde falou um pouco sobre a sua vida, cantou “A Feira de Cupira” e divertiu a plateia e convidados com a sua irreverência, bom humor e criatividade pernambucana. Rosinaldo trabalha em Cupira fazem 18 anos, já passou em algumas cidades no interior do agreste e vem se destacando por levar a cultura a todos os lugares, razão pela qual entendemos ser justo e merecido este voto de aplauso, esperando contar com o apoio dos ilustres pares desta Casa.</p>
Sala das Reuniões, em 11 de Fevereiro de 2021.
Delegado Erick Lessa

Requerimento Nº 002629/2021

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja transcrita nos Anais desta Casa Legislativa a Nota Oficial publicada pela Cúria Diocesana de Caruaru, no dia 03 de fevereiro do corrente ano, de título **“Comunicado Sobre o Encerramento das Atividades Educacionais da FAFICA”**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador de Pernambuco; Dom Walmor Oliveira de Azevedo, Presidente da CNBB; CNBB NE2, Presidente; Dom José Ruy Gonçalves Lopes, Bispo Diocesano; Dom Antônio Fernando Saburido, Arcebispo Metropolitano; Raquel Lyra, Prefeita de Caruaru; Rodrigo Anselmo Pinheiro dos Santos, Vice-Prefeito de Caruaru; Perpétua Dantas, Vereadora de Caruaru; Ricardo Liberato, Vereador de Caruaru; Edmilson Do Salgado, Vereador de Caruaru; Ranilson Enfermeiro, Vereador de Caruaru; Bruno Lambreta, Vereador de Caruaru; Fagner Fernandes, Vereador de Caruaru; Mery Da Saúde, Vereadora de Caruaru; Nelson Diniz, Vereador de Caruaru; Galego De Lajes, Vereador de Caruaru; Leonardo Chaves, Vereador de Caruaru; Katia Da Rendeiras, Vereadora de Caruaru; Lula Tôres, Vereador de Caruaru; Aline Nascimento, Vereadora de Caruaru; Anderson Correia, Vereador de Caruaru; Cabo Cardoso, Vereador de Caruaru; Izaac Da Saúde, Vereador de Caruaru; Mano Do Som, Vereador de Caruaru; Val Lima, Vereadora de Caruaru; Filipe José, Vereador de Caruaru; Jorge Quintino, Vereador de Caruaru; Carlinhos Da Ceaca, Vereador de Caruaru; Maurício Caruaru, Vereador de Caruaru; Irmão Ronaldo, Vereador de Caruaru; Rádio Caruaru FM, Diretor; Rádio Metropolitana FM, Diretor; Rádio Cultura do Nordeste, Diretor; Rádio WEB Caruaru, Diretor; Rádio Nova FM, Diretor; Sistema Jornal do Commercio Caruaru, Diretor; Rádio Jornal Caruaru, Diretor; Rádio Liberdade Caruaru, Diretor; CDL Caruaru, Pres. Edjar Soares; ACIC - Associação Comercial e Empresarial de Caruaru, Presidente Pedro Leopoldo.

Justificativa

Através de Nota Oficial publicada no dia 03 de fevereiro de 2021, a Cúria Diocesana de Caruaru publicou um comunicado sobre o encerramento das atividades educacionais da Faculdade de Filosofia Ciências e Letras de Caruaru - FAFICA, entidade com mais de 60 anos de história no interior do Estado.

Em face de sua relevância, solicitamos a transcrição da Nota Oficial da Cúria Diocesana de Caruaru nos Anais desta Casa Legislativa, através do presente expediente, ao ensejo de seu acolhimento dos Nobres Pares, pela aprovação.

Na íntegra, o texto ora proposto:

“Nota oficial

As Universidades e Faculdades Católicas sempre foram uma presença marcante da Igreja no mundo da educação porque a Igreja, desde o seu início, procurou promover o saber, as ciências, as artes e a cultura. Dessa forma, muitas Universidades do mundo nasceram por iniciativa da Igreja, com uma característica muito própria e especial: a busca por uma integração entre a ciência e a fé. Imbuído desses altos ideais, o nosso segundo Bispo Diocesano, o Exmo. Sr. Dom Augusto Carvalho, promulgou um decreto episcopal, aos 09 de agosto de 1960, criando a Faculdade de Filosofia Ciências e Letras de Caruaru – Fafica.

Conduzida por diretores inteligentes e abnegados, a Fafica cumpriu, ao longo do tempo, a sua nobre missão. Foi a semente que, plantada em terreno fértil, desabrochou, cresceu, tornou-se árvore e deu abundantes frutos. Sob a sombra fecunda de árvore tão grandiosa, sucessivas gerações receberam uma sólida formação acadêmica que as preparou para o competente exercício do magistério e de outras profissões.

Gostaríamos, certamente, de que a Fafica, fundada pelo Exmo. Sr. Dom Augusto Carvalho, tivesse vida tão longa como é longa a vida de um carvalho que sobrevive às grandes tempestades, tornando-se, por isso, símbolo de força e resistência. No entanto, as múltiplas dificuldades enfrentadas pelas Faculdades particulares no Brasil nos últimos anos e, ultimamente, a crise econômica, provocada pela Pandemia da COVID – 19, que afetou todos os setores da economia e, de modo especial, o setor educacional, obrigaram muitas Faculdades a encerrarem suas atividades.

Por isso, após seis décadas de funcionamento, a Fafica encerra seus serviços educacionais.

Essa difícil decisão foi tomada pelo Colégio dos Consultores da Diocese de Caruaru, após constatar que foram infrutíferas todas as iniciativas realizadas para garantir maior tempo de sobrevivência à Fafica.

Expressamos nossos agradecimentos ao Exmo. Sr. Bispo Diocesano, Dom José Ruy Gonçalves Lopes, por ter aprovado essa decisão que talvez não seja por todos compreendida, mas era estritamente necessária.

Cúria Diocesana de Caruaru, 03 de fevereiro de 2021.

Monsenhor Olivaldo Pereira

Vigário Geral”

Sala das Reuniões, em 11 de Fevereiro de 2021.
Diogo Moraes

Requerimento Nº 002630/2021

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um Voto de Aplausos ao Exmo. Sr. Dr. Rogério Marinho, Ministro do Desenvolvimento Regional, e ao Dr. José Marques, presidente da CBTU, pela liberação de R\$ 21 milhões, que serão destinados para melhorias na Linha Sul, do Metro de Recife.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Dr. Rogerio Marinho, Ministro do Desenvolvimento Regional; Dr. José Marques, Presidente da CBTU; Dr. Carlos Ferreira, Superintendente do Metro Recife.

Justificativa
Operada pela CBTU-METROREC, a rede de Metrô do Recife é composta por 71 quilômetros de extensão, incluindo a linha Diesel-VLT (Veículo Leve sobre Trilhos) que transporta em média, 35.992 passageiros a cada dia útil. A linha Sul é formada por um ramal Único. São doze paradas até o destino final, Recife Joana Bezerra, Largo da Paz, Imbiribeira, Antônio Falcão, Shopping, Tancredo Neves, Aeroporto, Porta Larga, Monte dos Guararapes, Prazeres, Cajueiro Seco. Os recursos anunciados ontem, pelo Ministro do Desenvolvimento Regional, serão aplicados na recuperação de coberturas das estações e implantação de acessibilidades para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida

Sala das Reuniões, em 11 de Fevereiro de 2021.
William Brlgido

Requerimento Nº 002631/2021

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades Regimentais, que seja enviado um Voto de Aplausos ao Ilmo. Sr. José Roberto Tadros, presidente da Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC) , pela elaboração, juntamente com o Conselho Nacional do Trabalho, de uma série de propostas de medidas trabalhistas para fortalecer as empresas na pandemia e contribuir para que o Brasil supere a crise atual.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Sr. José Roberto Tadros, Presidente da Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC).

Justificativa

Com a participação efetiva da Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC), o Conselho Nacional do Trabalho elaborou, no início de 2021, uma série de propostas de medidas trabalhistas para fortalecer as empresas na pandemia e contribuir para que o Brasil supere a crise atual. O documento foi encaminhado ao governo federal pela bancada dos empregadores. Entre as sugestões estão a reedição do Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda e a flexibilização das regras de lay-off.

Como representante de setores que geram mais de 25 milhões de empregos em todo o País, a CNC tem papel essencial nesta iniciativa. A disseminação da covid-19 continua gerando dificuldades e consequências negativas para as relações do trabalho e para a manutenção das empresas e dos empregos.

A economia já vem dando sinais de reação, mas a continuação das medidas de estímulo ao emprego, como forma de preservar renda, postos de trabalho e a sobrevivência das empresas, é fundamental.

Especificamente com relação ao lay-off, uma das sugestões é permitir que os cursos de qualificação profissional possam ser realizados na modalidade não presencial.

“O Senac, por exemplo, como entidade formadora de referência no País, tem infraestrutura disponível para fazer treinamentos de capacitação de maneira virtual”, destacou o Dr. Roberto Tadros.

Sala das Reuniões, em 11 de Fevereiro de 2021.
William Brlgido

Requerimento Nº 002632/2021

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades Regimentais, que seja enviado um Voto de Aplausos ao Ilmo. Sr. Dr. Sidney Cunha, diretor do Senac Nacional, que disponibilizou acesso a conteúdos autoinstrucionais que beneficiaram mais de 1 milhão brasileiros.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Sr. Bernardo Peixoto, Sistema Fecomércio/Sesc/Senac-PE; Dr. Sidney Cunha, Diretor do Senac Nacional.

Justificativa

Em 2020, por conta da pandemia da covid-19, foram suspensas as aulas presenciais em andamento em todo o País.

Para viabilizar a continuação do atendimento à população, o Senac intensificou seus esforços por meio do uso de tecnologias educacionais via web, com impacto direto nos resultados da Rede Nacional EAD Senac.

Ao longo do ano, foram mais de 328 mil matrículas na modalidade.

De forma simultânea, como ação educativa em momento de distanciamento social, a Rede Senac EAD ampliou a sua oferta de cursos gratuitos totalmente a distância nas mais diversas áreas.

Foram cerca de 60 mil matrículas em cursos livres e 7,7 mil matrículas em extensão universitária, oferecidas ao público de forma gratuita.

A instituição disponibilizou ainda acesso a conteúdos autoinstrucionais que beneficiaram mais de 1 milhão de brasileiros.

A Rede Nacional EAD Senac cumpre esse papel com atendimento nas 27 unidades da Federação, oferecendo cursos de Formação Inicial e Continuada (livres), cursos técnicos e cursos de ensino superior (graduação, pós-graduação e extensão universitária) em diversos segmentos profissionais, como Tecnologia da Informação (incluindo Games), Comércio, Gestão, Gastronomia, Hospedagem, Moda, Turismo, Hospedagem, Design, Saúde, Meio Ambiente.

Sala das Reuniões, em 11 de Fevereiro de 2021.
William Brígido

Requerimento Nº 002633/2021

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um Voto de Aplauso à Associação Beneficente Lar da Esperança, por todos os serviços filantrópicos prestados às mulheres em tratamentos oncológicos de radioterapia e quimioterapia nesses quase 6 anos de sua existência no Município de Caruaru.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Ézia Soraya Bezerra de Souza Lucêna, Administradora da Associação Beneficente Lar da Esperança.

Justificativa

Nosso voto de aplauso à Associação Beneficente Lar da Esperança, justifica-se pela sua brilhante e exemplar atuação em prol das mulheres no interior do estado. Localizada à Rua Fernão Dias Paes, 273, Bairro Maurício de Nassau, no Município de Caruaru, o Lar da Esperança é uma ONG de natureza filantrópica sem cunho político ou religioso, e que surgiu em 23.03.2015 por iniciativa de 5 amigas com o intuito de doar amor a mulheres carentes que vem do interior de Pernambuco fazer tratamentos oncológicos de radioterapia e quimioterapia, sendo acolhidas por todo o período que durar o tratamento. O Lar funciona de segunda a sexta-feira de acordo com o funcionamento do hospital onde são feitos os tratamentos, possuindo um espaço com dignidade para acolher mulheres, sendo servidas 6 refeições diárias, contando também com transporte para o local de tratamento, além de camas para repouso durante os dias necessários. A instituição é mantida por doações de pessoas físicas e jurídicas que mensalmente contribuem para que este espaço funcione, aceitando qualquer tipo de doação que venha somar nesse ato de acolher e servir. O objetivo da associação é que agora em 2021 também sejam recebidos homens em tratamento. Por todo o exposto, entendemos ser justo e merecido este voto de aplauso, esperando contar com o apoio dos ilustres pares desta Casa.

Sala das Reuniões, em 15 de Fevereiro de 2021.
Delegado Erick Lessa

Requerimento Nº 002634/2021

Requeremos à Mesa, ouvido o plenário é cumpridas as formalidades regimentais, seja enviado um Voto de Aplausos ao Deputado Federal João Roma, pela sua nomeação no cargo de Ministro da Cidadania do Governo do Brasil.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Deputado Federal João Roma, Ministro da Cidadania do Governo do Brasil.

Justificativa

João Inácio Ribeiro Roma Neto (Recife, 17 de novembro de 1972) é um político brasileiro, filiado ao Republicanos e atual ministro da Cidadania. Formado em direito, foi eleito deputado federal pela Bahia em outubro de 2018, encontrando-se licenciado do cargo. É casado com Roberta Roma e é filho de João Inácio Ribeiro Roma Filho. É ainda neto de João Roma, conhecido na política pernambucana por ter sido deputado federal por três vezes nas décadas de 1950 e 1960, filiado à Aliança Renovadora Nacional (ARENA), e secretário estadual de Segurança Pública no governo de Barbosa Lima Sobrinho e dos Negócios do Interior e Justiça no governo de Paulo Guerra.

Foi assessor do governo de Pernambuco entre 1991 e 1994,[durante gestão de Joaquim Francisco, filiado ao Partido da Frente Liberal (PFL). Entre 1995 e 1998, foi para o governo federal na administração de Fernando Henrique Cardoso como assessor do Ministério da Administração e Reforma do Estado. Ainda na administração federal, seu cargo mudou entre 1999 e 2002 para delegado do Ministério da Cultura para o Nordeste e para chefe do escritório da Agência Nacional do Petróleo (ANP) em Salvador entre 2002 e 2004. Nesse tempo, foi eleito em maio de 2003 membro da direção executiva nacional do então PFL como presidente nacional do PFL Jovem. Desde o início do primeiro mandato ACM Neto na Prefeitura de Salvador, em 2013, foi chefe de gabinete do prefeito. Saiu do cargo em 2018, para concorrer às eleição para deputado federal.

Em novembro de 2015, recebeu o título de cidadão soteroopolitano pela Câmara Municipal de Salvador, proposto pelo vereador Claudio Tinoco, do partido Democratas (DEM).

Nas eleições estaduais em outubro de 2018, concorreu filiado ao Partido Republicano Brasileiro (PRB) para deputado federal pela Bahia e foi eleito com 84 455 votos para o mandato de fevereiro de 2019 a fevereiro de 2023. João Roma foi designado presidente da comissão mista que debate a Medida Provisória 870/2019, editada por Jair Bolsonaro, que trata da reforma ministerial, foi indicado como membro suplente da Comissão de Constituição e Justiça e Cidadania - CCJC, e assumiu a relatoria da reforma tributária (PEC 45/19). É também membro suplente da Comissão de Minas e Energia - CME, e foi relator do Projeto de Decreto Legislativo nº 7/2019, que dispõe sobre a preservação dos descontos já concedidos na conta de energia elétrica dos produtores rurais e irrigantes. Em maio de 2019, apresentou a emenda EMC 62/2019 à reforma da previdência para que agentes municipais de segurança pública tenham direito a aposentadoria especial.

Sala das Reuniões, em 16 de Fevereiro de 2021.
William Brígido

Requerimento Nº 002635/2021

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades Regimentais, que seja enviado um Voto de Aplausos ao Ilmo. Sr. Dr. Bernardo Peixoto, Presidente do Sistema Fecomércio/Sesc/Senac-PE, que mantém o programa Trabalho Social com Idosos (TSI), reconhecido pela ONU, em benefício da qualidade de vida das pessoas com mais de 60 anos.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Sr. Bernardo Peixoto, Presidente do Sistema Fecomércio/Sesc/Senac-PE.

Justificativa

Canto coral, reuniões de convivência, tardes dançantes, prática esportiva adaptada, oficina de memória. Estas são algumas das atividades desenvolvidas pelo Trabalho Social com Idosos (TSI), que há 57 anos atua em todo o País em benefício da qualidade de vida das pessoas com mais de 60 anos.

Com a necessidade de distanciamento social, imposta pela pandemia, o programa teve de se adaptar para atender seu público, migrando as ações para o ambiente virtual. E, se a tecnologia parecia ser um obstáculo no início, em pouco tempo se tornou o melhor aliado dos milhares de participantes dos grupos do TSI.

Das oficinas de artesanato nas plataformas de reunião aos exercícios cognitivos em vídeo; dos cafés da tarde virtuais às lives nas redes sociais com palestras, exercícios adaptados e até

aulas de balé, as atividades se multiplicaram e foram essenciais para manter o dia a dia saudável dessa parcela da população.

Reconhecido pela Organização das Nações Unidas (ONU), o TSI cria condições para autonomia, integração e participação dos idosos na sociedade, promovendo a elevação de sua autoestima e resgatando seu valor social. Atualmente, 50 mil pessoas são atendidas pelo programa em todo o País.

Sala das Reuniões, em 16 de Fevereiro de 2021.
William Brígido

Requerimento Nº 002636/2021

Requeremos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado VOTO DE PESAR pelo falecimento da Escritora e Missionária Sra. Zenaide Francisco Nunes, mãe do Deputado Estadual de Santa Catarina Kennedy Nunes, nesta segunda-feira,15 de fevereiro de 2021, na cidade de Joinville - SC.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Deputado Mauro De Nadal, Presidente da Assembleia Legislativa de Santa Catarina; Deputada Ivana Bastos, Presidente da UNALE; Deputado Kennedy Nunes, 2º Vice-presidente da Assembleia Legislativa de Santa Catarina; Casa Publicadora das Assembleias de Deus, Diretoria.

Justificativa

É com grande pesar que registramos o falecimento da escritora, compositora e Missionária Sra. Zenaide Francisco Nunes, mãe do Deputado Estadual de Santa Catarina Kennedy Nunes, nesta segunda-feira,15 de fevereiro de 2021, na cidade de Joinville - SC, aos 85 anos.

Dona Zenaide contraiu COVID-19 enquanto no hospital, e estava internada em estado grave desde o dia 4 de fevereiro.

Estilista profissional, Dona Zenaide foi professora de corte e costura em instituições do governo de Santa Catarina. Casou-se com Pr. Claribalte Liberato Nunes em 1957, com quem teve quatro filhos: Claudinei, Zilnety, Claristony e Kennedy. Já àquela época, lia a palavra de Deus todos os dias para os seus filhos. Em razão do seu desejo de ensinar outras mães a passar a palavra de Jesus para suas crianças, escreveu e publicou o livro “A Alegria de Ser Mãe”.

Ao lado dos seu saudoso esposo Pr. Claribalte Liberato Nunes, foram missionários na Bolívia e posteriormente na Argentina por cerca de 11 anos, voltando a residir em Joinville na metade da década de 1980. Em 1973 fundou o grupo musical Dedos de Davi, que por mais de 40 anos levou alegria para milhares de pessoas através das músicas e letras por ela compostas.

Que o tempo traga paz e que Deus possa confortar o coração dos seus familiares e dos seus filhos, Deputado Kennedy, Claudinei, Zilnety e Claristony.

Diante de todo o exposto, solicito aos Nobres Pares desta Casa a aprovação unânime deste Voto de Pesar.

Sala das Reuniões, em 17 de Fevereiro de 2021.
Diogo Moraes

Requerimento Nº 002637/2021

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado VOTO DE APLAUSO ao Vereador do Município de Carpina, Ricardo José Bezerra de Freitas, pela aprovação por unanimidade do requerimento onde solicita a reforma e requalificação das quadras, e de contínuo, do Parque de Eventos Vereador Jota Cândido.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Guilherme Diógenes Ferreira e Silva, Presidente da Câmara Municipal do Carpina; Ricardo José Bezerra de Freitas, Vereador da Câmara Municipal do Carpina; Rodrigo Novaes, Secretário de Turismo e Lazer; Gilson Machado Neto, Ministro do Turismo.

Justificativa

No último dia 02 de fevereiro do corrente ano, na Câmara Municipal de Carpina, foi aprovado por unanimidade o requerimento nº 04 do vereador Ricardo José Bezerra de Freitas (Kakai), onde solicita a reforma e requalificação das quadras, e de contínuo, do Parque de Eventos Vereador Jota Cândido. De acordo com a Casa Legislativa, já foi enviado ofício ao Prefeito da Cidade, o Exmo. Sr. Manuel Severino da Silva, a fim de que ele tome as providências cabíveis para a execução do requerimento.

Desta forma, gostaríamos de parabenizar o Sr. Ricardo José Bezerra de Freitas pela iniciativa deste trabalho, através da reforma das quadras, e pela dedicação e respeito a todo cidadão de Carpina.

Portanto, solicito o apoio de meus pares em prol da aprovação desta justa homenagem, um reconhecimento dos esforços enviados pela municipalidade com vistas a qualidade de vida e crescimento local.

Sala das Reuniões, em 18 de Fevereiro de 2021.
Romero Sales Filho

Requerimento Nº 002638/2021

Requeremos a Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um VOTO DE APLAUSO ao Presidente da 3M Brasil, Sr. Marcelo Oromendia, pela realização do prêmio “25 Mulheres na Ciência na América Latina” onde várias profissionais da região desenvolvem pesquisas e projetos inovadores, capazes de gerar impacto positivo na sociedade.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Sr. Marcelo Oromendia, Presidente da 3M Brasil.

Justificativa

Para fomentar a diversidade na área científica, nada mais efetivo do que destacar os talentos femininos que estão fazendo a diferença. Esta é a visão da 3M, que entregou nesta quinta-feira, 11, o prêmio 25 Mulheres na Ciência na América Latina a profissionais da região que desenvolveram pesquisas e projetos inovadores, capazes de gerar impacto positivo na sociedade e que sejam histórias inspiradoras.

Para chegar às cientistas vencedoras, a companhia recebeu inscrições entre dezembro de 2020 e janeiro de 2021. Ao todo, mais de mil especialistas de áreas STEM (sigla em inglês para ciência, tecnologia, engenharia e matemática) se candidataram. Cada um dos projetos foi submetido à análise de um júri de especialistas e profissionais de destaque na área.

Entre os nomes que integraram a banca, estão Ana Flávia Nogueira, diretora do Centro de Inovação em Novas Energias (CINE) do Brasil, Diana Salazar, diretora de Geek Girls Latam, e Dora Altbir, diretora do Centro para o Desenvolvimento da Nanociência e Nanotecnologia (Cedenna) da Universidade de Santiago do Chile.

Paulo Gandolfi, diretor de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação da 3M para a América Latina, reforça que a organização tem na ciência o principal pilar para o desenvolvimento de produtos e soluções. Por isso, diz, é tão essencial estimular a pluralidade e a representatividade entre os profissionais da área – algo que já acontece internamente, entre as equipes da empresa, mas que ganha mais alcance com o prêmio.

Sala das Reuniões, em 18 de Fevereiro de 2021.
William Brígido

Requerimento Nº 002639/2021

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado nas atas de trabalho desta Casa um VOTO DE PESAR pelo falecimento do Senhor Cleyton José da Silva, conhecido popularmente por Guitinho da Xambá, no final da tarde de ontem (17), na cidade de Olinda.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

ao Excelentíssimo Senhor Lupércio Carlos do Nascimento, Prefeito do município de Olinda;; ao Excelentíssimo Senhor Saulo Holanda, Presidente da Câmara Municipal de Olinda;; ao ilustríssimo Senhor Pai Ivo de Xambá, Terreiro de Xambá;; à Ilustríssima Senhora Marileide Alves, companheira e produtora do Grupo Bongar.

Justificativa

Cleyton José da Silva é nosso querido Guitinho da Xambá, do Grupo Bongar. Ele era vocalista e compositor do Grupo, que é composto por seis jovens integrantes do terreiro Xambá, do Quilombo do Portão do Gelo, em Olinda.

Guitinho se encontrava internado desde o início de fevereiro, no Hospital Esperança de Olinda, para fazer uma cirurgia por conta da Síndrome de Cushing, síndrome rara, que segundo a Sociedade Brasileira de Endocrinologia e metabologia, causa sintomas e complicações sérias como obesidade centrípeta, isto é, ocorre na face e no abdome, mas não nos membros que, ao contrário, são finos e com atrofia da musculatura, o que causa fraqueza muscular. Ela pode levar ao diabetes e a hipertensão.

Durante o internamento, Guitinho teve um AVC e precisou ficar na UTI, local mais indicado para seu caso. Posteriormente a isso, o AVC deixou sequelas, e ele precisou ser submetido a uma cirurgia de urgência, mas não resistiu.

Ele deixa uma grande contribuição musical e cultural, levou a musicalidade do Coco da Xambá, a ciranda, maracatu, candomblé, entre outros ritmos da cultura de raízes, por todo país, e também no exterior. O Grupo Bongar apresentava não só a música e a dança deste coco, mais também a compreensão da formação histórica e cultural desta nação.

Guitinho deixa o grupo, no ano de comemoração dos seus 20 anos de fundação. Seus planos e seu grande e inesquecível legado estarão na memória, e fazem parte da história desses jovens, e de toda uma comunidade. Este requerimento, espera contar com o apoio dos ilustres Pares desta Casa.

Sala das Reuniões, em 18 de Fevereiro de 2021.

Teresa Leitão

Requerimento Nº 002640/2021

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado nas atas de trabalho desta Casa um VOTO DE PESAR pelo falecimento de Guitinho da Xambá, Cleyton José da Silva, no final da tarde de ontem (17), na cidade de Olinda.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo. Sr. Lupércio Carlos do Nascimento (Professor Lupércio), Prefeito de Olinda; Ilmo. Sr. Adeildo Paraíso da Silva (Pai Ivo de Xambá), Babalorixá; Exmo. Sr. GILBERTO FREYRE NETO, Secretário de Cultura de Pernambuco; Exmo. Sr. Marcelo Canuto Mendes, Presidente da FUNDARPE; Exma. Sra. Gabriela Campelo, Secretário de de Patrimônio, Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico de Olinda.

Justificativa

O saudosíssimo Guitinho de xambá grande ativista, compositor, cantor e líder do Grupo Bongá que é composto por seis jovens integrantes do terreiro Xambá, do Quilombo do Portão do Gelo, em Olinda. Mostrava-se como verdadeiro militante da cultura afro-brasileira no País e de luta por políticas públicas de cultura.

A luta pela causa do povo negro, contra o racismo e contra a intolerância religiosa fizeram parte da trajetória do artista e ficam para as próximas gerações.

Internado desde o dia 1 de fevereiro deste ano, passava por exames preparatórios para uma cirurgia relacionada à síndrome de Cushing, doença rara que estava causando aumento da glicose, da pressão arterial e deixando o artista com o rosto e o abdome inchados.

No dia 10 de fevereiro, Guitinho teve um acidente Vascular Cerebral (AVC), que deixou sequelas, ocasionando uma cirurgia de emergência, mas infelizmente ocorreu a morte encefálica, sendo confirmada pela equipe médica no fim da tarde de quarta-feira, dia de 17 de fevereiro.

No ano em que marcaria a segunda década de fundação do grupo, Guitinho nos deixa, juntamente com seu legado e deixando às próximas gerações uma história de luta pelo povo negro.

A este requerimento, conto com o apoio dos Ilustres Pares desta casa.

Sala das Reuniões, em 18 de Fevereiro de 2021.

Laura Gomes

Requerimento Nº 002641/2021

Requeremos à Mesa, nos termos dos arts. 214, Parágrafo único e 216, Parágrafo único do Regimento Interno desta Casa e cumpridas as normas regimentais, que seja encaminhado um **Pedido de Informação** ao Exmo Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Câmara, Pedido **de Informação** para que sejam respondidas as seguintes questões com relação a desistência do Grupo JCPM representado pelo empresário João Carlos Paes Mendonça em implantar o maior projeto turístico no litoral sul de Pernambuco, o Costa de Guadalupe. Diante disso pergunta-se:

1- O projeto foi submetido por anos à Agência Estadual de Meio Ambiente (CPRH), qual o motivo de tanta morosidade para aprovar o projeto?

2- O grupo JCPM precisou realizar estudos geológicos, arqueológicos, urbanísticos e de correntes de maré. Foram exigidos ainda detalhamento da vegetação, escavações e análise de avanço do mar. Diante de tantas exigências solicitadas, ainda existem pendências?

3- Confirmando-se as pendências, solicito que sejam descritas.

4- Gostaríamos de um histórico cronológico do início do processo até os dias atuais que nos possibilite entender de fato o que aconteceu para a não realização do empreendimento.

5- Segundo informações divulgadas na imprensa o Governo do Estado vai tratar agora de um grandioso projeto turístico trazido por gaúchos para a Praia de Carneiros, também no litoral sul. Que prevê hotel, restaurante e parque aquático, o que diferencia um empreendimento do outro?

6 – A desistência de grupos empresariais de investir no Estado e na cidade do Recife como amplamente tem sido divulgado nos veículos de comunicação tem sido recorrente, a exemplo do Complexo Turístico da Casa do Governador, do projeto dos galpões do Cais José Estelita, do projeto da Praia Del Chifre, entre outros. Tanto que outros estados, principalmente do Nordeste, como o Ceará, hoje são mais atrativos para tal finalidade. O que o governador, na posição de líder maior do nosso estado, tem a dizer sobre isso e quais soluções apresenta para mitigar estes fatos?

Justificativa

O grupo João Carlos Paes Mendonça (JCPM) em 2008, iniciou a tramitação de um projeto turístico com flats, hotel, marina com pier e infraestrutura. Ao longo desses anos, a partir das exigências do Poder Público, foram realizados 38 estudos de viabilidade para ocupação de 15% do terreno. A maior parte da área seria destinada à preservação da natureza. Para tentar viabilizar a proposta turística, foram investidos, entre estudos e impostos, R\$ 19 milhões, fora o aporte feito no terreno. Empreendimento que tinha como meta alcançar a geração de 1.850 empregos (diretos e indiretos) na construção e outros 800 no funcionamento do complexo, além de incrementar a economia da região. Infelizmente, diante das inúmeras dificuldades, o Grupo optou por suspender o investimento em Pernambuco.

Depois de uma espera de 12 anos, o empresário João Carlos Paes Mendonça foi vencido pela burocracia ambientalista e desistiu de implantar o maior projeto turístico no litoral sul de Pernambuco, o Costa de Guadalupe, numa área de 1 milhão e 200 mil metros quadrados que abrigaria um hotel, um flat, uma marina, um clube, lotes para casas e ainda recuperaria uma igreja antiga que fica no local.

Seu projeto foi submetido por anos à Agência Estadual de Meio Ambiente (CPRH), foi discutido em audiências públicas em Sirinhaém e Rio Formoso, na área do projeto. Foi passado e repassado sem indícios de que ele seria liberado. JCPM, contudo, manteve-se firme em viabilizar o projeto com investimentos de R\$ 300 milhões e que mudaria o perfil socioeconômico da região.

O pedido de informação está amparado na constituição do estado no seu Artigo 13. § 3º O não-atendimento de pedido de informações no prazo de trinta dias e a prestação de informações falsas importam em crime de responsabilidade.

Finalizando, Apelo, para que vossa excelência nos atenda na maior brevidade.

Sala das Reuniões, em 01 de Fevereiro de 2021.

Alberto Feitosa

DEFERIDO

Pareceres

PARECER Nº 004716/2021

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL , tendo presente o Substitutivo aos Projetos de Leis Ordinárias nº 1523 e 1524, de 2020 respectivamente, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Institui diretrizes para campanha permanente de combate ao racismo nas escolas, eventos esportivos e culturais do Estado de Pernambuco.

Art. 1º Ficam instituídas, no âmbito do Estado de Pernambuco, as diretrizes a serem observadas na elaboração e execução de campanhas públicas voltadas para o combate ao racismo nas escolas e nos eventos esportivos e culturais.

Parágrafo único. Entende-se por racismo a discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional, nos termos da Lei Federal nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989.

Art. 2º Poderão ser adotadas as seguintes ações na campanha permanente de combate ao racismo nas escolas, eventos esportivos e culturais:

I - a realização de campanhas educativas de enfrentamento do racismo, por meio de programas culturais e de valorização da igualdade;

II - a divulgação de vídeos ou reprodução de áudios com conteúdo voltado para o combate ao racismo, folhetos informativos e anúncios no sistema de som durante os intervalos dos eventos esportivos e culturais, assim como nas escolas, quando esses mecanismos estiverem à disposição; e,

III - a divulgação dos telefones dos órgãos de denúncia do racismo, através de cartazes permanentes ou temporários, afixados de forma visível ao público das escolas e dos eventos esportivos e culturais.

Art. 3º São objetivos da campanha permanente contra o racismo:

I - o enftretamento do racismo nas escolas públicas e privadas, nos eventos esportivos e culturais;

II - a proposição de atividades aos alunos que visem o combate ao racismo, através do conhecimento e devido respeito às raças, etnias, religiões e povos tradicionais; e,

III - a conscientização sobre a importância da igualdade.

Art. 4º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Comissão de Redação Final, em 18 de Fevereiro de 2021

Francismar Pontes
Presidente

Favoráveis

Francismar Pontes
Fabiola Cabral

Alessandra Vieira**Relator(a)**
Diogo Moraes

PARECER Nº 004717/2021

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL , tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 1529/2020, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Altera a Lei nº 14.091, de 17 de junho de 2010, que institui a Política Estadual de Combate à Desertificação e Mitigação dos Efeitos da Seca e dá outras providências, a fim de dispor sobre incentivo ao uso de energia fotovoltaica no meio agrícola.

Art. 1º A Lei nº 14.091, de 17 de junho de 2010, passa a vigorar com as seguintes modificações:

“Art. 4º
.....”

XVI - garantir o acesso público e contínuo a informações sobre a prevenção e o combate à desertificação e mitigação dos efeitos da seca e a convivência socioambiental sustentável com o semiárido; (NR)

XVII - estimular e incentivar a elaboração e a implantação de programas e projetos voltados ao desenvolvimento socioambiental sustentável do semiárido pernambucano no combate à desertificação e mitigação dos efeitos da seca; e, (NR)

XVIII - promover incentivos apropriados à geração de energia solar fotovoltaica no ambiente agrícola.” (AC)

“Art. 5º
.....”

VII - subsídios e incentivos fiscais e financeiros para elaboração e implantação de pesquisas, projetos e ações voltados ao combate à desertificação e mitigação dos efeitos da seca, à convivência socioambiental sustentável com o semiárido e ao uso de energias renováveis; e, (NR)
.....”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Comissão de Redação Final, em 18 de Fevereiro de 2021

Francismar Pontes
Presidente

Favoráveis

Francismar Pontes
Fabiola Cabral

Alessandra Vieira**Relator(a)**
Diogo Moraes

PARECER Nº 004718/2021

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL , tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 1665/2020, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de incluir o Dia Estadual da Conservação e Restauração do Patrimônio Cultural.

Art. 1º A Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

“Art. 66-A. Dia 26 de março: Dia Estadual da Conservação e Restauração do Patrimônio Cultural.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala de Comissão de Redação Final, em 18 de Fevereiro de 2021

Francismar Pontes
Presidente

	Favoráveis	
Francismar Pontes Fabiola Cabral		Alessandra Vieira Relator(a) Diogo Moraes

PARECER Nº 004719/2021

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL , tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 1668/2020, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

	Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de conferir nova redação ao art. 117.	
Art. 1º A Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte modificação:		
	“Art. 117. Dia 10 de maio: Dia Estadual de Conscientização, Orientação e Atenção às Pessoas com Lúpus Eritematoso Sistêmico (LES). (NR)	
	Parágrafo único. A sociedade civil organizada poderá realizar eventos como debates, palestras e campanhas para conscientizar e orientar a população sobre a importância do diagnóstico precoce de Lúpus Eritematoso Sistêmico e tratamento adequado.” (NR)	
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.		

Sala de Comissão de Redação Final, em 18 de Fevereiro de 2021		
	Francismar Pontes Presidente	
	Favoráveis	
Francismar Pontes Fabiola Cabral		Alessandra Vieira Relator(a) Diogo Moraes

Discursos

DISCURSO DO DEPUTADO ANTONIO FERNANDO NA REUNIÃO PLENÁRIA REMOTA DO DIA 18 DE FEVEREIRO DE 2021

ADUTORA DE INTERLIGAÇÃO DO EIXO DA TRANSPOSIÇÃO COM A ADUTORA DO OESTE.

MUITOS CONHECEM A NOSSA HISTÓRIA ANTERIOR AO MOMENTO QUE HOJE ESTAMOS, NA CONDIÇÃO DE DEPUTADO ESTADUAL E REPRESENTANTE DO POVO SERTANEJO – ESPECIALMENTE DO ARARIPE - AQUI NA CASA JOAQUIM NABUCO. MESMO ANTES DE TER MANDATO, NÓS JÁ LUTÁVAMOS (APENAS COMO CIDADÃO) POR MELHORIAS PARA NOSSA REGIÃO. E UMA DAS LUTAS MAIS MARCANTES – E VITORIOSAS! – FOI A CONSTRUÇÃO DA ADUTORA DO OESTE. AO LADO DA POPULAÇÃO, CONDUZIMOS E ALCANÇAMOS A REALIZAÇÃO DA OBRA QUE LEVOU ÁGUA PARA AS CASAS DE MILHARES DE FAMÍLIAS SERTANEJAS. ESSA VITÓRIA FOI HÁ QUASE 25 ANOS. AGORA, DESDE O INÍCIO DO NOSSO MANDATO NA ALEPE, COMEÇAMOS UMA NOVA LUTA EM DEFESA DA ÁGUA PARA O NOSSO POVO. A ADUTORA DO OESTE ESTÁ NO SEU LIMITE E JÁ NÃO ATENDE A DEMANDA DE ÁGUA DO ARARIPE. POR ISSO, DESDE 2019 COMEÇAMOS A BATALHAR JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO E DA COMPESA, POR UMA NOVA OBRA HÍDRICA PARA REFORÇAR O ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO ARARIPE E SERTÃO CENTRAL. A EXECUÇÃO DESTA OBRA HÍDRICA É FUNDAMENTAL PARA QUASE MEIO MILHÃO DE HABITANTES. ELA IRÁ BENEFICIAR AS POPULAÇÕES DE 12 MUNICÍPIOS DOS SERTÕES DO ARARIPE E CENTRAL (ARARIPINA, BODOCÓ, EXU, IPUBI, GRANITO, OURICURI, MOREILÂNDIA, SANTA CRUZ, SANTA FILOMENA, TERRA NOVA, PARNAMIRIM E SALGUEIRO). TRATA-SE DA CONSTRUÇÃO DE UMA ADUTORA INTERLIGANDO O EIXO NORTE DA TRANSPOSIÇÃO DO RIO SÃO FRANCISCO (BARRAGEM DE NEGREIROS, EM SALGUEIRO) COM A CAIXA D'ÁGUA DA ADUTORA DO OESTE, NO ALTO DO ENGENHEIRO, NO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, PRÓXIMO À BR-316. A ADUTORA DO OESTE ATUAL TEM VIDA ÚTIL PREVISTA ATÉ 2025 E UMA CAPACIDADE MÁXIMA DE 0,6 METROS CÚBICOS POR SEGUNDO. E ESTA VAZÃO JÁ É INSUFICIENTE PARA ATENDER A REGIÃO DO ARARIPE. HOJE ALGUMAS CIDADES - COMO, ARARIPINA, EXU E SANTA FILOMENA - QUE FICAM NOS FINAIS DOS RAMAIS PASSAM DE 20 A 30 DIAS SEM ÁGUA, POR CONTA DO RODÍZIO PARA ATENDER TODAS AS COMUNIDADES. ALÉM DISSO, A ADUTORA DO OESTE ESTÁ BASTANTE CORROÍDA PELA FERRUGEM. E OS FUROS QUE OCORREM INDICAM A EXISTÊNCIA DE GRANDE CORROSÃO INTERNA, DE ACORDO COM OS TÉCNICOS QUE FAZEM A MANUTENÇÃO DOS TUBOS. ASSIM, SERIA FUNDAMENTAL INTERLIGAR O SISTEMA ADUTOR DO OESTE AO CANAL DE TRANSPOSIÇÃO DO EIXO NORTE, COM A CONCRETIZAÇÃO DE UM PROJETO DE UMA ADUTORA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,5 METROS CÚBICOS POR SEGUNDO, COM O POTENCIAL DE ABASTECER A REGIÃO ATÉ 2046, POIS A DEMANDA ATUAL JÁ CHEGA A QUASE MIL LITROS POR SEGUNDO (925,92 LITROS POR SEGUNDO = 400 MIL HABITANTES X 200 LITROS POR DIA, QUE É O CONSUMO MÉDIO DE CADA HABITANTE). ESSA ADUTORA DE INTERLIGAÇÃO TERIA 80 KM DE TUBULAÇÕES. E SERIA IMPLANTADA NA FAIXA DE DOMÍNIO DA BR-232, ENTRE SALGUEIRO E PARNAMIRIM; E DA BR-316, ENTRE PARNAMIRIM E O ALTO DO ENGENHEIRO. LOCAL ONDE FICA A CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO GERAL DA ADUTORA DO OESTE. DA FORMA PROPOSTA, A OBRA TERIA O VALOR REDUZIDO, COM CUSTOS EXCLUSIVOS DE AQUISIÇÃO DE TUBULAÇÃO E DESPESAS COM MÃO DE OBRA. NÃO HÁ CUSTOS DE DESAPROPRIAÇÕES, COM A UTILIZAÇÃO DAS FAIXAS DE DOMÍNIO DAS BRs 232 e 316 PARA INSTALAR AS TUBULAÇÕES. IMPORTANTE FRISAR QUE ESTA ADOTORA PODERIA REDUZIR A DESPESA DA UNIÃO E DO ESTADO COM CARROS-PIPAS, POIS MAIS DE 70% DA POPULAÇÃO RURAL DA REGIÃO SERIA BENEFICIADA COM A OBRA, JÁ QUE A ADUTORA PASSARIA NAS COMUNIDADES RURAIS. A FALTA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM UMA REGIÃO NÃO SÓ É CAUSA DE TRANSTORNOS SOCIAIS COMO REDUZ O CRESCIMENTO E A INSTALAÇÃO DE NOVOS EMPREENDIMENTOS INDÚSTRIAS E COMERCIAIS. A CARÊNCIA DE ÁGUA NÃO PODE SER FATOR DE ESTAGNAÇÃO PARA NENHUMA REGIÃO DO ESTADO. E O SERTÃO DO ARARIPE PRECISA E MERECÊ ESTA OBRA HÍDRICA FUNDAMENTAL PARA SEGUIR SE DESENVOLVIMENTO COM QUALIDADE DE VIDA PARA A POPULAÇÃO. MUITO OBRIGADO SENHOR PRESIDENTE E UM BOM DIA A TODOS.

DISCURSO DA DEPUTADA LAURA GOMES NA REUNIÃO PLENÁRIA REMOTA DO DIA 18 DE FEVEREIRO DE 2021

ARMAMENTO E VACINAS
DIZE-ME O QUE DECRETAS E TE DIREI QUEM ÉS. ESSA ADAPTAÇÃO NO ANTIGO DITADO, ABRE DISCUSSÃO SOBRE OS ÚLTIMOS DECRETOS PRESIDENCIAIS AFROUXANDO A QUESTÃO DO ARMAMENTO. SÃO ESCOLHAS QUE MOSTRAM QUEM É QUEM. NOSSO PAÍS TRAVA BATALHA PELA VIDA, PRECISA URGENTEMENTE DE VACINAS, MAS O PRESIDENTE BOLSONARO ESCOLHE LANÇAR UM PACOTE COM 16 DECRETOS, AFROUXANDO A FISCALIZAÇÃO E AMPLIANDO O ACESSO DE CIVIS A ARMAS E MUNIÇÕES. JÁ REGISTREI EM MEU PRIMEIRO PRONUNCIAMENTO REASSUMINDO MANDATO NESTA CASA, HÁ DUAS SEMANAS, O QUANTO É ASSUSTADOR O QUE O PRESIDENTE BOLSONARO ESTÁ FAZENDO COM O ESTATUTO DO DESARMAMENTO. PARA SE TER UMA IDEIA, A PARTIR DOS DECRETOS, ESTÁ SENDO FEITA A LIBERAÇÃO DA COMPRA DE ATÉ 60 ARMAS POR UM ÚNICO COLECIONADOR, 30 ARMAS POR CAÇADORES E ATÉ 6 ARMAS PARA CIDADÃOS COMUNS. O QUE É ISSO? SINAL VERDE PARA MILÍCIAS? O ARMAMENTO É ATÉ UM PERIGO PARA NOSSAS FORÇAS DE SEGURANÇA, PARA OS NOSSOS POLICIAIS! DIGO NÃO, REPITO: NÃO AO ARMAMENTO! DEPUTADOS FEDERAIS DE NOSSO PARTIDO, PSB, DO PC DO B, PSOL E OUTRAS LEGENDAS ESTÃO CONTESTANDO OS DECRETOS NO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL! FAÇO MINHAS AS PALAVRAS DA DEPUTADA PÉRPETUA ALMEIDA, PCDO B RJ: “O PACOTE É INCONSTITUCIONAL, ILEGAL E AGRIDE OS DIREITOS FUNDAMENTAIS À SEGURANÇA E À VIDA, PREVISTOS NA CONSTITUIÇÃO. ULTRAPASSA TODOS OS LIMITES FIXADOS NA LEI Nº 10.826/2003.” O ESTATUTO DO DESARMAMENTO, QUE APOIO DESDE SEMPRE, SOU MILITANTE DA CAMPANHA DO DESARMAMENTO, MOSTRA EM

NÚMEROS, A DIMINUIÇÃO PROPORCIONAL DOS HOMICÍDIOS OCORRIDOS NO BRASIL APÓS SUA PROMULGAÇÃO. MAS O PRINCIPAL IMPACTO DO DESARMAMENTO, ESTATISTICAMENTE COMPROVADO, É A REDUÇÃO BRUSCA DA TENDÊNCIA DE CRESCIMENTO DOS NÚMEROS. DE 1980 A 2003, A TAXA DE HOMICÍDIOS (JÁ PROPORCIONAL AO TAMANHO DA POPULAÇÃO) CRESCIA EM MÉDIA 6,2% AO ANO; A PARTIR DE 2004, ESSE CRESCIMENTO FOI REDUZIDO A UMA MÉDIA DE APENAS 0,3%. NOTEM, O DESARMAMENTO FEZ SEGURAR E REDUZIR A TENDÊNCIA QUE SE TINHA ATÉ ENTÃO, DE AUMENTO NA TAXA. ESSES ESTUDOS APONTAM QUE O ESTATUTO DO DESARMAMENTO PODE TER SALVADO DE 135 MIL A 160 MIL VIDAS. INFELIZMENTE O HISTÓRICO DE REDUÇÃO NO CRESCIMENTO DA TAXA NÃO SE MANTEVE, COM O GOVERNO BOLSONARO! O FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA AFIRMA QUE HOVE UM AUMENTO DE 5,2% NOS HOMICÍDIOS REGISTRADOS NO PAÍS EM 2020, UMA TAXA GRAVÍSSIMA, NOS FAZENDO RETORNAR A ÍNDICES DOS ANOS 80: VEJAM O TAMANHO DO RETROCESSO! MAIS TRISTE, VER ISSO ACONTECER EM PLENA PANDEMIA! OUTRO DADO GRAVÍSSIMO: 40% DAS ARMAS APREENDIDAS NO BRASIL COM CRIMINOSOS TÊM ORIGEM LEGAL E AS PRINCIPAIS VÍTIMAS PODERÃO SER MULHERES E OS PRÓPRIOS POLICIAIS (COMO JÁ FALEI). COMO APOIADORA DA PAZ, AFIRMO QUE HÁ UMA CLARA INFLUÊNCIA DO DESARMAMENTO NA REDUÇÃO DE MORTES VIOLENTAS NO PAÍS. AMAI-VOS, NÃO ARMAI-VOS! BOM SENSO OU PELO MENOS MAIS HUMANIDADE! LIDERANÇAS MUNDIAIS DEDICAM TEMPO, ENERGIA NO MANDATO, PARA SALVAR VIDAS, DESENVOLVER MAIS VACINAS. AQUI, O PRESIDENTE BOLSONARO FAZ O CONTRÁRIO! QUE TRISTE O QUE VEMOS NO BRASIL. PRECISAMOS DE UM PRESIDENTE QUE CRIE SOLUÇÃO PARA O PROBLEMA DA FALTA DE VACINAS. ESTADOS ESTÃO INTERROMPENDO A IMUNIZAÇÃO POR FALTA DE DOSES. VER UM PRESIDENTE PRIORIZAR A POLÍTICA DE ARMAS, É LAMENTÁVEL, NA DEMOCRACIA QUE TANTO LUTAMOS PARA CONSTRUIR... É INACEITÁVEL, NESSE MOMENTO HISTÓRICO, DA PANDEMIA!

Portarias

PORTARIA Nº 029/21

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 015/2021, **da Superintendência Administrativa**, **RESOLVE**: designar e formalizar a composição da Comissão Permanente de Licitação - CPL, com os seguintes servidores:

NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA	VIGÊNCIA DA COMISSÃO
EDUARDO AUGUSTO SANTOS SOARES SILVA	PRESIDENTE	60926	
JOSÉ ANTÔNIO MONTANHA FILHO	TITULAR	23832	
NELSON FALCÃO DE MELO	TITULAR	42544	01/03/2021 A
ROMERO PESSOA GUERRA	SUPLENTE	21775	28/02/2022
DIEGO BRANDÃO WANDERLEY	SUPLENTE	60480	

Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco Em, 18 de fevereiro de 2021.
Deputado CLODOALDO MAGALHÃES Primeiro Secretário

PORTARIA Nº 030/21

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 014/2021, **da Superintendência Administrativa**, **RESOLVE**: dispensar a servidora **SIMONE MARIA PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº 28868, da Comissão Permanente de Licitação - CPL, na condição de Suplente, designando para mesma função, o servidor, **DIEGO BRANDÃO WANDERLEY**, matrícula nº 60480, a partir do dia 01 de março de 2021, nos termos da Lei nº 12.794/05 e Resolução TCE nº 19/2012.

Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco Em, 18 de fevereiro de 2021.
Deputado CLODOALDO MAGALHÃES Primeiro Secretário

PORTARIA N.º 031/21

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 09/2021, do **Deputado Álvaro Porto**, **RESOLVE**: alterar a gratificação de representação de 67% (sessenta e sete por cento) para 98% (noventa e oito por cento), no cargo em comissão de Assessor Especial, PL-ASC, do servidor ALISON FLORIANO LOPES E SOUZA, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de fevereiro de 2021, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13, 15.985/17 e 16.579/19.

Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco Em, 18 de fevereiro de 2021.
Deputado CLODOALDO MAGALHÃES Primeiro Secretário

PORTARIA Nº 013/2021

A SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 51/2021, **do Presidente, Deputado Eriberto Medeiros**, **RESOLVE**: lotar na **Secretaria Geral da Mesa Diretora**, o servidor **JOSÉ AGLAILSON QUERALVARES JUNIOR**, matrícula nº **42579**, ora à disposição deste Poder Legislativo, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de fevereiro de 2021.

Sala Austro Costa, 18 de fevereiro de 2021.
CHRISTIANE VASCONCELOS Superintendente Geral

PORTARIA Nº 014/2021

A SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 67/2021, **do Presidente, Deputado Eriberto Medeiros**, **RESOLVE**: fazer retornar a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe, a servidora **MAGALI OLIVEIRA DE LIMA**, matrícula nº 42518, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de fevereiro de 2021.

Sala Austro Costa, 18 de fevereiro de 2021.
CHRISTIANE VASCONCELOS Superintendente Geral